



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 70/2016.

Maceió, 28 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 94/2015, que “Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar do relevante interesse público envolvendo a matéria disciplinada, por meio da proposta em comento, versando sobre as regras gerais para os concursos públicos no Estado de Alagoas, não se pode olvidar que os dispositivos adiante indicados impossibilitam a sanção integral do Projeto de Lei n° 94/2015, em virtude da existência de inconstitucionalidade material ou por serem contrários ao interesse público.

I. Razões da Inconstitucionalidade Material:

a) § 1º do art. 9º: ao possibilitar a prorrogação do prazo de validade dos certames públicos pelo período equivalente ao previsto em ato administrativo de suspensão temporária de nomeação dos aprovados, afronta ao que alude o art. 37, III, da Constituição Federal, pois o prazo de validade dos concursos públicos será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, e contado da data de homologação de seu resultado final, de forma contínua e ininterrupta, não podendo existir qualquer descontinuidade.

b) arts. 80, § 1º, e 98: cria uma presunção de ilegalidade de atos administrativos, conflitando com o Princípio da Presunção de Legalidade desses atos, vez que a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público não constitui obrigatoriamente ato ilegal quando recair sobre funções relacionadas a cargos permanentes e atividades corriqueiras e ordinárias, seguindo no mesmo sentido da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

c) arts. 92 e 93: as redações desses dispositivos trazem uma possibilidade de interferência indevida do Poder Judiciário sobre os demais Poderes, especialmente o Poder Executivo, implicando em ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes, estatuído no art. 2º da Lei Fundamental Brasileira. Não compete ao Poder Judiciário, no controle de legalidade, substituir as bancas examinadoras para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas, ou seja, não pode interferir nos critérios de correção de provas, ressalvada a hipótese de juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no seu edital.

Assim, diante das razões supracitadas, faz-se necessário vetar, por inconstitucionalidade material, os arts. 9º, § 1º, 80, § 1º, 92, 93 e 98 do projecto legislativo em enfoque, por disciplinarem matérias que contrariam o texto constitucional.

II. Razões da Contrariedade ao Interesse Público:

a) § 2º do art. 3º: ao impor obrigação de publicação no Diário Oficial do Estado tão somente com a intenção de se promover algum concurso público, simplesmente com a abertura do processo administrativo de análise da viabilidade de realização do certame, sem que a pretensão tenha sido submetida aos órgãos técnicos – que irão verificar, a compatibilidade de sua concretização com as leis orçamentárias, o impacto orçamentário-

financeiro, a observância do limite de gastos de pessoal nos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras questões – poderá criar falsas expectativas na sociedade alagoana se, em seguida, durante a tramitação do processo, for concluído ser inviável o concurso naquele momento.

b) § 2º do art. 9º: refere-se à suspensão do prazo de validade do concurso de que trata o § 1º do mesmo artigo, que foi vetado por inconstitucionalidade material, pelas razões supramencionadas. Com isso, perdeu todo o seu conteúdo normativo e contrapõe-se aos preceitos de técnica legislativa, previstos na Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, necessitando ser vetado.

c) § 3º do art. 9º: cria o dever da Administração indenizar os candidatos como consequência necessária e imediata à anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, independentemente de se perquirir a existência dos requisitos da responsabilidade civil, o que é de total impertinência e malfere o interesse público.

Ressalta-se que já há outra regra (parágrafo único do art. 4º) que prevê a obrigatoriedade de devolução da inscrição no caso de anulação ou revogação de qualquer prova do certame, de modo que não haverá qualquer prejuízo a este intento.

d) inciso VII do art. 11: veda a realização, na mesma data, de provas para provimento de cargos e empregos públicos de carreiras diversas. Tal norma proibitiva revela-se contrária ao interesse público, uma vez que, para reduzir custos e por organização e logística, o ente público executa conjuntamente no mesmo dia provas para diversos cargos, proporcionando maior celeridade nas respectivas contratações.

De modo exemplificativo, poderíamos mencionar a necessidade de realizar concurso público para provimento de médicos, enfermeiros, psicólogos, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, pessoal administrativo e outros, em que, de acordo com a regra do dispositivo em tela, a Administração teria que realizar um certame para cada carreira em dia diverso, apesar dos candidatos serem distintos, o que é de todo contraproducente, prolongaria a contratação dos servidores e, consequentemente, prejudicaria a prestação de serviços à sociedade.

e) art. 15: ao estabelecer critérios para a definição do valor da inscrição em concurso público, tendo como limite 5% (cinco por cento) dos vencimentos iniciais do cargo objeto do certame, desconsidera que para a realização do referido serviço o parâmetro para fixação da retribuição cobrada aos candidatos deve ser proporcional aos custos de sua realização e organização.

Ao prevalecer esta regra, alguns concursos podem ser inviabilizados, em decorrência dos custos que se teria, considerando o limite de arrecadação imposto.

f) § 4º do art. 22: “o benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o concurso”. Esta regra, como posta, pode causar prejuízos aos candidatos que teriam direito à isenção, posto que o referido texto estabelece um período para o pedido de isenção que seria, obrigatoriamente, anterior ao período de inscrição, o que poderia levar diversas pessoas a perderem a oportunidade de pedir a isenção.

g) art. 32: veda a sujeição do candidato à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório. De início, cumpre mencionar que o § 1º do art. 31 permite a identificação dactiloscópica do candidato. Há uma contradição no projeto, pois esta é uma das formas de identificação papiloscópica, logo não se poderia permitir uma e proibir a outra.

Demais disso, a devida identificação dos concorrentes, com garantia

inequívoca da correspondência entre o candidato inscrito e a pessoa que comparecer para realizar as provas é, além de recomendável, necessário para a lisura do certame.

h) inciso III do art. 37: com o devido respeito à autoridade e competência dos Tribunais de Segundo Grau, utilizar a sua jurisprudência como critério vinculante revela-se prejudicial aos candidatos, pois não se tem uniformidade desta, já que a competência para uniformizar a jurisprudência é dos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE e STM).

i) art. 95: estabelece a aplicação das disposições materiais do direito do consumidor à relação jurídica estabelecida entre o candidato e a pessoa jurídica organizadora do concurso público que tenha finalidade econômica. As regras aplicáveis são as de Direito Público, porquanto a organizadora do certame, mesmo que não integre a Administração Pública, atua como uma extensão da atividade estatal.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, em parte, o Projeto de Lei nº 94/2015, especificamente os arts. 9º, § 1º; 80, § 1º; 92; 93 e 98, por inconstitucionalidade material, e os arts. 3º, § 2º; 9º, §§ 2º e 3º; 11, inciso VII; 15; 22, § 4º; 32; 37, inciso III; e 95, por contrariedade ao interesse público, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

MENSAGEM Nº 71/2016. Maceió, 30 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 156/2015, que “Altera a Lei Estadual nº 5.077, de 12 de junho de 1989, que dispõe sobre normas relativas aos tributos de competência do Estado”, pelas razões aduzidas.

Razões do veto:

Embora seja compreensível em seu conteúdo e tenha substancial relevância e apesar dos elevados propósitos da deliberação do Poder Legislativo, a sanção integral do Projeto de Lei nº 156/2015 não se apresenta possível, uma vez que as alterações parlamentares realizadas ao texto enviado pelo Poder Executivo padecem de vício de inconstitucionalidade material.

A redação originariamente proposta à alínea a do inciso VI do caput do art. 166 da Lei Estadual nº 5.077, de 1989, previa a isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD nas transmissões causa mortis de imóvel residencial urbano, desde que o seu valor venal não ultrapassasse a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) UPFAL, no entanto, por emenda parlamentar, aumentou-se o valor desta isenção, alcançando as transmissões de imóveis de até 1.457 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete) UPFAL.

Ademais, foi acrescido à proposta em questão o inciso IV ao art. 1º, contendo a inserção do parágrafo único ao art. 172, o qual prevê a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, desde que o pagamento ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão.

As supramencionadas modificações legislativas importam em aumento da renúncia de receita e, conseqüentemente, na diminuição da arrecadação, sem observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que submete à demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que tenha início a sua vigência e para os 02 (dois) exercícios subsequentes, bem como não há a demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária ou de previsão de medidas de compensação decorrente do aumento de arrecadação.

Assim, tal exigência coerente serve para aperfeiçoar o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal o qual determina que o orçamento anual seja acompanhado de um demonstrativo, em que a administração apresente as conseqüências finais da renúncia da receita.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 156/2015, especialmente a alínea a do inciso VI do caput do art. 166, alterada por meio de emenda parlamentar e disposta no inciso II do art. 1º deste prospecto legislativo, bem como ao inciso IV do art. 1º, ambos por inconstitucionalidade material, uma vez que desatendem aos ditames da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

MENSAGEM Nº 72/2016. Maceió, 30 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 359/2016, que “Altera a Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

O Projeto de Lei nº 359/2016, apresentado pelo Poder Executivo, restou modificado por força de emenda parlamentar, impossibilitando a sua sanção integral, em virtude da existência de vício de inconstitucionalidade material.

A modificação realizada por emenda parlamentar reduziu a alíquota do IPVA para os veículos que utilizem gás natural ou veículos híbridos que possuem mais de um motor de propulsão, sem observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que submete à demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que tenha início a sua vigência e para os 02 (dois) exercícios subsequentes, bem como não há a demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais, de acordo com o mesmo dispositivo legal, a propositura que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá demonstrar que essa renúncia será compensada pelo aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição.

Tais exigências coerentes servem para aperfeiçoar o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal o qual determina que o orçamento anual seja acompanhado de um demonstrativo, por meio do qual a Administração Estadual apresente as conseqüências finais da renúncia da receita.

Ademais, a Lei Estadual nº 7.805, de 21 de junho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) estabelece, em seu art. 67, que a criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro relacionados com tributos estaduais dependerão de Lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e de desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 359/2016, especialmente a alínea d do inciso IV do art. 8º, acrescida por meio de emenda parlamentar e disposta



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
ÁLVARO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANTÔNIO JOSÉ PINAUD DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
PABLO VIANA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
CLAUDIA ELIZABETH SOUZA SIMÕES - Respondendo interinamente.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
SÉRGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
HELDER GONÇALVES LIMA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	14
Procuradoria Geral do Estado	14
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	19
Sec. de Estado da Segurança Pública	20
Sec. de Estado da Fazenda	20
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	39
Sec. de Estado de Prevenção à Violência	44
Sec. de Estado da Saúde	44
Delegacia Geral da Polícia Civil	46
Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas	47
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	50
EVENTOS FUNCIONAIS	53
PREFEITURAS DO INTERIOR	58
EDITAIS E AVISOS	60

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Cepal

Companhia de Edição, Impressão
e Publicação de Alagoas

Marcos José Dantas Kummer
DIRETOR PRESIDENTE

José Queiroz de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

José Otílio Damas dos Santos
DIRETOR COMERCIAL e INDUSTRIAL

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/n, Km, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335

www.imprensaoficial.al

envio de publicações: materias@cepal-al.com.br

QUAISQUER RECLAMAÇÕES SOBRE MATERIAS PUBLICADAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS

PREÇO

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,18

PUBLICAÇÕES

Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes, - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h pelo e-mail: materias@cepal-al.com.br.

no inciso I do art. 1º deste prospecto legislativo, por inconstitucionalidade material, uma vez que desatende aos ditames da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

LEI N° 7.858, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargo público pela Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional de qualquer dos poderes do Estado de Alagoas.

Art. 2º O concurso público objetivará a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o candidato mais apto ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da seleção objetiva, da competitividade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º A instituição organizadora será atribuída a garantia da lisura e da regularidade do concurso público, devendo ser selecionada, preferencialmente, através de licitação pública e responder objetivamente por ocorrências que o comprometam.

§ 1º Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento seletivo em todas as suas fases, não excluindo ou reduzindo, tal prerrogativa, a responsabilidade da instituição organizadora.

§ 2º (VETADO).

Art. 4º O Concurso Público será regido por edital normativo específico, ao qual se vinculam:

I – o órgão ou entidade interessada;

II – a pessoa jurídica contratada para sua realização; e

III – o candidato inscrito.

Parágrafo único. Ocorrendo anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, o candidato tem direito à devolução do valor da inscrição, mediante requerimento em que solicite também sua exclusão do concurso.

Art. 5º A lisura do concurso público é de responsabilidade de todo agente, órgão, entidade ou pessoa jurídica envolvidos na sua realização.

Parágrafo único. Responde administrativa, civil e penalmente quem, de forma dolosa ou culposa, der causa à irregularidade em concurso público.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 6º O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a

possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos oferecidos e ao interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.

§ 2º As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou cargos em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.

§ 3º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, deverá ser composto de:

I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;

II – identificação do cargo, emprego público ou carreira, com suas respectivas Leis de criação e seus regulamentos, suas atribuições, quantidade e vencimentos;

III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo, emprego público ou carreira;

IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;

V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;

VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;

VII – indicação do peso relativo de cada prova, incluindo-se o peso atribuído a cada disciplina ou etapa do certame;

VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;

IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;

X – explicação resumida da relação existente entre a disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público;

XI – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;

XII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;

XIII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;

XIV – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção;

XV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão;

XVI – indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, ficando a banca examinadora vinculada à última edição publicada da obra, até a publicação do edital normativo do concurso; e

XVII – indicação das prováveis datas de realização das provas.

§ 4º Caso o edital indique a bibliografia de que se valerá a banca, ficará esta vinculada àquelas obras, cujo conteúdo admitido será o da edição mais recente.

§ 5º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obriga a banca a aceitar, como critérios de correção, as posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativamente aos temas abordados.

§ 6º No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter de forma objetiva, os temas, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.

§ 7º A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo.

§ 8º Provas de datilografia, digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.

§ 9º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir; e

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

§ 10. No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.

§ 11. A prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos

totais superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e a atribuição, nessa prova, de pontos por tempo de serviço em determinada entidade.

§ 12. A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.

§ 13. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.

§ 14. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

§ 15. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

§ 16. É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 17. É dever da instituição realizadora do certame esclarecer eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis após a sua divulgação.

Art. 7º A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente, e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade.

§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.

§ 2º É vedada a veiculação de alterações editalícias em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.

§ 3º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos 30 (trinta) dias que antecedem a primeira prova.

Art. 8º O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à realização da primeira prova; e

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada no Diário Oficial e divulgada na forma do disposto no inciso II, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação do candidato.

§ 2º Estão impedidos de atuar diretamente no processo seletivo os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos candidatos, inclusive, por adoção.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

Art. 10. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato a satisfação dos requisitos necessários à investidura no cargo público para o qual concorre.

Art. 11. É vedado:

I – estabelecer critérios de diferenciação entre candidatos, salvo quando previstos em lei;

II – restringir, dificultar ou impedir a moralidade, a isonomia, a publicidade, a competitividade, a seletividade e a razoabilidade do concurso público;

III – deixar de dar publicidade aos editais do concurso público e aos atos necessários à sua efetivação;

IV – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público;

V – beneficiar o candidato ou terceiro com informação privilegiada relativa ao concurso público, às suas fases, provas, conteúdo de questões ou resultados;

VI – criar dificuldades indevidas para inscrição, realização de provas, interposição de recurso ou acesso ao Poder Judiciário, em relação ao concurso público;

VII – (VETADO); e

VIII – realizar concurso que se destine, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO III **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS**

Art. 12. É assegurado à pessoa com deficiência e ao idoso o direito de se inscrever em concurso público, observada a compatibilidade entre atribuições do cargo e a deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência concorre a todas as vagas previstas no edital normativo do concurso público e às vagas reservadas na legislação pertinente.

§ 2º O candidato com deficiência submete-se às mesmas regras impostas aos demais candidatos, incluídos:

I – o conteúdo das provas;

II – os critérios de avaliação e aprovação; e

III – o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

§ 3º A vaga reservada à pessoa com deficiência não preenchida reverte aos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

§ 4º A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo público são verificadas na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas.

§ 5º Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.

§ 6º O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas, ficando vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

§ 7º O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

CAPÍTULO IV **DA INSCRIÇÃO**

Art. 13. A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.

Parágrafo único. É vedada a inscrição condicional.

Art. 14. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fê pública.

Parágrafo único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

Art. 15. (VETADO).

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao custeio do concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas em página da internet, na

qual os candidatos poderão ler a íntegra do edital e se inscrever, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º As inscrições que forem recebidas de forma presencial deverão ser em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, devendo os postos de recebimento de inscrição estar localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica do Estado.

§ 3º No caso de inscrição realizada somente pela internet, devem ser disponibilizados postos de inscrição em locais de fácil acesso, com equipes de orientação e computadores.

§ 4º O período de inscrição será de, no mínimo 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do edital.

§ 5º É facultado ao Poder Público estabelecer postos de inscrição em locais situados fora de sua área territorial.

Art. 17. No formulário de inscrição, deve constar campo para que o candidato declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência.

Parágrafo único. Para a realização da prova, deve ser disponibilizada cadeira adequada às condições de que trata este artigo.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até 07 (sete) dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até 02 (dois) dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

Art. 20. O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.

Art. 21. A possibilidade de participação de candidato estrangeiro, seus requisitos e procedimentos de inscrição e cargos de disputa possível a esse serão regulados em lei.

Art. 22. Será isento da taxa de inscrição o candidato que, residindo há 02 (dois) anos no Estado, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes condições:

I – estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição;

II – comprovar estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição;

III – comprovar ter doado sangue, nos últimos 06 (seis) meses, através de comprovante emitido pela instituição responsável pelo banco de sangue.

§ 1º O disposto no presente artigo respeitará a totalidade da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e do Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, sendo exigido, para a isenção, o cumprimento do inteiro teor destas últimas.

§ 2º O edital normativo do concurso pode estabelecer outras hipóteses de isenção.

§ 3º A documentação necessária para efetivar a isenção e o prazo para seu requerimento devem ser especificados no edital normativo do concurso.

§ 4º (VETADO).

Art. 23. Não pode inscrever-se em concurso público a pessoa que participa de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o concurso público ou com os preparativos para sua realização.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Art. 24. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a

partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos em disputa.

§ 1º As provas relativas a matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e inteligência completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense.

§ 2º Nas provas objetivas e discursivas de língua portuguesa é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia estabelecida:

I – na Nomenclatura Gramatical Brasileira;

II – nos acordos ortográficos oficialmente adotados no Brasil;

III – no vocabulário ortográfico elaborado pela Academia Brasileira de Letras; e

IV – na gramática normativa e nos conceitos de Linguística e Literatura consagrados pelo uso.

§ 3º Serão anuladas:

I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;

III – as questões com erro gramatical; e

IV – as questões sem a terminologia aplicada ao campo de conhecimento avaliado.

§ 4º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.

§ 5º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir; e

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

§ 6º À pessoa com deficiência é garantido o acesso ao conteúdo das provas, por meio de linguagem compatível com a deficiência.

Art. 25. As provas são eliminatórias e classificatórias, segundo as regras do edital normativo do concurso público.

Art. 26. A legislação usada na formulação de questão das provas dos concursos públicos é a vigente na data da publicação do edital.

Art. 27. A bibliografia eventualmente indicada vincula a banca examinadora e refere-se à edição indicada no edital normativo do concurso público.

Parágrafo único. É vedada a indicação de obra rara, inédita ou com edição esgotada.

Art. 28. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 29. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 30. As provas são aplicadas nos dias, nos horários e nos locais previstos em edital normativo do concurso público.

Art. 31. Para a realização da prova, o candidato sujeita-se:

I – à identificação pela documentação e pelos critérios previstos no edital normativo do concurso público;

II – às orientações previstas no edital normativo do concurso público sobre trajes e objetos de uso permitido;

III – à verificação de materiais, objetos, instrumentos e papéis necessários à realização da prova;

IV – à deposição, em local indicado, de bolsas e equipamentos de uso pessoal;

V – às orientações dos aplicadores sobre silêncio, conduta adequada e vedações; e

VI – à obrigatoriedade de permanência na sala de aplicação da prova ou local determinado por tempo mínimo, ainda que tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

§ 1º É admitida a identificação dactiloscópica.

§ 2º Fica impedido de realizar a prova o candidato:

I – que se negar ao cumprimento das normas previstas no edital normativo do concurso público; e

II – cuja conduta perturbe os demais candidatos ou seja inadequada ao ambiente em que a prova esteja sendo realizada.

§ 3º Ao candidato que alegar convicção religiosa, deve ser reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

Art. 32. (VETADO).

Art. 33. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração, pelo candidato ou alguém por si, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

Art. 34. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso próprias para deficientes físicos;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração; e

III – serviço de atendimento médico de emergência.

Parágrafo único. A ocorrência de eventos fortuitos ou externos ao local de realização das provas não acarreta a nulidade do concurso público e não adia a realização das provas.

CAPÍTULO VII **DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

Art. 35. A correção das provas é feita em conformidade com os requisitos e os critérios fixados no edital normativo do concurso público e nas orientações contidas no caderno de provas.

Art. 36. É assegurado o acesso ao Judiciário para a discussão de critério de correção de prova utilizado pela banca elaboradora.

Art. 37. A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:

I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;

III – (VETADO); e

IV – a posição dominante na doutrina nacional.

§ 1º É vedada a adoção de critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas, não consolidadas ou negadas por parcela majoritária da doutrina nacional.

§ 2º A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 38. A correção das provas de língua portuguesa e de inteligência de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.

Art. 39. A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis nas versões mais atuais dos programas indicados no edital.

Art. 40. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 41. A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.

Art. 42. A critério da banca, e de acordo com essa, poderá ser utilizada fórmula de contagem de pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.

Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas parciais e final deverá estar claramente identificada e explicada.

CAPÍTULO VIII **DAS PROVAS OBJETIVAS**

Art. 43. As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir, pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria sob examinação, vedadas formulações cuja dificuldade se constitua, exclusiva

ou predominantemente, na inteligência da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.

Art. 44. A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.

Parágrafo único. Incluem-se como questões objetivas aquelas em que o candidato opta por certo ou errado.

CAPÍTULO IX **DAS PROVAS DISCURSIVAS**

Art. 45. É atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.

Art. 46. Na formulação de questões discursivas, devem ser indicados os quesitos a serem avaliados.

Parágrafo único. As causas da perda de pontos pelo candidato são explicitadas em espelho de correção.

Art. 47. A correção das respostas será feita por, pelo menos, 02 (dois) examinadores, sendo a nota final a média dos 02 (dois) resultados.

Art. 48. A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita sobre tábua objetiva de correção, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os temas de abordagem necessária;

II – a pontuação a eles relativa;

III – o critério de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Art. 49. É assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de correção e pontuação da sua prova, desde que assim o requeira formalmente.

Art. 50. Em relação à avaliação por meio de redação, o edital normativo do concurso público deve indicar:

I – o conteúdo e os quesitos a serem avaliados;

II – as tipologias textuais passíveis de exame; e

III – os critérios de correção e pontuação de cada quesito.

CAPÍTULO X **DAS PROVAS FÍSICAS**

Art. 51. A realização de prova física em concurso público exige previsão objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.

§ 1º A pessoa jurídica realizadora do concurso público deve disponibilizar, para o dia, o horário e os locais de realização da prova física, Unidade de Terapia Intensiva móvel apta para atendimento de emergência.

§ 2º É vedada a aplicação de prova física entre as 11 (onze) horas e as 15 (quinze) horas, ressalvadas aquelas realizadas em ambiente climatizado.

Art. 52. As condições de saúde para participação de prova física são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deve estar apto a fazê-la no dia, na hora e no local marcados.

Parágrafo único. A gravidez não é incapacitante em prova física, devendo a candidata submeter-se à examinação 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

Art. 53. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 54. Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.

Art. 55. É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

CAPÍTULO XI **DAS PROVAS PRÁTICAS**

Art. 56. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade.

Art. 57. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.

Art. 58. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.

Art. 59. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo.

Art. 60. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação, sob pena de nulidade dessa fase do certame.

CAPÍTULO XII DAS PROVAS PSICOTÉCNICAS

Art. 61. Os exames psicotécnicos são exigíveis desde que haja lei que expressamente os preveja e comprovada necessidade dessa avaliação.

Parágrafo único. Exceto em relação a cargos cujas funções exijam determinado perfil psicológico e nos casos de comprovada inaptidão, os exames de que trata este artigo não serão eliminatórios, compondo apenas especialização da avaliação física do candidato.

Art. 62. A realização de examinação psicotécnica levará em conta as funções do cargo, suas atribuições e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

Art. 63. A avaliação será realizada por junta médica composta por pelo menos 03 (três) especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, à examinação por um único avaliador.

Parágrafo único. Devem ser explicitados, no edital normativo do concurso público, os procedimentos do exame psicotécnico e os critérios de avaliação.

Art. 64. O resultado do exame psicotécnico do candidato deve ser divulgado, exclusivamente, como apto ou inapto.

§ 1º O resultado do exame psicotécnico deve ser fundamentado e somente o candidato pode obter, mediante requerimento, cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

§ 2º Os profissionais que efetuam o exame psicotécnico não podem participar do julgamento de recursos.

§ 3º É facultado ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.

Art. 65. É vedada a avaliação psicotécnica por entrevista.

Art. 66. Nos testes escritos, somente serão utilizadas técnicas reconhecidas de avaliação comportamental, de quociente intelectual e de perfil psicológico, devendo ser considerados os desvios aceitáveis.

Art. 67. A repetição de examinação psicotécnica somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 68. São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

CAPÍTULO XIII DAS PROVAS ORAIS

Art. 69. As provas orais serão realizadas por banca formada por, no mínimo, 03 (três) especialistas no assunto avaliado.

Art. 70. A avaliação do candidato será obrigatoriamente fundamentada, com demonstração objetiva da correção ou incorreção das respostas e sustentação, sendo vedada a análise sucinta.

Art. 71. A prova oral deve ser gravada, resguardadas as condições necessárias à concentração do candidato e dos examinadores.

Parágrafo único. Ficam assegurados ao candidato, durante o prazo estipulado no edital normativo do concurso público, cópia da gravação e esclarecimentos sobre sua pontuação.

CAPÍTULO XIV DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 72. A prova de títulos, quando admissível, é exclusivamente classificatória e deve observar o seguinte:

I – é sempre a última prova do concurso;

II – os títulos aceitáveis e a respectiva pontuação são descritos no edital normativo do concurso público; e

III – somente para cargo público com exigência de curso superior pode ser exigida prova de títulos em concurso público.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Art. 73. Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

§ 1º O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador, é de deferimento obrigatório.

§ 2º É de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis o prazo para interposição de recurso, contado da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.

§ 3º Para a formulação de recurso, deve ser fornecida ao candidato cópia integral e legível da redação, da prova com questão discursiva e do respectivo espelho de correção.

§ 4º Não é admitida a limitação de caracteres para a interposição do recurso.

§ 5º No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato tem direito de levar consigo o caderno de questões, desde que seja disponibilizado cartão para transcrever as respostas ou folha avulsa para transcrever a redação.

Art. 74. Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

Art. 75. Os recursos apresentados à cada prova, ou à cada fase do concurso, deverão estar julgados no prazo previsto no edital normativo do concurso público.

Art. 76. A decisão sobre o recurso, especialmente a indeferitória, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedadas as decisões que se limitem à remissão exclusiva a autor, teoria, corrente doutrinária, prática ou à alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.

Art. 77. É assegurado ao candidato o direito de receber cópia da decisão do recurso por ele interposto a fim de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele impetrado, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

Art. 78. A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

Art. 79. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada, implicando, assim, no ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público.

CAPÍTULO XVI DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 80. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

Art. 81. O fim do prazo de validade do concurso sem que tenham sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas impõe à administração o dever de apresentar justificativa objetiva e fundamentada das razões do não aproveitamento dos remanescentes.

Art. 82. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devam ser anulados, assegurado

ao candidato direito ao ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame.

Art. 83. A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.

Art. 84. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a definida pela administração.

Parágrafo único. A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

Art. 85. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

Parágrafo único. O Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:

I – às deficiências auditivas;

II – às deficiências visuais;

III – às deficiências do aparelho locomotor;

IV – às deficiências orais; e

V – às doenças não contagiosas ou de contágio não possível no ambiente e condições normais de trabalho.

Art. 86. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo demonstração objetiva da incapacidade para as funções do cargo.

CAPÍTULO XVII **DA VIDA PREGRESSA**

Art. 87. A pesquisa da conduta social e ética e da vida pregressa do candidato será realizada pela banca ou pelo órgão promotor do concurso público, e visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo.

Art. 88. A coleta de dados relativos à vida social e história pessoal do candidato prescinde de autorização expressa e se presume da inscrição no concurso, desde que esse procedimento esteja expressamente indicado no edital.

Art. 89. A habilitação ou a inabilitação decorrentes de pesquisa e busca de dados é necessariamente fundamentada.

Art. 90. Ao candidato inabilitado é assegurada a interposição de recurso, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca recursal.

Art. 91. É vedado o aproveitamento de pesquisa e busca de dados feitas em outro concurso.

CAPÍTULO XVIII **DO CONTROLE JURISDICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO**

Art. 92. (VETADO).

Art. 93. (VETADO).

CAPÍTULO XIX **DOS ATOS CONTRA O CONCURSO PÚBLICO**

Art. 94. É considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave:

I – elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, ou cujas previsões restrinjam indevidamente a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;

II – atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;

III – violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso

público, por ato comissivo ou omissivo;

IV – impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;

V – beneficiar alguém com informação privilegiada relativa ao concurso público ou a qualquer de suas fases;

VI – beneficiar, de qualquer maneira, candidato no concurso público;

VII – inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência que impeça ou dificulte, de maneira ilegítima, a publicidade, a competitividade ou a seletividade do concurso público; e

VIII – obstar à inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

CAPÍTULO XX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 95. (VETADO).

Art. 96. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 97. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 01 (uma) hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso.

Art. 98. (VETADO).

Art. 99. É excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução de valor de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito do edital normativo do concurso.

Art. 100. É de exclusiva responsabilidade do candidato a satisfação dos requisitos necessários à investidura no cargo público para o qual concorre.

Art. 101. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados atualizados no órgão ou na entidade interessada no concurso público.

Art. 102. O cumprimento desta Lei, bem como a consequente formulação de editais deve harmonizar e atender todos os preceitos e requisitos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

Parágrafo único. O candidato aprovado em Concurso Público ficará sujeito às normas previstas neste Regime.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.859, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual, autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no magistério da educação básica.

Art. 2º Entendem-se como profissionais do magistério da educação os docentes, os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço para os profissionais efetivos do magistério.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada a sua regular vinculação contratual, estatutária ou temporária (monitores), com o Governo Estadual, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Estado, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º A distribuição dos recursos por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I – o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério terá como base o subsídio do décimo terceiro salário de 2016, para os que se encontram em efetivo exercício:

a) os profissionais estatutários do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano de 2016.

II – o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária (monitores) será feita com base na folha do décimo terceiro salário, exercício 2016.

Art. 5º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento destes profissionais.

Art. 6º O rateio será calculado dividindo-se o valor original pela quantidade de servidores habilitados, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam ao subsídio para qualquer efeito.

Art. 8º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que, para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.070, DE 15 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS – PMAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 7.070, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operação de crédito até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito e as normas do BNDES.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, mediante ações voltadas à consolidação da implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e do Cadastro Sincronizado Nacional, por meio de:

I – investimentos em tecnologia da informação;

II – capacitação de recursos humanos;

III – melhoria da infraestrutura dos ambientes de trabalho;

IV – desenvolvimento, estruturação e implantação de aplicativos e sistemas; e

V – aprimoramento da estrutura de apoio à fiscalização.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 7.861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.077, DE 12 DE JUNHO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 5.077, de 12 de junho de 1989, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I – o § 3º ao art. 162:

“Art. 162. O imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD), incide sobre as aquisições desses bens ou direitos por títulos de sucessão legítima ou testamentária ou por doação.

(...)

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se doação o ato ou fato em que o doador, por liberalidade, transmitir bem, vantagem ou direito de seu patrimônio ao donatário, que o aceitará expressa, tácita ou presumidamente, incluindo a doação efetuada com encargo ou ônus e o adiantamento da legítima.” (AC)

II – os incisos VI e VII ao caput do art. 166:

“Art. 166. São isentos do imposto:

(...)

VI – a transmissão causa mortis de imóvel residencial urbano, desde que,

cumulativamente:

a) (VETADO);

b) o sucessor seja ascendente ou descendente do transmitente e não seja proprietário de imóvel; e

c) não receba mais do que um imóvel por ocasião da transmissão.

VII – a transmissão por doação de bem imóvel por pessoa jurídica de direito público, empresa pública ou sociedade de economia mista em decorrência de calamidade pública.” (AC)

III – o inciso III ao art. 177:

“Art. 177. Ficam sujeitos às multas de:

(...)

III – 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, no caso de ação fiscal, observadas as seguintes reduções:

a) em 70% (setenta por cento), se o crédito tributário for pago de uma só vez no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da exigência;

b) em 42% (quarenta e dois por cento), se o crédito tributário for pago de uma só vez, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias da data da ciência da exigência e antes da:

1. decisão de primeira instância administrativa; ou

2. inscrição em dívida ativa, no caso de não impugnação da exigência.

c) em 28% (vinte e oito por cento), se o crédito tributário for pago de uma só vez no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão de primeira instância administrativa; e

d) em 10% (dez por cento), se o crédito tributário for pago de uma só vez no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão do Conselho Tributário Estadual.” (AC).

IV – (VETADO).

Art. 2º Os dispositivos adiante indicados da Lei Estadual nº 5.077, de 12 de junho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o art. 168:

“Art. 168. As alíquotas do imposto são:

I – 4,0 (quatro por cento) nas transmissões causa mortis; e

II – 2,0 (dois por cento) nas transmissões por doação.” (NR)

II – o inciso II do caput e o § 1º, ambos do art. 177:

“Art. 177. Ficam sujeitos às multas de:

(...)

II – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do imposto devido, quem o recolher espontaneamente após os prazos estabelecidos na legislação.

§ 1º Quando o processo de inventário e de partilha for requerido depois de 02 (dois) meses, a contar da abertura da sucessão, o imposto será acrescido de multa de 20% (vinte por cento), mesmo se recolhido no prazo previsto neste Título.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, exceto as disposições que necessitam de observância da vigência do prazo de noventa dias após a sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 7.862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI ESTADUAL N° 6.555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Estadual nº 6.555, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os incisos II, IV e V do caput do art. 8º:

“Art. 8º As alíquotas do imposto são:

(...)

II – para motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e similares:

a) 2,0% (dois por cento), se de cilindrada não superior a 150 (cento e cinquenta) cm³;

b) 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), se de cilindrada superior a 150 (cento e cinquenta) cm³, mas não superior a 400 (quatrocentos) cm³; e

c) 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), se de cilindrada superior a 400 (quatrocentos) cm³.

(...)

IV – para veículo automóvel de passageiro, de carga ou misto:

a) 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), se de potência não superior a 80 (oitenta) HP;

b) 3,0% (três por cento), se de potência superior a 80 (oitenta) HP, mas não superior a 160 (cento e sessenta) HP;

c) 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), se de potência superior a 160 (cento e sessenta) HP; e

d) (VETADO).

V – 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento), para os demais veículos não discriminados nos incisos anteriores.” (NR)

II – o art. 19:

“Art. 19. O licenciamento anual do veículo usado e o registro e licenciamento do veículo novo, pelo órgão competente, somente será efetuado com a comprovação do pagamento do valor total do imposto em cota única ou parcelado, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo.” (NR)

IV – o caput do art. 24:

“Art. 24. Os débitos fiscais pendentes de pagamento após o vencimento do IPVA, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, calculados até a data da solicitação do parcelamento, serão pagos em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos de Decreto do Poder Executivo, podendo ser parcelado com desconto.

(...)” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Estadual nº 6.555, de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 6º São isentos do IPVA os veículos automotores:

(...)

XIV – tipo ciclomotores ou ciclo-elétricos, se de cilindrada não superior a 50 (cinquenta) cm³.

(...)” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 7.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI ESTADUAL N° 5.077, DE 12 DE JUNHO DE 1989, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, RELATIVAMENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Título III, Capítulo II – Das Isenções – da Lei Estadual nº 5.077, de 1989, passa a vigorar acrescido do art. 166-A:

“Art.166-A. Ficam extintos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD, lançados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia da publicação desta Lei, relacionados a doação de bem imóvel destinados à moradia, vinculado a programa de assistência social e habitação, para pessoas carentes ou de baixa renda.

Parágrafo único. A extinção do crédito tributário nos termos do caput deste artigo, não implica, em qualquer hipótese, em compensação ou restituição dos valores eventualmente pagos até a data da publicação desta Lei.” (AC)

Art. 2º O art. 172-A da Lei Estadual nº 5.077, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172-A. O pagamento do imposto poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

ESTADO DE ALAGOAS GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 51.494, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE À ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.743.577,45 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.799 de 06 de abril de 2016 e o que consta no Processo Administrativo Nº 1700-8927/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Encargos Financeiros do Estado com os Municípios, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.743.577,45 (Trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e tres mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de Dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo I	Suplementação
		(Anexo ao Decreto Nº 51.494, de 30 de Dezembro de 2016)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
92000	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS		36.743.577,45
92998	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS		36.743.577,45
04.123.0004.20120000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DO ICMS PARA OS MUNICÍPIOS		
PI 1677	TODO ESTADO	3340 / 0100	36.743.577,45
CRÉDITO SUPLEMENTAR		Anexo II	Anulação
		(Anexo ao Decreto Nº 51.494, de 30 de Dezembro de 2016)	em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS		36.743.577,45
92998	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS		36.743.577,45
04.123.0004.20200000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DO IPVA PARA OS MUNICÍPIOS		
PI 1678	TODO ESTADO / TODO ESTADO	3340 / 0100	36.743.577,45

DECRETO Nº 51.495, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37, inciso I, do Decreto nº 662, de 28 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1101-3547/2016, RESOLVE reconduzir DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, para compor, na qualidade de Titular, o Conselho Penitenciário Estadual, como representante dos Profissionais das Áreas de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e Ciências Correlatas.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 51.496, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 37, inciso I, do Decreto nº 662, de 28 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1101-3547/2016, RESOLVE designar NOÉ HIGINO DE LIMA FILHO, para compor, na qualidade de Suplente, o Conselho Penitenciário Estadual, como representante dos Profissionais das Áreas de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e Ciências correlatas.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.1101-4436/16, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade material e por contrariedade ao interesse

público, o Projeto de Lei nº 94/2015. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Sanciono e promulgo, com o veto aos arts. 9º, § 1º; 80, § 1º; 92; 93 e 98, por inconstitucionalidade material, e aos arts. 3º, § 2º; 9º, §§ 2º e 3º; 11, inciso VII; 15; 22, § 4º; 32; 37, inciso III; e 95, por contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 94/2015, de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Cunha, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual.

EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-4629/16, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 156/2015. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Sanciono e promulgo, com o veto à alínea a do inciso VI do caput do art. 166, alterada por meio de emenda parlamentar e disposta no inciso II do art. 1º deste prospecto legislativo, bem como ao inciso IV do art. 1º, ambos por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 156/2015, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual.

PROC.1101-4632/16, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 223/2016, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-4639/16, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 361/2016, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-4640/16, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 362/2016, de iniciativa do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-3547/16, do CPE = De acordo. Lavrem-se os decretos. Em seguida, remetam-se os autos ao CPE para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-3231/16, da SESAU = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, evoluam os autos à SESAU para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-2248/16, do TCE/AL = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEFAZ para as demais providências a seu cargo.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil***EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°
AMGESP 017/2011**

Processo Administrativo: 1101-003001/2016.

CONCEDENTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.267/0001-01 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, - Palácio República dos Palmares, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Gestão Interna FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 453.522.404-87, conforme autorização do Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil por meio da Portaria nº 275, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial de 25/05/2016;

CONVENIENTE: O SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR COMUNITÁRIO - SOPROBEM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.937/0001-18, estabelecida na Rua do Imperador, nº361, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. VANILO DE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 208.082.674-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no seu Estatuto.

1. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Convênio AMGESP nº 017/2011, datado de 28 de dezembro de 2011.

1.1 O prazo de vigência do Convênio AMGESP nº 017/2011 fica prorrogado por até 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 29 de dezembro de 2016, nos termos do § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.2 Fica pactuado que o presente contrato terá sua vigência encerrada com a conclusão do processo licitatório em andamento através do processo administrativo nº 4105 – 001176/2015 e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2016

Signatários: Os mesmos já citados.

*repblicado por incorreção

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.1101-4647/16 da SUDENE = DESPACHO N° 5.744/16 - Tendo em vista o Ofício N° 160/2016-SUDENE/GAB, fls. 02/03, da SUDENE, bem como a documentação que acompanha de fls. 04/10, encaminhem-se os autos à SEDETUR para ciência e providências que entender necessárias.

Proc.1500-37072/16 da SEFAZ = DESPACHO N° 5.745/16 - Tendo em vista a matéria objeto deste processo, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR para análise e pronunciamento. Após, retornem para superior consideração governamental.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FRANKLIN ADRIANO C. DE BARROS, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1204-705/15, da BRASKEM S.A - DESPACHO N° 5.742/16 = Retornem os autos à PGE, a pedido da Procuradoria da Fazenda Estadual - PFE.

PROC.1204-4245/16, da SEFAZ = DESPACHO N° 5.743/16 - Tendo em vistao disposto no Despacho PGE/GAB nº 2851/2016, da PGE, apensem-se estes autos ao Processo Administrativo nº 1204-705/2015.

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA/PGE N° 503/2016**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 92, portador do CPF nº 912.167.454-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PROCURADORIA P/ ASSESS OP, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 02/01/2017, cujo lapso remanescente de 12 (doze) dias será usufruído oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 28 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 41506-455/2016 - Interessado: ITEC - Assunto: Contratação de Serviços - DESPACHO PGE/GAB N° 3178/2016 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PAI-CD nº 1465/2016 (fls.185), conclusivo pelo suprimento das dúvidas e requisições consignados nos Despachos de fls. 110/111. Outrossim, verifico que, diante da documentação acostada, remanesce necessidade de complementar a instrução processual com a juntada de certidão válida atestando a exclusividade da empresa a ser contratada, bem como informação, por parte do ITEC, acerca do lapso contratual existente entre o fim do contrato nº 003/2014 e a presente data: se houve prorrogação do ajuste; nova contratação com a mesma ou outra empresa; prestação de serviço sem cobertura contratual; ausência de contrato e de prestação de serviço. Ao ITEC.

PROC: 4105-1481/2016 - INTERESSADO: AMGESP -ASSUNTO: DIVERSOS ASSUNTOS. AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (01) – PLS N° 115/2016 - DESPACHO PGE/ GAB. N° 3166/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PLIC/CD nº 3.115/2016, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC nº 1022/2016, conclusivo pelo prosseguimento do certame, em virtude da validade de sua fase interna, à luz do Decreto Estadual nº 1.424/03, desde que cumpridas as condicionantes lançadas na manifestação jurídica de fls. 85/90. Destarte, evoluam os autos à AMGESP para adoção das medidas pertinentes.

PROC: 2101-712/2016 - INTERESSADO: PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – POAL - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - DESPACHO PGE/ GAB. N° 3167/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PLIC/CD nº 2963/2016 da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta buscada na exordial, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as condicionantes lançadas no referenciado despacho, bem como que o Gestor ratifique a situação de dispensa licitatória contida nos autos, fazendo publicar Termo de Dispensa de Licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, como condição para eficácia dos futuros contratos. Ressalte-se que deve ser observada a recomendação exarada às fls. 355, sugerindo instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade quanto à morosidade na conclusão do processo nº 2102.637/2016. Reitero a recomendação de que, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, evoluam os autos à PO/AL, para atendimento das requisições supramencionadas e, após, retornem à PLIC, para os fins apontados às fls. 358.

PROC: 1500-016264/2016. - INTERESSADO: SEFAZ/AL - ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 3165/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PLIC-CD nº 3099/2016 da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho Jurídico

PGE/PLIC nº 1248/2016, conclusivo pela ausência de elementos capazes de conduzir à alteração do entendimento anterior, mantendo-se o PARECER PGE-PLIC nº 897/2016 de fls. 133/135v. Destarte, evolua o presente processo à SEFAZ, para adoção das medidas cabíveis.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió/AL, 30 de dezembro de 2016.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 2000-23879/2016 - INTERESSADO (A): SESAU - ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTOS. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4064/2016 - Em regime de urgência, recebo processo administrativo destinado à contratação emergencial dos medicamentos especificados nos autos, visando suprir a notória situação atual de desabastecimento da rede pública de saúde. 2. Todavia, considerando os reiterados pronunciamentos jurídicos da Procuradoria Geral do Estado no sentido da necessidade da implantação de um planejamento efetivo dos órgãos e entidades públicas estaduais para a aquisição de medicamentos, de modo a evitar as rotineiras contratações emergenciais por dispensa de licitação em virtude de desídia administrativa e, principalmente, a inaceitável descontinuidade do fornecimento de tais compostos medicamentosos, inclusive com a recomendação taxativa à AMGESP, autarquia estadual responsável pela execução, acompanhamento e controle referentes às compras e contratações de serviços, para que fossem priorizados os registros de preços de medicamentos e correlatos, antes da análise conclusiva da matéria, entendo indispensável a manifestação da referida autarquia para que esclareça e justifique os motivos pelos quais os medicamentos indicados no termo de referência que instrui estes autos não foram regularmente licitados em tempo suficiente para impedir a situação atual de emergência da contratação. 3. Sendo assim, vão os autos à AMGESP para, em 48 (quarenta e oito) horas, prestar as informações ora requestadas e juntar os documentos que entender pertinentes, voltando em seguida para exame conclusivo. 4. À AMGESP.

PROC: 1700.1373/2016 - INTERESSADO (A): SECTI. - ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4021/2016 - Aprovo o Despacho PGE/ASS nº 089/2016, oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, conclusivo pela competência da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, para analisar o acordo de cooperação técnica versado nos autos. À PLIC.

PROC: 1101-3523/2015 - INTERESSADO: COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ÁLCOOL DE ALAGOAS - ASSUNTO: REMIÇÃO DE FORO - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4037/2016 - Preliminarmente, sigam os autos ao Departamento Estadual de Trânsito para, diante do laudo de avaliação apresentado pelo SERVEAL (fls. 117/129), ratificar ou não seu interesse no imóvel em apreço, apresentando as justificativas pertinentes. 2. Ao DETRAN/AL, voltando em seguida para análise conclusiva.

PROC: 1206.6770/2016. - INTERESSADO (A): LOURINALDO SOARES DOS SANTOS - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4043/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5038/2016, para dele discordar, e concluir que a Parte Interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. À PMAL para as providências.

PROC: 1206.6540/2016. - INTERESSADO (A): ADRIANA SILVA ATAIDE DOS SANTOS - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4042/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5039/2016, para dele discordar, e concluir que a Parte Interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. À PMAL para as providências.

PROC: 1206.6550/2016. - INTERESSADO (A): ANSELMO GOUVEIA DE BRITO - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4041/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5040/2016, para dele discordar, e concluir que a Parte Interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. À PMAL para as providências.

PROC: 1206.6395/2016. - INTERESSADO (A): EDILSON MOREIRA DE MELLO - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4040/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5043/2016, para dele discordar, e concluir que a Parte Interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. À PMAL para as providências.

PROC: 1206.6588/2016. - INTERESSADO (A): JORGE LUIZ DA SILVA - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4039/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5044/2016, para dele discordar, e concluir que a Parte Interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. À PMAL para as providências.

PROC: 1206.6744/2016. - INTERESSADO (A): MÁRIO MARQUES DOS SANTOS SILVA - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4046/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5041/2016, para dele discordar, e concluir que a parte interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. 7. Por fim, registre-se, por oportuno, que esse é o novo entendimento jurídico sedimentado por esta Procuradoria Geral, através do Despacho SUB PGE/GAB nº 3336/2016 em anexo, lançado no Processo Administrativo 1206.4652/2016, o qual ratifica o Despacho PGE/GAB nº 221/2016, proferido no Processo Administrativo 1206.4804/2015. Ao Gabinete Civil para as providências cabíveis.

PROC: 1206.6622/2016. - INTERESSADO (A): ROSÁLIA GONÇALVES SOARES GOMES - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4045/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5042/2016, para dele discordar, e concluir que a parte interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. Por fim, registre-se, por oportuno, que esse é o novo entendimento jurídico sedimentado por esta Procuradoria Geral, através do Despacho SUB PGE/GAB nº 3336/2016 em anexo, lançado no Processo Administrativo 1206.4652/2016, o qual ratifica o Despacho PGE/GAB nº 221/2016, proferido no Processo Administrativo 1206.4804/2015. Ao Gabinete Civil para as providências cabíveis.

PROC: 1206.6551/2016. - INTERESSADO (A): CÍCERO GOMES DOS SANTOS - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4044/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5045/2016, para dele discordar, e concluir que a parte interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. Por fim, registre-se, por oportuno, que esse é o novo entendimento jurídico sedimentado por esta Procuradoria Geral, através do Despacho SUB PGE/GAB nº 3336/2016 em anexo, lançado no Processo Administrativo 1206.4652/2016, o qual ratifica o Despacho PGE/GAB nº 221/2016, proferido no Processo Administrativo 1206.4804/2015. À PMAL para as providências cabíveis.

PROC: 1206.6625/2016. - INTERESSADO (A): CIRO MÁRCIO MENDONÇA TELES - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4047/2016 - Desta forma, conheço o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5046/2016, para dele discordar, e concluir que a Parte Interessada tem direito à promoção requerida, devendo o ato de promoção constar que o faz em caráter precário, por força da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0804072-78.2014.8.02.0000. À PMAL para as providências.

PROC: 1203.1672/2016. - INTERESSADO (A): DAYSE MARIA LUZ DOS SANTOS - ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDALHA - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4048/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-5065/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA nº 3886/2016, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONCESSÃO DE MEDALHA. Configurados os requisitos expressos nos artigos 1º 2º e 3º, da Lei Estadual nº 6.391, de 30 de julho de 2003, conforme apurado nos cursos dispostos no artigo 4º do Decreto nº 1.740 de 31/12/2003, proposta pelo Diretor de Recursos Humanos do CBMAL, dela constando as informações necessárias para o julgamento por parte do Comandante Geral. Proposta forma. Decreto Governamental para outorga de Medalha. Pelo deferimento. Desta feita, remetam os autos ao CBMAL, para as devidas providências.

PROC: 1500.20462/2016. - INTERESSADO (A): SEFAZ/AL - ASSUNTO: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO/LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4000/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-00-1284/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela “convalidação” da concessão da licença remunerada para participação de pleito eleitoral, nos termos ali expendidos. Ao Gabinete Civil, para as providências cabíveis.

PROC: 1203-2439/2016 - Interessado: SHEILLA WALESKA DE LIMA GUIMARÃES - Assunto: Prazo para licença adotante. Pedido de reconsideração. - DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 4062/2016 - Retornam os autos a esta Procuradoria por conduto do DESPACHO Nº 3882/2016 – GCG, às fls. 9 dos autos em epígrafe, para fins de reconsideração extemporânea do DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 2175/2016, publicado no DOE de 30/06/2016, colacionado às fls. 38 do processo em anexo tombado sob o nº 1203-947/2016. Naquela ocasião, aprovou-se na íntegra o PARECER PGE/PA-00-1681/2016, conclusivo pela possibilidade de concessão da licença maternidade à servidora adotante, limitada a 120 dias. Quando o referido prazo encontrava-se em vias de escoamento, a interessada provocou o Comandante do Corpo de Bombeiros a fim de reconsiderar a licença inicialmente deferida, elastecendo seu prazo para 180 dias, ao argumento de que a Emenda Constitucional à Constituição Estadual franqueia essa possibilidade e que o elastério vem sendo adotado pelo CBM/AL independentemente da alteração normativa na Lei nº 5.346/1992. Distribuído o feito inicialmente à Procuradoria Administrativa, a mesma pronunciou-se pela manutenção da posição anteriormente firmada e encaminhamento do caso à análise e eventual reconsideração do Subprocurador Geral do Estado, como se vê do DESPACHO PGE/PA -00-1195/2016 (fls. 10). Reapreciando a questão e valendo-me de entendimento anteriormente adotado em caso semelhante, conheço do pleito encaminhado pelo DESPACHO Nº 3882/2016 – GCG para deferi-lo, retificando o DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 2175/2016 e firmando a interpretação de não ser possível diferenciar a condição da mãe biológica da mãe adotante, na esteira do RE nº 778889 RG/PE, julgado em 10/03/2016, mas disponibilizado apenas em 29/07/2016 e publicado em 01/08/2016 – datas posteriores, portanto, ao DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 2175/2016.

PROC: 52555.2242/2016. - INTERESSADO (A): ADEAL - ASSUNTO: TERMO DE ASSENTADA - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4066/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-00-1309/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, entendendo que não há qualquer dúvida jurídica a ser dirimida, devendo a SEPLAG proceder aos descontos referentes à pensão alimentícia fixada e encaminhar ofício ao Juízo referente, em resposta ao cumprimento ao decisum. À SEPLAG, para as providências cabíveis.

PROC: 1206.6522/2016 - INTERESSADO (A): PMAL - ASSUNTO: PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4065/2016 - Aprovo o Parecer PGE/PA nº 3864/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. RECONHECIMENTO PELA COMISSÃO ESPECIAL. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO. PRESUNÇÃO JURÍDICA A QUE SE ACONSELHA O ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PROMOÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 13 E 14 DA LEI ESTADUAL Nº 6.514/2004. Vão os autos ao Gabinete Civil, para as providências de estilo.

PROC: 2000.19142/2016. - INTERESSADO (A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4073/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5096/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela obrigação imputada ao servidor de ressarcimento ao erário dos prejuízos decorrentes da aquisição indevida. À SESAU, para as providências cabíveis.

PROC: 2000.22113/2016. - INTERESSADO (A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ASSUNTO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4074/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5099/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela obrigação imputada ao servidor de ressarcimento ao erário das parcelas auferidas indevidamente, com as observações ali contidas. À SESAU, para as providências cabíveis.

PROC: 1204.4456/2016. - INTERESSADO (A): ROMANY ROLAND CANSANÇÃO MOTA - ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 4072/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-5096/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões exaradas no referenciado despacho. À SEPLAG, para as providências cabíveis.

PROC: 20105-6298/2016. - INTERESSADO (A): JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA FAZENDA ESTADUAL/MINERAÇÃO TATUASSÚ LTDA - ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL - DESPACHO SUB PGE Nº 4070/2016 - Aprovo o Despacho PGE/PFE-CD nº 1413/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela inaplicabilidade da decisão a terceiro em razão da existência de relações jurídicas distintas, com a seguinte ementa: Processo Administrativo. Questionamento acerca do alcance de decisão proferida em Mandado de Segurança. Limites subjetivos da coisa julgada. Decisão judicial que alcança apenas a empresa impetrante. Inaplicabilidade da decisão a terceiros. Destarte, vão os autos à PC/AL, para os fins devidos.

PROC: 4101-5551/2016. - INTERESSADO: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO / HEHA. - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 4071/2016 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 1517/2016, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer CJ/UNCISAL Nº 579/2016, conclusivo pela aprovação, homologação e celebração do contrato pelo reitor da UNCISAL em exercício, desde que cumpridas as condicionantes exaradas no referido parecer. Alerto que, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, evoluam os autos à UNCISAL para as providências que lhes são afetas.

PROC: 41010-6207/2016. - INTERESSADO: CGAB / UNCISAL. - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 4069/2016 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 1515/2016, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer CJ/UNCISAL nº 568/2016, conclusivo pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento licitatório em comento, desde que cumpridas as condicionantes exaradas no referido despacho. Alerto que, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, evoluam os autos à UNCISAL para as providências que lhes são afetas.

PROC: 4101-1579/2016. - INTERESSADO: GLOG / UNCISAL. - ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 4067/2016 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD Nº 1518/2016, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer CJ/UNCISAL Nº 576/2016, conclusivo pela aprovação, homologação e celebração do contrato pelo reitor da UNCISAL em exercício, desde que cumpridas as condicionantes exaradas no referido parecer. Alerto que, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, evoluam os autos à UNCISAL para as providências que lhes são afetas.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió/AL, 30 de dezembro de 2016.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: 1203-1926/2016 - INT: CBMAL- ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.110/2016. - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1021/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. À AMGESP.

PROC Nº: 1500-14320/2016. - ORI: SEFAZ/AL. - ASS: ADITIVO AO CONTRATO SEFAZ Nº 010/2015. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3.117/2016 - Versam os autos sobre repactuação do Contrato nº 010/2015, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AL, e a empresa VULMÁRIO MENDES SILVA SOBRINHO – EPP, levando em consideração a CCT/2016 que regula a categoria profissional contratada. Assim sendo, de acordo com o que nos fora apresentado nos autos, tendo em vista o advento da CCT 2015

da categoria, as razões apresentadas pela empresa e pelo órgão, opino pela possibilidade da repactuação requerida para reajustes no Contrato nº 010/2015, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, após manifestação da FAPEAL, devendo-se tomar por base a planilha por ela apresentada. Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

PROC N°: 1500-014321/2016 - ORI: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ AL - ASS: Repactuação ao Contrato AMGESP nº 09/2015 - DESPACHO PGE/PLIC N° 3116/2016 - Versam os autos sobre repactuação do Contrato de nº 09/2014, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa SOLANGE RIBEIRO ROCHA - EPP. Assim sendo, de acordo com o que nos fora apresentado nos autos, tendo em vista o advento da CCT 2015 da categoria, as razões apresentadas pela empresa e pelo órgão, opino pela possibilidade da repactuação requerida para reajustes no Contrato nº 09/2015 com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, após manifestação da FAPEAL, devendo-se tomar por base a planilha por ela apresentada. A SEFAZ/AL, posteriormente a FAPEAL.

PROC: 1500-23889/2016. - INT: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ. - ASS: CREDENCIAMENTO – SERVIÇO TÉCNICO PARA ARQUEAÇÃO DE NAVIOS. - DESPACHO PGE-PLIC-CD N.º 3067/2016. - Versam os presentes autos acerca da possibilidade de abertura de chamamento público destinado ao credenciamento, como peritos autônomos, de profissionais legalmente habilitados ao exercício de sua formação, para prestar serviços de arqueação de embarcações e plataformas flutuantes, à Secretaria de Estado de Fazenda de Alagoas. Entretanto, para que seja apresentada manifestação jurídica sobre a matéria posta à apreciação desta PGE, mostram-se necessários as seguintes providências prévias: I. Se o objeto só pode ser realizado por um, como uma ponte ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados serão contratados, embora demandados em quantidades diferentes. Assim, deve ser retirada a previsão de “vagas” da Minuta de Credenciamento, visto que todos os que satisfaçam às condições exigidas devem ser contratados; II. É imprescindível a inclusão de cláusula expressa (na Minuta do Credenciamento) dispondo que, a qualquer tempo, novos profissionais interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública; III. A jurisprudência já consagrou pelo menos três possibilidades do uso do credenciamento, mas sempre excluindo a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, devendo haver impessoalidade na definição da demanda, por contratado. Assim, em que pese a previsão no item 16.1.2. da minuta de credenciamento da adoção do sistema de rodízio para a indicação do perito, faz-se necessário um melhor delineamento de como se dará a futura forma objetiva de escolha dos profissionais credenciados na prestação dos serviços técnicos de arqueação de navios. Desta feita, a ordem de preferência para o rodízio dos profissionais credenciados, deve ser estabelecida através de sorteio. VI. Indicação da dotação orçamentária, de maneira que a mesma seja apta ao atendimento da despesa proposta em sua integralidade; V. Que seja autuada a autorização expressa do ordenador de despesa. À SEFAZ.

PROC: 2100-1864/2016 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ASS: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO - DESPACHO PGE/PLIC/CD N.º 3.125/2016- Trata-se de processo administrativo visando à prorrogação de prazo por mais 60 dias consecutivos e ininterruptos do Contrato SSP/AL nº 024/2016, firmado entre o Estado de Alagoas, através da SSP/AL, e a empresa FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME, tendo por objeto a aquisição de bens permanentes – condicionadores de ar – tipo SPLIT, para atender para atender as necessidades da pasta interessada, considerando que a vigência do contrato expirará em 31/12/2016. Pelo exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do CONTRATO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME, desde que cumpridas integralmente as condicionantes acima registradas, as quais são imperiosas para a regularidade do processo. À SSP/AL.

PROC N°: 4105-1051/2016 - INT: AMGESP. - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD N° 3.109/2016. - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1023/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual n.º 1.424/03. À AMGESP.

PROC N°: 20105-118/2016 - INT: DGPC. - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD N° 3.108/2016. - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1020/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual n.º 1.424/03. À DGPC.

PROC N°: 4105-1250/2016- ORI: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP/AL - ASS: FASE EXTERNA. REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE BENS. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD N° 3083/2016 - Trata-se de procedimento licitatório para o Registro de Preços de eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS destinados à Administração Pública Estadual, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no anexo I do edital respectivo, embasada na demanda dos órgãos participantes. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, ressaltando, contudo, a necessidade de indicação da dotação orçamentária de acordo com a LOA vigente, previamente às eventuais contratações. Oportuno destacar, persistindo o interesse na aquisição dos itens fracassados neste certame, e no intuito de evitar que nova licitação reste igualmente fracassada, em virtude de discrepância dos valores estimados dos praticados no mercado, recomenda-se a realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com a IN 01/2016 AMGESP, publicada no D.O.E de 23.09.2016. À AMGESP/AL.

PROC:140.566-123/2016. - INT: INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- EMATER - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Aquisição de colhedora de forragem. - DESPACHO PGE-PLIC-CD N°: 3.094/2016 - Versam os autos sobre procedimento licitatório destinado à aquisição pelo Estado de Alagoas, de material permanente, através da Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER, com recursos oriundos do contrato de repasse nº SICONV nº 0825931/2015- MAPA, conforme fls. 02. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. À EMATER.

PROC: 2101-653/2014 (III volumes). - INT: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS. - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Aquisição de material permanente. - DESPACHO PGE-PLIC-CD N°: 3092/2016 - Versam os autos sobre procedimento licitatório destinado à aquisição pelo Estado de Alagoas, de material permanente, através da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, com recursos oriundos do Convênio nº 795314/2013. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. À SERIS.

PROC: 4105-482/2016. - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP. - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. - DESPACHO PGE-PLIC-CD N°: 3101/2016 - Versam os autos sobre segunda chamada de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (polpas e sucos), para atendimento das demandas apresentadas por órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas, conforme documentos acostados às fls. 14/31. O presente certame foi realizado com ampla concorrência e cotas reservadas para ME e EPP, em observância do tratamento diferenciado imposto pela Lei Complementar nº 123, de 17.07.2002. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, ressaltando, contudo, a necessidade de indicação da dotação orçamentária de acordo com a LOA vigente, previamente às eventuais contratações. À AMGESP.

PROC: 4105-514/2016. - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP. - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Registro de Preços para aquisição de material expediente. - DESPACHO PGE-PLIC-CD N°: 3.098/2016 - Versam os autos sobre procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (03- PLS nº 028/2015) para atendimento a demandas apresentadas por órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas. O presente certame foi realizado com ampla concorrência e cotas reservadas exclusivamente para ME's e EPP's, em observância do tratamento diferenciado imposto pela Lei Complementar nº 123, de 17.07.2002. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, ressaltando, contudo, a necessidade de indicação da dotação orçamentária de acordo com a LOA vigente, previamente às eventuais contratações. Persistindo o interesse na aquisição dos itens fracassados neste certame, e no intuito de evitar que nova licitação reste igualmente fracassada, em virtude de discrepância dos valores estimados dos praticados no mercado, recomenda-se a realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com a IN 01/2016 AMGESP, publicada no D.O.E./AL de 23.09.2016. À AMGESP.

PROC: 1500-16583/2016 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ASS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – RECONSIDERAÇÃO - DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 3100/2016 - Trata-se de destinado à contratação por inexigibilidade de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com a empresa fabricante, ELEVADORES ATLAS SHIN-

DLER S/A. Ante o exposto, desde que se satisfaçam as requisições apostas no corpo deste Despacho em sua integralidade, condicionantes desta análise, juridicamente possível a contratação direta pretendida com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A no valor de R\$ 2.900,00 (fls. 91v) mensais pelo prazo de 48 meses num valor global de R\$ 139.200,00. A SEFAZ/AL.

PROC: 4105-022/2016. - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP. - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº: 3.091/2016 - Versam os autos sobre procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (04- PLS nº 272/2015) para atendimento a demandas apresentadas por órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas. O presente certame foi realizado com ampla concorrência e cotas reservadas exclusivamente para ME's e EPP's, em observância do tratamento diferenciado imposto pela Lei Complementar nº 123, de 17.07.2002. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, ressaltando, contudo, a necessidade de indicação da dotação orçamentária de acordo com a LOA vigente, previamente às eventuais contratações. Persistindo o interesse na aquisição dos itens fracassados neste certame, e no intuito de evitar que nova licitação reste igualmente fracassada, em virtude de discrepância dos valores estimados dos praticados no mercado, recomenda-se a realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com a IN 01/2016 AMGESP, publicada no D.O.E./AL de 23.09.2016.À AMGESP.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: 4105-1481/2016 - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP/AL. - ASS: Fase interna. Registro de Preços. Aquisição de bens. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.115/2016. - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1022/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo prosseguimento do certame, em virtude da validade dos atos de sua fase interna, visto que estão presentes os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 1.424/03. Alerto que, no caso dos autos, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

PROC Nº: 1101-2889/2016 – autos em apenso proc. nº 1101-779/2016 e proc. nº 1101-2578/2016. - INT: Gabinete Civil. - ASS: Fase interna. Pregão eletrônico. Aquisição de uniformes. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.120/2016. - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1025/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo prosseguimento do certame, em virtude da validade dos atos de sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que estão presentes os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 1.424/03. Alerto que, no caso dos autos, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Ao Gabinete Civil.

PROC Nº: 20105-9921/2014 e 20105-10021/2014 (apenso) - INT: DGPC/AL. - ASS: Inscrição de débito em dívida ativa. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.119/2016. - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 1251/2016, proferido nos presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo envio dos autos à Unidade Procuradoria da Fazenda, setorial responsável para manifestação que o caso requer. À PFE/PGE.

PROC Nº: 1203-2850/2015 - INT: Corpo de Bombeiros Militar - CBM/AL. - ASS: Fase interna. Pregão eletrônico. Aquisição de bens. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.112/2016. - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC nº 1250/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo prosseguimento do certame, em virtude da validade dos atos de sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que estão presentes os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 1.424/03. Alerto que, no caso dos autos, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À CBM/AL.

PROC Nº: 2900-1081/2016 - INT: SEDETUR. - ASS: Licitação. Fase interna. Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Cancelas eletrônicas. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.114/2016. - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1.019/2016, presente nos autos, com as razões nele con-

tidas, conclusivo pelo prosseguimento do certame, em virtude da validade dos atos de sua fase interna, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que estão presentes os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 1.424/03. Alerto que, no caso dos autos, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEDETUR.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

RENATA BRAGA DE OLIVEIRA.
Responsável pela resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC Nº: 4105-339/2016 - INT: AMGESP- ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Registro de Preços para aquisição de medicamentos. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.103/2016. - (...) Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa referentes ao Pregão Eletrônico AMGESP nº 13.098/2016, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, ressaltando, contudo, a necessidade de indicação da dotação orçamentária de acordo com a LOA vigente, previamente às eventuais contratações. Na mesma toada, recomenda-se a abertura de procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidade da empresa ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME pela frustração e prejuízos causados ao Pregão Eletrônico nº 12.098/2016, e por conseguinte, à Administração Pública Estadual..

PROC Nº: 2900-896/2016. - INT: SEDETUR/AL. - ASS: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24,II. - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 3.115/2016 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1030/2016, exarado nos autos em epígrafe, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À SEDETUR.

PROC Nº: 4105-925/2016 - INT: AMGESP – - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa.- DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3.118/2016. Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 1255/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. À AMGESP

PROC: 4105-733/2016. - INT: AMGESP- ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. – DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº: 3102/2016 - Versam os autos sobre segunda chamada de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (frios e hambúrgueres). Ante as considerações tecidas, desde que a ata de realização do pregão seja assinada pela Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, ressaltando, contudo, a necessidade de indicação da dotação orçamentária de acordo com a LOA vigente, previamente às eventuais contratações. Ao Exmo Procurador Geral do Estado.

PROC: 140.566-315/2016 - INT: EMATER - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa- DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3127/2016. Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1024/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. À EMATER.

PROC Nº: 34000-853 - INT: SERIS. - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 3128/2016. Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 1027/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/03. À SERIS

PROC N°: 1500-014323/2016- INT: SEFAZ/AL. - ASS: Repactuação ao Contrato AMGESP n° 09/2015. - DESPACHO PGE/PLIC N° 3124/2016 Versam os autos sobre repactuação do Contrato de n° 09/2015, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa SOLANGE RIBEIRO ROCHA - EPP. (...) Assim sendo, de acordo com o que nos fora apresentado nos autos, tendo em vista o advento da CCT 2016 da categoria, as razões apresentadas pela empresa e pelo órgão, opino pela possibilidade da repactuação requerida para reajustes no Contrato n° 09/2015 com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, após manifestação da FAPEAL, devendo-se tomar por base a planilha por ela apresentada. A SEFAZ/AL, posteriormente a FAPEAL.

PROC N°: 140.566-108/2016- INT: EMATER - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa. - DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD N° 3123/2016 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC n° 1254/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual n.º 1.424/03. À AMGESP

PROC: 1101-4492/2016. - INT: GABINETE CIVIL - ASS: Termo Aditivo -Prorrogação - DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 3085/2016 - Trata-se de procedimento administrativo oriundo do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, com o objetivo de celebração do quinto termo aditivo ao Contrato N° 006/2013-GM, que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada do prédio do Palácio da República dos Palmares, visando a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 meses. (...) Pelo exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do CONTRATO N° 006/2013 firmado com a empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL com valor anual de R\$ 82.578,22 (diurno) e R\$ 98.394,72 (noturno) desde que cumpridas integralmente as condicionantes acima registradas, as quais são imperiosas para a regularidade do processo. Ademais, registra-se que tendo o parecerista opinado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. AO GABINETE CIVIL/AL

PROC: N°: 2900-0932/2016 - INT: SEDETUR - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE EXTERNA. DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 3132/2016 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC n° 1256/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do procedimento licitatório, uma vez que restaram devidamente preenchidos os pressupostos legais previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Anexo II do Decreto Estadual n.º 1.424/03. A SEDETUR

PROC: N°: 1400-1703/2016- INT: SEAGRI - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE INTERNA. DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 3132/2016 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC N° 1028/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pelo prosseguimento do certame, em virtude da validade dos atos de sua FASE INTERNA, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que estão presentes os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual n.º 1.424/03. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. A SEAGRI/AL.

PROC: N°: 140.566-513/2016 - INT: EMATER - ASS: CONSULTA. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 3130/2016 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC N° 1029/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pagamento requerido. Ao EMATER.

PROC: N.º: 4105-1319/2016 - INT: AMGESP - ASS: FASE EXTERNA – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 2093/2016 - Versam os presentes autos sobre a realização de procedimento licitatório visando à aquisição, pelo Estado de Alagoas, através da AMGESP, de Gêneros Alimentícios (Café, açúcar, chá e adoçante), com a finalidade de atender as demandas da Administração Pública Estadual. (...) Diante do exposto, na forma do art. 22 do Decreto n° 1.424/2003 (anexo I), opina-se pela aprovação do presente procedimento respeitados os termos deste Despacho, ensejando a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato com as empresas vencedoras no valor total de R\$ 3.140.848,85 (três milhões e cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser verificado, nessa oportunidade, se as certidões apresentadas encontram-se dentro do prazo de validade, com vistas à assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do órgão interessado. Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

PROC: 30004-0572/2016. - INT: -SEPREV - ASS: Licitação – Pregão Eletrônico – Fase externa – Contratação de Serviços. DESPACHO PGE-PLIC-CD N°: 3.106/2016 - Versam os autos sobre procedimento licitatório destinado à contratação pelo Estado de Alagoas, de sociedade empresária especializada na prestação de serviço de organização de eventos, através da Secretaria de Estado de prevenção à Violência-SEPREV, com recursos oriundos do Convênio n° 774282/2012, conforme fls. 02. (...)9. Ante as considerações tecidas, opina-se pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. À SEPREV.

PROC N°: 2600-1238/2016 - INT: SECULT/AL - ASS: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. DESPACHO PGE/PLIC-CD N° 3116/2016 - Versam os autos sobre a possibilidade de pagamento, por indenização, à empresa BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA pela prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação, sem cobertura contratual, realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. (...) Ademais, requisita-se, ainda, que o Exmo. Sr. Secretário, titular da pasta interessada, extraia Cópias dos autos e as remeta para Controladoria Geral do Estado, oportunizando-lhe ciência e análise do presente caso. Alerto que, no caso dos autos, tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada ao cumprimento de certas requisições, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC N°: 3004-035/2016 - INT:– SEPREV/AL - ASS: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO- DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 3129/2016 - Versam os presentes autos acerca da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO N° 015/2016, firmado entre a o Estado de Alagoas, através da SEPREV/AL e a empresa CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME, cujo objeto é a contratação de empresa de Capacitação e Elaboração de 4.800 apostilas, visando a execução do Convênio Federal de n° 738625/2010.(...) Pelo exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do CONTRATO N° 015/2016, firmado entre o Estado de Alagoas, através da SEPREV/AL e a empresa CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME, nos termos da minuta de fls. 50-51. Desde que cumpridas as condicionantes expostas neste Despacho. A SEPREV/AL

PROC N°: 20105-6545/2016 - INT: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - ASS: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO - DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º 3134/2016 - Versam os presentes autos acerca da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo aos contratos N° 068/2016, firmado entre o Estado de Alagoas e a empresa FORJAS TAURUS S.A., cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de armas de fogo; e N° 100/2016 firmado também entre o Estado de Alagoas e a empresa FORJAS TAURUS S.A., cujo objeto é a aquisição de armas de fogo. A finalidade da prorrogação é permitir a execução dos contratos, ambos com vigência até 31 de dezembro de 2016.(...) Pelo exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação dos CONTRATOS N° 068/2016 e N° 100/2016, firmado entre o Estado de Alagoas, e a empresa FORJAS TAURUS S.A., Desde que cumpridas as condicionantes expostas neste Despacho. Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO GERÔNIMO ALVES DA SILVA
Responsável pela resenha nesta data

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 1400-1902/2016 - fica ratificada a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, para Aquisição de 10.000 toneladas de bagaço de cana, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, no valor de R\$ 1.100.000, 00 (um milhão e cem mil reais), fornecidos pela empresa COPERVALES AGROINDUSTRIAL-, CNPJ 20.277.884/0002-14, representada por seu Representante Legal, Sr. Túlio Mauricio Acioly Tenório .

Álvaro José do Monte Vasconcelos
Secretario de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA N° 1324/GS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o dispositivo no Art. 4º, Parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n° 5.483 de 24 de março de 2010, e

Considerando o parágrafo 8º do artigo 15, da Lei. 8666/93 e o Contrato SSP/AL N° 030/2016, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 19.635.017/0001-43, que tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) veículos de passageiro, Tipo Camioneta Fechada, Marca Mitsubishi, modelo L200 Triton TD, 3.2 DiH 4 X 4, 180 CV, destinados à Polícia Militar de Alagoas, no valor total de R\$ 1.433.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão de fiscalização, recebimento e atesto para o contrato supracitado, com a competência de desempenhar todas as funções pertinentes à análise, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratual, através da emissão dos documentos destinados a atestar sua adequada execução.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

Maj QOC PM Guilherme Fontes Feitosa, matrícula n° 11345-0;
2º Ten QOA Luiz Vitorino Neto, matrícula n° 5772-0; e
2º Ten QOA Joselito Cota da Silva, matrícula n° 4606-0

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de dezembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N° 1325/GS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o art. 4º, Parágrafo Único, inciso IX, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n° 5.483, de 24 de março de 2010, e considerando o que consta na Portaria 1321/GS/2016, que instituiu comissão para acompanhamento e fiscalização da entrega de bens decorrentes do processo administrativo n° 2100 – 1534/2015, referente à aquisição de 02 (dois) micro ônibus, objeto do Contrato SSP/AL n° 030/2016, destinados a Polícia Militar de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 2º Ten QOA Luiz Vitorino Neto, mat. 5772-0;

Art. 2º - Designar em substituição o 2º Ten QOA Joselito Cota da Silva, matrícula n° 4606-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 30 de dezembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – Cel QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N° 1326/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão do(a) SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

DEZEMBRO/2016

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão
10671-2	229.159.584-91	MANOEL PETRÚCIO COSTA	01, 05, 09, 13, 0 17, 21, 25, 29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Maceió, 30 de dezembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL GJ N.º 488/2016

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica P. B. DE MACEDO - ME, Caceal n° 240.97848-0, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n° 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n° 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n° 20.640/2016, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n° 99.99946-001, de 13/07/2010, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do Aviso de Recebimento - AR - da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO PRINCIPAL: 017172/2010; CJ 22978/2010
PROCESSOS ANEXOS: 024186/2010; 004483/2011; 010433/2011; 005142/2014
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 99.99946-001, PROTOCOLIZADO EM 13/07/2010
SUJEITO PASSIVO (AUTUADA): “P. B. DE MACEDO - ME”
MUNICÍPIO: OLHO D’ÁGUA DAS FLORES - AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.97848-0 - INSCRIÇÃO FEDERAL: 03.548.024/0001-78
SERVIDORES FISCAIS (AUTUANTES): MARIA ARACI SANTOS E OUTROS
JULGADOR FISCAL: MARCELO JOSÉ F. DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
COORDENADOR DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO N° 20.640/2016

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. Falta de recolhimento do imposto, em razão da utilização de documentação fiscal inidônea. 2. Decretada a nulidade da decisão da primeira instância administrativa, porquanto em tal ato foi considerada a intempestividade da defesa, fundamentando-se a instância revisional na suposta reabertura do prazo para impugnação, em virtude da publicação de edital intimatório, ainda quando já realizada a intimação postal. 3. PARCELAMENTO: início do pagamento do crédito tributário, importando reconhecimento do débito e desistência da defesa (art. 17, incisos III, IV e V, Lei Estadual n° 6.771/06) e implicando encerramento do processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do § 4º do art. 28 da Lei Estadual n° 6.771/06. 4. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 5. Necessidade de acompanhamento da situação do crédito pela Fazenda Estadual (Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC), aviando-se as medidas cabíveis no sentido de promover a execução do saldo devedor e representação ao Ministério Público, em caso de inadimplência ou de qualquer outra hipótese que importe em perda do parcelamento.

1. Por todo o exposto, e tendo em vista o estatuído nos artigos 28 e 29, da Lei Estadual n° 6.771/06, decide este Juízo Singular pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO consignado no Auto de Infração n° 99.99946-001, protocolizado em 13/07/2010, tendo em vista o parcelamento, caracterizando início do pagamento do crédito tributário, importando reconhecimento do débito e desistência da defesa (art. 17, incisos III, IV e V, Lei Estadual n° 6.771/06) e implicando encerramento do processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do § 4º do art. 28 da Lei Estadual n° 6.771/06.

2. Fica ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45 e 46, da Lei Estadual n° 6.771/06.

3. Transitada em julgado esta Decisão, sigam os autos ao órgão responsável pelo acompanhamento e controle do parcelamento do crédito tributário a que se referem os autos, inclusive para a implementação das medidas de ofício na hipótese de inadimplemento ou qualquer outra que importe perda do parcelamento, ressaltando-se a necessidade de acompanhamento da situação do crédito pela Fazenda Estadual (Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC), aviando-se as medidas cabíveis no sentido de promover a execução do saldo devedor e representação ao Ministério Público, em caso de inadimplência ou de qualquer outra hipótese que importe em perda do parcelamento.

4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

RESPONSÁVEL

REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): PAULO BARBOSA DE MACEDO

CPF/MF N° 033.295.324-67

ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO 294

CENTRO

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

CEP: 57.442-000

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de Dezembro de 2016

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 289083

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N°. 1500-039719/2016 - PENEDO PREFEITURA - À Gerência Executiva Administrativa.

PROC. N°. 1500-039718/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO - Idem.

PROC. N°. 1500-042730/2016 - SECRETAIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - À Superintendência do Tesouro Estadual.

PROC. N°. 1204-004631/2016 - PROCURADORIA JUDICIAL/PGE - Idem.

PROC. N°. 1204-004640/2016 - PROCURADORIA JUDICIAL/PGE - Idem.

PROC. N°. 1204-004618/2016 - PROCURADORIA JUDICIAL/PGE - Idem.

GSEF, em Maceió, 30 de dezembro de 2016.

Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

Protocolo 289106

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2016 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N°. 1500-023889/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFIS - À Gerência de Desenvolvimento Institucional.

GSEF, em Maceió, 30 de dezembro de 2016.

Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

Protocolo 289107

PORTARIA SRE N° 062/2016

DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA ASSESSORAMENTO E PARA OS GRUPOS DE TRABALHO NA GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - GEFIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 76 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto N° 29.521 de 11 de dezembro de 2013, considerando o memorando n° 477/2016 SRE SEFAZ que originou o processo administrativo 1500-040732/2016, objetivando otimizar as ações de fiscalização, controle das ações fiscais e arrecadação dos tributos estaduais, resolve expedir a seguinte

PORTARIA,

Art. 1° Ficam instituídos os Grupos de Trabalhos e Assessoramento na Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos – GEFIS, e designa os servidores fiscais, a seguir indicados:

GRUPO DE TRABALHO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA

Matricula/Nome

82.161 Kevlemn Sousa Gouveia Nóbrega – Líder

82.203 Marcelo Henrique Motter

600.305 Anabel de Teixeira Lopes

81.925 Allan Kaio Antunes da Silva

GRUPO DE TRABALHO COMÉRCIO EXTERIOR

Matricula/Nome

82.062 João Clemente Vasconcelos Júnior – Líder

55.763 Arnaldo Perciano da Rocha

52.892 Angela Maria T. de Freitas Silva

28.677 Francisco José Peixoto Gerbase

29.047 Liliane Albuquerque Gomes da Silva

29.729 Maria Cristina V. Granja de Aquino

20.118 Helion Lisboa de Sá Filho

55.768 Raimundo Pedro de Almeida

GRUPO DE TRABALHO CADASTRO, OMISSOS E BAIXAS

Matricula/Nome

51.563 Ivanise Barbosa Maia

55.752 Jonice Maria Gama da Silva

51.586 Paula Maria Valença de Aguirre

30.681 Maria Renaulde de Melo Mikos

55.756 Gastão Gomes Cortez Lopes

GRUPO DE TRABALHO REGIMES ESPECIAIS, INDÚSTRIAS E INCENTIVOS FISCAIS

Matricula/Nome

51.554 Edgar Sarmento Pereira Filho

24.328 Ricardo José de Farias Lima

GRUPO DE TRABALHO QUÍMICO E PLÁSTICO

Matricula/Nome

82.015 Francisca Elizabeth Apolônio da Silva – Líder

82.154 Gilberto Barboza de Lima

GRUPO DE TRABALHO EXECUÇÃO DE AÇÕES FISCAIS

Matricula/Nome

20.280 José Vasconcelos Santos – Líder

42.752 Adaída Diana do Rego Barros

28.882 Alberto Lopes Balbino da Silva

55.741 Agenor Tenório de Holanda Júnior

30.746 Antônio Carlos Lima Rezende

51.548 Antônio Avânio Feitosa

52.893 Augusto Alves Nicácio Filho

30.733 Carlos Antônio Nobre e Silva

20.137 Cícero Antônio Lima Lopes

20.175 Elcir Lopes Barbosa

49.515 Evandro Luiz Ferreira Lobo Filho

30.772 Francisco José Sarmento de Mendonça

56.430 Francisco Manoel Gonçalves de Castro

20.109 George Franklin Rego Damasceno

30.663 Genival Lima de Carvalho

30.742 Gerson de Medeiros Rego

51.560 Guido Lessa Wanderley

55.755 Hélio Jorge Balbino da Cunha

55.770 João Antônio Pereira Ramos

30.714 João Carlos Correia de Arruda

20.241 José Adilton Alves Santos

52.901 José Aldo da Silva

28.649 José Arnaldo Rocha Barbosa

20.266 José Carlos Silva

20.270 José Flávio Tenório de Amorim

52.887 José Gonzaga de Medeiros

52.902 José Otávio de Farias Costa

30.659 José Maurício Firmino Costa

55.790 José Tarciso Bispo dos Santos

51.572 Jorge Ricardo de Souza

30.690 Jonhe Tenório Abs

51.576 Luiz Alberto Oliveira Leal

55.784 Luiz Marcelo Duarte Maia

23.203 Marcelo Machado Dias

51.580 Manoel Alves Feitosa Filho

55.744 Márcia Farah

23.219 Marco César Lira de Araújo

23.216 Marco Antônio Rocha Barroso

13.810 Marcos Mouzart de Almeida Costa
23.161 Magdiel Mendes Ribeiro
29.803 Mônica Lima de Aquino
55.786 Neudes Lucas de Melo
72.715 Normando de Campos Dória
24.264 Oséias Alexandre Ferreira
24.322 Paulo de Tarso Neves de Araújo
47.981 Paulo Sérgio Fernandes Vianna
30.665 Raimundo Marques de Carvalho Neto
24.340 Ricardo Magno Ferreira da Silva
29.770 Ricardo Queiroz de Araújo
30.692 Ronaldo Guedes de Araújo
51.593 Simone de Lima Vasconcelos
51.592 Suamy Gonzaga da Igreja Júnior
30.745 Tânia Pinto Paes Rezende
55.751 Tatiana Tavares Sarmento
51.602 Wellington Vasconcelos de Souza

GRUPO DE TRABALHO CIAP

Matrícula/Nome

82.041 Conceição Aparecida Guimarães Rosa
54.425 Jacque Damasceno Pereira
51.555 Elizabete Higino da Silva
47.979 Zélia Maria Braz dos Santos
20.281 Ismá Cardoso Pontes

ASSESSORAMENTO

Matrícula/Nome

28.621 José Ubirajara Cavalcante Silva
30.778 Williamson de Lima Santos
13.827 Marino Florentino dos Santos

Art. 2º Fica concedido aos servidores fiscais ora designados o Prêmio de Produtividade Fiscal, previsto na Portaria nº SF.558/2002, no artigo 3º, inc. 1, alínea “b”, item 2, combinando com o item 1, alínea “a”, do quadro II, do anexo único.

Parágrafo único. A aferição do prêmio de produtividade fiscal deverá ser apurada proporcional às tarefas realizadas, produzindo seus efeitos com a baixa das ordens de serviço no sistema informatizado de controle.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 23 de dezembro de 2016.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Republicado por incorreção

PORTARIA SRE Nº 063/2016

DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA AS CHEFIAS NO AMBITO DA GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - GEFIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 76 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, considerando o memorando nº 477/2016 SRE SEFAZ que originou o processo administrativo 1500-040732/2016, objetivando otimizar as ações de fiscalização, controle das ações fiscais e arrecadação dos tributos estaduais, resolve expedir a seguinte

PORTARIA,

Art. 1º Lotar os fiscais de tributos estaduais a seguir relacionados na Chefia do ITCMD, designando Chefe, subunidade da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos:

Matrícula/Nome

60.031 Flávia Maria Moreira de Almeida Coelho – Chefe
60.035 Daniela Amaral de Castro
81.833 Gustavo de Albuquerque Calheiros

Art. 2º Lotar os fiscais de tributos estaduais a seguir relacionados na Chefia do IPVA, designando Chefe, subunidade da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos:

Matrícula/Nome

30.697 José Eugênio de Barros Filho - Chefe
20.133 Célio José Rebelo de Vasconcelos

51.551 Cláudia Maria de Góes Lima
30.666 Daniel Monteiro de Carvalho
82.113 Sérgio Silva de Carvalho

Art. 3º Lotar os fiscais de tributos estaduais a seguir relacionados na Chefia de Substituição Tributária, designando Chefe, subunidade da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos:

Matrícula/Nome

82.061 Vinicius Yoshinori Yanagihara - Chefe
28.781 Rosivaldo Rolim Vieira
19.999 Antônio Marcílio de Arruda Pereira
52.895 Cláudio José Neto Gêda
52.883 Donaldo Monteiro de Carvalho
20.275 José Jacaúna de Assunção Júnior
55.746 Wilson Rodrigues Soriano
82.072 Cheng Jianhn Hsun
51.581 Marne Araújo Acioli
81.948 Kleberon de Rego Lima

Art. 4º Fica concedido aos servidores fiscais ora designados o Prêmio de Produtividade Fiscal, previsto na Portaria nº SF.558/2002, no artigo 3º, inc. 1, alínea “b”, item 2, combinando com o item 1, alínea “a”, do quadro II, do anexo único.

Parágrafo único. A aferição do prêmio de produtividade fiscal deverá ser apurada proporcional às tarefas realizadas no âmbito de cada Chefia.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 23 de dezembro de 2016.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

replicado por incorreção

PORTARIA SRE Nº 067/2016

DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA ATUAR EM ATIVIDADES DE COMBATE A SONEGAÇÃO FISCAL, OPERAÇÃO “MÃOS NA MASSA”, CONFORME PORTARIA SEF Nº 676 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 76 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, considerando a PORTARIA SEF Nº 676 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 - SEFAZ, objetivando otimizar as ações de fiscalização, controle das ações fiscais e arrecadação dos tributos estaduais, resolve expedir a seguinte

PORTARIA,

Art. 1º Ficam convocados os fiscais abaixo relacionados para cumprir até 8 (oito) convocações mensais em horário noturno, conforme escala definida pela Gerência de Mercadorias em Trânsito – GMT, para atuação em atividades de combate a sonegação fiscal, operação denominada “Mãos na Massa”, que especifica a PORTARIA SEF Nº 676 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016, no período de 4 de novembro de 2016 e 31 de março de 2017.

Matrícula / Nome / CPF

98666023-3 Alyson da Cunha Barbosa Sato 263.987.058-07

82139-0 José Bezerra Pereira Júnior 365.012.394-00

82078-4 Roberto da Costa Freire 685.529.633-53
600361-3 João Matias Cruz Vieira 099.327.804-30

81813-5 Ronaldo de Carvalho Maniçoba 579.586.104-91
600306-0 Wesley Serbim Umbelino 735.834.304-25

82204-5 Antonio Carlos Soares Ferreira 280.201.626-15
82136-5 Paulo Iran Teles 371.466.023-20
82092-0 Ivo Remy Rytchyskyi Junior 844.501.429-34

82081-4 Carlos Alberto dos Santos Teixeira 187.513.502-20
82055-5 João Gustavo Peter 448.074.814-87
81995-6 Ricardo Goes Palhares 018.363.477-23

81915-8	Wagner Jose Dias	084.958.148-62
81996-4	João de Assis Pinto Neto	324.646.816-87
81824-0	Sidney Guimaraes de Souza	496.397.574-20
82203-5	Marcelo Henrique Motter	157.595.698-56
82122-5	Vinicius Leal Dantas	717.415.694-00
82108-0	Cristiano George dos Santos	906.696.224-00
82091-1	Arlindo Viegas Alves	148.572.783-91
81895-0	Adriano Freitas Constante	008.205.704-43
82039-3	Dilson Buenos Aires Filho	412.007.054-91
82160-8	Marcos Almeida da Silva	925.603.004-78
600339-7	Barton Torres de Macedo Junior	421.837.154-72
82030-0	Eduardo Egypto Rosa Bastos	004.666.497-11
82102-0	Juliana Jatobá Soares Coutinho	024.025.574-78
81975-1	Luiz Augusto Torres Motta	506.084.106-59
600316-8	Flavia Maria Moreira de A. Coelho	903.352.604-20
82118-7	Christiana Santa Ritta Voss	724.246.054-91
82134-9	Ascânio José Casado Breda	546.745.064-68
82077-6	Tiago Almeida Correia	026.827.394-40
82051-2	Jaime Roberto Campos V. dos Santos	246.087.908-38
82080-6	Marcos Antonio da Silva Araujo	956.751.757-68

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2016, publicada no DOE edição do dia 21/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2016.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de dezembro de 2016.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR ELETRÔNICA -NFC-E Nº
143/2016

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 91, V, do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa GSEF nº 46 de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, por Credenciamento Voluntário do Contribuinte, conforme previsto na Instrução Normativa nº 46/2015, art. 5º, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento a seguir:

RAIZ DO CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
06.336.160	A M ALVES DA SILVA – ME	1500-042150/2016
26.470.760	ANSERVE COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA -EPP	1500-042894/2016
70.005.996	BARROS & CERQUEIRAS LTDA	1500-042774/2016
21.417.362	CONVENIÊNCIA MODELO LTDA - EPP	1500-043027/2016
26.347.806	IVAN SOARES DOS SANTOS – ME	1500-042517/2/016
12.042.597	JOSÉ CARLOS ARAUJO SILVA - FABRICAÇÃO	1500-042278/2016
00.341.553	LUCIANO CORREIA DA SILVA – ME	1500-042179/2016
07.599.025	PAPELARIA ARAPIRACA LTDA – ME	1500-042500/2016
07.694.838	POSTO JARAGUÁ LTDA	1500-041935/2016

Gerência de Cadastro, Maceió, 30 de Dezembro de 2016

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 704/2016

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas gerais, tendo em vista o que consta o Memorando nº 084/2016 da 5ª CRAF.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas:

EDITAL GECAD Nº 636/2016

CACEAL: 241.06627-1

RAZÃO SOCIAL: F A TORRES SAMPAIO E CIA LTDA

Maceió, 30 de dezembro de 2016

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 705/2016

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas gerais, tendo em vista o que consta o Memorando GEFIS nº 277/2016 da Gerência de Fiscalização.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas:

EDITAL GECAD Nº 633/2016

CACEAL: 24410033-0

RAZÃO SOCIAL: METROPOLE COMERCIO EXTERIOR EIRELI

Maceió, 30 de dezembro de 2016

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 706/2016

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptidões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas:

EDITAL GECAD nº: 636/2016

CACEAL: 248.03597-5

RAZÃO SOCIAL: JOSE AGNALDO DE SOUZA CRUZ - ME

Maceió, 30 de dezembro de 2016

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 707/2016

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando GEFIS nº 280/2016, da Gerência de Fiscalização,

Considerando que os contribuintes não exercem atividade no endereço indicado no cadastro.

RESOLVE:

Convocar os contribuintes abaixo relacionados, para atualizarem seus respectivos endereços no cadastro sincronizado, e a comparecerem à GECAD - Gerência de Cadastro, estabelecida à Rodovia 101 Norte km 3,5 s/n - Jacarecica, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, sob pena de tonar -INAPTAS- suas inscrições no Cadastro de Contribuintes, com base no Art. 24, incisos I do Decreto 3.481/2006, combinado com o Art. 49, Inciso I da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
24263974-7	ALBUQUERQUE E TANSINI COMÉRCIO LTDA □ EPP	70.63874-001
24256995-1	B WINE COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA - ME	70.63877-001
24201119-5	CRUZ MALTA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE	70.63873-001
24254669-2	J. GRUEENBERG IMPOSRTAÇÃO EXPORTADORA LTDA	70.63886-001
24210030-9	KAMARE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	70.63885-001
24233970-0	KELLY CRISTINA PEREIRA	70.63884-001
24293452-8	M. LIGHT COMÉRCIO EXTERIOR LTDA □ EPP	70.63883-001
24252615-2	MERIDIAN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	70.63882-001
24420861-1	NOVO MUNDO IMPORTADORA LTDA	70.63875-001
24274660-8	OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	70.63881-001
24212059-8	PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	70.63880-001
24217632-1	PORTES BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	70.63887-001
24413479-0	TRIUMPH BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	70.63876-001
24215404-2	VALE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	70.63878-001
24271459-5	VANDERLEI CARLOS TIECHER MARTINI – EPP	70.63888-001
24251158-9	VITTAE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA	70.63889-001

Maceió, 30 de Dezembro de 2016

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL GERAC Nº 249/2016

O SUBCHEFE DE PARCELAMENTO DA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L, 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127-G, incisos I e II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa.

ADRIANA FERREIRA DA SILVA COMERCIO - ME
CACEAL: 242.22197-1
CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1026689
PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-26113/2016
PARCELAMENTO Nº 82164
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
00.7964274-88 / ADRIANA FERREIRA DA SILVA

JAFIA MARIA CANDIDO PIMENTEL - ME
CACEAL: 242.25216-8

CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1017689
PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-19448/2016
PARCELAMENTO Nº 81604
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
04.3368224-84 / JAFIA MARIA CANDIDO PIMENTEL

A. S. LIMA - ME
CACEAL: 242.10432-0
CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1026668
PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-25850/2016
PARCELAMENTO Nº 82133
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
07.1567874-46 / ALEXSANDRO SANTOS LIMA

ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA EIRELI - ME
CACEAL: 242.86947-5
CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1026685
PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-25896/2016
PARCELAMENTO Nº 82145
CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S):
77.6211404-10 / ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ,
30 de dezembro de 2016.

José dos Santos Costa
Subchefe de Parcelamento

*PORTARIA GSEF N° 772/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de férias anual desta Secretaria de Estado da Fazenda:

MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0082007	5	ABELARDO SABOIA GARCEZ JUNIOR	531.646.524-53	JANEIRO
0032873	1	ADEMIR DE AMORIM FIEL	133.458.504-00	JANEIRO
0055741	2	AGENOR TENORIO HOLANDA JUNIOR	644.196.064-87	JANEIRO
0038593	0	ANA MARIA FIRMINO ROCHA MOTA	383.113.054-04	JANEIRO
0600346	0	ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES	564.795.574-68	JANEIRO
0013061	3	ANA ROSA DE FARIAS BARRETO	348.694.504-10	JANEIRO
0009558	3	ANGELA DOS ANJOS ANDRADE	209.469.104-72	JANEIRO
0081858	5	ANISIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR	195.779.404-63	JANEIRO
0038212	4	ANTONIO DE PADUA MOREIRA S.JUNIOR	210.377.794-87	JANEIRO
0600326	5	ANTONIO EUGENIO TENORIO GAMELEIRA	375.540.854-68	JANEIRO
0016570	0	ANTONIO FERNANDES NETO FILHO	348.623.664-49	JANEIRO
0023432	0	ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO FILHO	298.638.724-15	JANEIRO
0020124	3	ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES	208.278.144-53	JANEIRO
1863554	7	ARIOSVALDO DA SILVA BOMFIM	363.083.825-15	JANEIRO
0081865	8	AUREA DA SILVA CONRADO VEIGA	332.547.614-72	JANEIRO
0051442	0	CELINA MARIA ROCHA LOBO	348.708.654-91	JANEIRO
0038242	6	CELMA REJANE BEZERRA DA ROCHA	348.693.104-06	JANEIRO
0081951	4	CIBELE GICO	025.751.884-31	JANEIRO
0013068	0	CLARICE MARIA COSTA C SILVA	229.108.594-87	JANEIRO
0082089	0	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	744.672.634-20	JANEIRO
0081897	6	DEUSIENE DE BRITO MENDES	618.434.403-00	JANEIRO
0023686	1	EDVAL LUZ XAVIER	151.652.564-72	JANEIRO
0040570	1	EDVALDO ROBSON DE LIRA GUEIROS	111.275.464-49	JANEIRO
0013079	6	ELEILDE GOMES QUINTELA	348.028.604-63	JANEIRO
0038239	6	ELIENE VIANA DA SILVA SOUZA	347.456.884-15	JANEIRO
0023690	0	ELONIA MARIA MAGALHAES MORAES	347.432.944-87	JANEIRO
0027096	2	ELMODARD AMORIM DA ROCHA LEITE	332.032.534-53	JANEIRO
0015298	6	ELSON OLIVEIRA BARBOSA	144.401.994-53	JANEIRO
0600328	1	EPSON ACIOLI SILVEIRA	023.818.464-17	JANEIRO
0023242	4	ETELVINA MARCIA LINS SOUZA	337.582.714-87	JANEIRO
0082074	1	FERNANDO DE LIMA LISBOA	777.259.644-87	JANEIRO
0600345	1	FLAVIO JOSE VASCONCELOS LEITE	954.768.144-34	JANEIRO
0038274	4	GENILZA COELHO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	351.558.764-00	JANEIRO
0023524	5	GILDA PEREIRA DA SILVA	190.077.525-53	JANEIRO
0055745	5	GUATAÇARA FRANCO GONÇALVES	047.665.982-53	JANEIRO
0024700	6	GUSTAVO MELO P. BOTELHO	386.910.274-87	JANEIRO
0038237	0	HEIDELAMAR DE ARAUJO	347.004.044-34	JANEIRO
0013085	0	HELIO RODRIGUES DA SILVA	347.453.784-91	JANEIRO
0020118	9	HELION LISBOA DE SA FILHO	347.553.304-91	JANEIRO
0023672	1	ILMA GEANE CAVALCANTE B. GUEIROS	352.170.304-53	JANEIRO
0024704	9	IVONETE DUARTE DE LIMA	280.407.404-87	JANEIRO
0038641	3	JAILDO ANTONIO BARBOSA	346.787.944-68	JANEIRO
0038667	7	JANDETE ALENCAR RAMOS	348.015.534-00	JANEIRO
0082130	6	JOAO MARQUES ANTUNES JUNIOR	065.679.418-63	JANEIRO
0038666	9	JONAS BARBOSA DOS SANTOS	209.151.794-15	JANEIRO
0038285	0	JORGE ARAUJO DA SILVA	332.500.494-68	JANEIRO
0023937	2	JOSE ARNALDO LIMA	099.305.404-82	JANEIRO
0600362	1	JOSE CARLOS VASCONCELOS	277.023.754-34	JANEIRO
0030697	5	JOSE EUGENIO DE BARROS FILHO	208.851.994-72	JANEIRO
0600356	7	JOSE NOBERTO TENORIO DO NASCIMENTO	499.472.574-87	JANEIRO
0028621	4	JOSE UBIRAJARA CAVALCANTE SILVA	354.949.564-15	JANEIRO
0047950	0	JULIO CEZAR DOS SANTOS	376.721.004-59	JANEIRO
0012000	6	KEMUEL CARVALHO ALVES E SILVA	304.356.094-91	JANEIRO
0081948	4	KLEBERSON DO REGO LIMA	411.589.204-82	JANEIRO
0017103	4	LEIDE CLEA DA ROCHA SILVA	140.453.894-15	JANEIRO
0082105	5	LEOPOLDINO SILVA GOMES DE MELLO	151.886.714-68	JANEIRO
0023271	8	LOURDES MARIA DE M. P. DE ARAUJO	296.172.354-04	JANEIRO
0023255	6	LUIZ CESAR RODRIGUES DA SILVA	280.347.594-49	JANEIRO
0600319	2	MARA RITA WALDOMIRO SILVA DE ALMEIDA	002.453.158-88	JANEIRO
0023599	7	MARIA CAROLINA DA SILVA	098.665.234-20	JANEIRO
0038216	7	MARIA CICERA AMORIM DOS SANTOS	444.905.184-04	JANEIRO

0038221	3	MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS	308.247.294-04	JANEIRO
0038218	3	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS JAMBO	300.348.094-49	JANEIRO
0038620	0	MARIA DE FATIMA MAURICIO CUNHA	348.572.654-00	JANEIRO
0009919	8	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO	296.079.144-49	JANEIRO
0038217	5	MARIA ELZA DE OLIVEIRA	384.174.564-49	JANEIRO
0027604	9	MARIA EUNICE FERRO	437.597.004-97	JANEIRO
0038220	5	MARIA FRANCISCA DE MOURA SILVA	300.624.544-04	JANEIRO
0038572	7	MARIA IOLANDA CASADO DA ROCHA	164.511.394-91	JANEIRO
0013834	7	MARIA LUCIA COSTA	352.046.724-00	JANEIRO
0015391	5	MARIA LUCIA DA CONCEICAO ALMEIDA	209.467.404-53	JANEIRO
0023523	7	MARIA LUCIA LIMA DOS SANTOS PERBOIRE	360.309.964-87	JANEIRO
0038634	0	MARIA SILVANIA DOS SANTOS	348.429.004-82	JANEIRO
0023617	9	MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA	144.994.364-00	JANEIRO
0013443	0	MARILENE BOCATTO CANDIDO	024.978.694-05	JANEIRO
0038225	6	MARILENE DOS SANTOS	373.364.794-72	JANEIRO
0013813	4	MARY GRACE LINS CASADO	363.290.024-87	JANEIRO
0082008	3	NELSON CLAUDIO MADEIRA SOARES SOBRINHO	001.184.316-09	JANEIRO
0038567	0	NILTON LIMA	287.629.084-72	JANEIRO
0023288	2	NIVALDO JOSE DA SILVA	345.277.534-87	JANEIRO
0038568	9	NORMA MARIA DE SOUZA ALVES	123.995.234-15	JANEIRO
0009325	4	OLGA TATIANA DE MIRANDA TAGLIALEGNA	223.080.674-20	JANEIRO
0047981	0	PAULO SERGIO FERNANDES VIANA	454.040.974-34	JANEIRO
0013851	7	RAYMUNDA MARIA DA SILVA PERCIANO	134.011.064-49	JANEIRO
0600332	0	REVSON MOURAO MORAIS	762.293.943-91	JANEIRO
1863540	7	RICARDO LUIS SOMBRA DIAS	499.845.783-72	JANEIRO
0029770	4	RICARDO QUEIROZ DE ARAUJO	192.803.514-00	JANEIRO
0082071	7	RITA DE CASSIA ALVES CORREIA	030.391.444-05	JANEIRO
0038556	5	RITA DE CASSIA FERREIRA	516.655.904-59	JANEIRO
0025096	1	RITA DE CASSIA SANTOS SILVA	240.950.364-00	JANEIRO
0024701	4	ROBERTO SILVA VASCONCELOS	440.206.784-72	JANEIRO
0038564	6	RUTH SILVA LIMA	495.100.024-53	JANEIRO
0023609	8	SERGIO GONCALVES TAVARES	282.828.844-72	JANEIRO
0013855	0	SEVERINA ROSARIO MATA FARIAS	123.572.004-72	JANEIRO
0038554	9	SUELI MOURA COSTA	382.632.384-04	JANEIRO
0030745	9	TANIA PINTO PAES REZENDE	151.630.244-34	JANEIRO
0013861	4	TELMA GEAN BATISTA DORIA DE SOUZA	787.506.524-00	JANEIRO
0015670	1	VALTER GOUVEIA DE OLIVEIRA	208.070.904-68	JANEIRO
0039051	8	VANUZIA MODESTO DOS SANTOS	346.532.104-97	JANEIRO
0038550	6	VERONICA DE MELO RAMOS CERQUEIRA	382.380.394-87	JANEIRO
0081835	6	WANDA VIEIRA BELO DA SILVA	189.148.294-72	JANEIRO
0030778	5	WILLIAMSON DE LIMA SANTOS	164.790.254-15	JANEIRO
0081825	9	YESUS JEFFERSON LINS DE ARAUJO	985.858.434-20	JANEIRO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0082011	3	ALBERTO JORGE SILVA	412.890.054-00	FEVEREIRO
0017249	9	ANA LUCIA ROCHA DE GUSMAO	235.118.694-04	FEVEREIRO
0013059	1	ANTONIO TADEU BARROS MENDONCA	177.349.324-87	FEVEREIRO
0020133	2	CELIO JOSE REBELO DE VASCONCELOS	454.228.004-78	FEVEREIRO
0023957	7	FRANCISCO PADILHA ARAUJO	259.056.354-04	FEVEREIRO
0055756	0	GASTAO GOMES CORTEZ LOPES	614.135.347-91	FEVEREIRO
0023678	0	GILDENOR DE FARIAS COSTA	164.993.604-49	FEVEREIRO
0038644	8	GISELIA SANTOS OLIVEIRA	403.831.054-04	FEVEREIRO
0023673	0	HAROLDO BUARQUE DE GUSMAO	345.275.404-91	FEVEREIRO
0023942	9	HELIO JORGE FREIRE	304.732.684-34	FEVEREIRO
0050214	6	HELIO LAGES FILHO	469.978.304-04	FEVEREIRO
0023940	2	JAIRON JOSE ROCHA	302.432.384-87	FEVEREIRO
0023634	9	JOAO EUDES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	273.373.324-91	FEVEREIRO
0023627	6	JOSE ALBERTO OLIVEIRA	331.652.894-68	FEVEREIRO
0038579	4	JOSE CICERO ALVES	210.362.174-34	FEVEREIRO
0023935	6	JOSE CLAUDIO ALVES DA ROCHA	164.435.784-49	FEVEREIRO
0082040	7	JOSE EDSON LIMA E SILVA	842.681.904-49	FEVEREIRO
0023670	5	JOSE GENARIO SOARES	239.597.894-91	FEVEREIRO
0023641	1	JOSE GILMAR OLIVEIRA COSTA	228.063.934-34	FEVEREIRO
0023657	8	JOSE INALDO ROCHA BARBOSA	228.663.534-04	FEVEREIRO
0023656	0	JOSE LUCIANO MEDEIROS PEREIRA	356.815.004-20	FEVEREIRO
0023629	2	JOSEFA DILSA FERRO WANDERLEY	312.807.734-72	FEVEREIRO

0600317	6	LUCIANO JOSE TORRES BARBOSA	160.938.954-91	FEVEREIRO
0013797	9	LUCIENE FONSECA DE LIMA	278.924.414-68	FEVEREIRO
0059508	0	MARA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	347.077.784-53	FEVEREIRO
0023437	0	MARCELINO ROCHA DOS ANJOS	239.542.724-15	FEVEREIRO
0013829	0	MARGARES MARQUES DA LUZ	110.746.044-15	FEVEREIRO
0038622	7	MARIA DAS GRACAS S TOMAZ YANAGIHARA	410.889.484-72	FEVEREIRO
0023311	0	MARIA DE FATIMA DE LIMA GOES	111.243.694-49	FEVEREIRO
0082111	0	MARIA HELENA PIMENTEL LINS E SILVA	490.803.504-00	FEVEREIRO
0013841	0	NADJA FERREIRA DE LIMA ARAUJO	298.637.674-68	FEVEREIRO
1863521	0	OTONI LIMA BEZERRA	532.477.283-68	FEVEREIRO
0013156	3	RAQUEL DE AMORIM MOURA NOBREGA	348.114.944-15	FEVEREIRO
0023926	7	ROGERIO CALHEIROS COSTA	292.979.404-63	FEVEREIRO
0023928	3	RUBEM CAMPOS TENORIO	366.932.194-20	FEVEREIRO
0023610	1	SEBASTIAO MALTA PRATA	364.433.524-91	FEVEREIRO
0013442	2	SILVIA DE ALENCAR TELES	363.463.654-87	FEVEREIRO
0023608	0	SILVIA MARIA CARNEIRO PALMEIRA	368.450.354-15	FEVEREIRO
0023931	3	SOSTENES RAMOS MEDEIROS	210.729.304-04	FEVEREIRO
0024487	2	TEREZA MARIA DE ALBUQUERQUE	333.164.494-34	FEVEREIRO
0025674	9	VANIA MARIA SIMOES DE MIRANDA FRAGOSO	164.129.404-30	FEVEREIRO
0081915	8	WAGNER JOSE DIAS	084.958.148-62	FEVEREIRO
0600350	8	WELLINGTON MONTE DE PAULA	719.776.354-15	FEVEREIRO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0023659	4	ABELARDO PINHEIRO MACHADO	153.831.214-04	MARÇO
0016415	1	AILSON SANTIAGO DE MELO	740.579.104-25	MARÇO
0023947	0	ALAN VAZ TENORIO	186.153.684-49	MARÇO
0023874	0	ALEXANDRE CESAR TENORIO DE HOLANDA	325.389.284-00	MARÇO
0600337	0	ALEXSANDRA DE LIMA LIRA	026.274.144-02	MARÇO
0023873	2	AMELIA SUZANA DIAS FERREIRA DA SILVA	347.459.714-00	MARÇO
0081843	7	ARTUR ROGERIO FERREIRA DA MATA	020.957.964-11	MARÇO
0600339	7	BARTON TORRES DE MACEDO JUNIOR	421.837.154-72	MARÇO
0082004	0	BENEDITO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	019.177.664-59	MARÇO
0023951	8	CARLOS ALBERTO HONORATO ALENCAR	153.803.604-59	MARÇO
0023699	3	CARLOS HENRIQUE R. TEIXEIRA	133.810.404-72	MARÇO
0082171	3	CHARLES DA COSTA MATIAS	376.680.053-15	MARÇO
0082047	4	CIBELE CAVALCANTI DE MACEDO	779.793.114-34	MARÇO
0013071	0	CICERO MOZART FREIRE	296.565.914-53	MARÇO
0600325	7	DJALMA GAUDENCIO DA SILVA FILHO	647.969.814-20	MARÇO
0049141	1	EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	448.898.794-04	MARÇO
0013768	5	EDGAR JOAQUIM DA SILVA	163.191.684-04	MARÇO
0023689	6	EDJAN CAVALCANTE DOS SANTOS	259.259.974-68	MARÇO
0055785	4	EDLEUZA MELO VASCONCELOS	241.018.774-91	MARÇO
0013076	1	EDSON SANTOS	207.901.714-49	MARÇO
0013770	7	ELIENE CARVALHO ROLEMBERG LIMA	151.860.404-87	MARÇO
0051555	8	ELIZABETE HIGINO DA SILVA SANTOS	240.850.654-91	MARÇO
0023681	0	EMANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS	060.851.994-49	MARÇO
0081931	0	GUSTAVO HENRIQUE AMORIM DO CARMO	018.486.674-00	MARÇO
0013781	2	IVAN MARINHO SILVA	099.484.734-34	MARÇO
0013087	7	IVONETE DE OLIVEIRA TENORIO	363.271.154-20	MARÇO
0013783	9	JAIR ALBUQUERQUE MALTA	241.047.014-91	MARÇO
0013784	7	JAMES JORGE SOARES SILVA	347.453.944-20	MARÇO
0015337	0	JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	331.393.184-72	MARÇO
0015343	5	JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	332.381.114-34	MARÇO
0082158	6	JONES FRANCISCO DE AZEVEDO	023.723.454-86	MARÇO
0056066	9	JOSE ALVES NETO	305.141.934-68	MARÇO
0015360	5	JOSE ERIVALDO GONCALVES DE ANDRADE	312.651.894-04	MARÇO
0023665	9	JOSE LUIZ DOS SANTOS	209.152.684-34	MARÇO
0013092	3	JOSE PEDRO FERRO FILHO	088.359.424-20	MARÇO
0013789	8	JOSE REINALDO PEREIRA XAVIER	264.399.304-78	MARÇO
0013782	0	JOSEFA CELIA SOARES DA SILVA	363.285.104-20	MARÇO
0038229	9	LUCIA MARIA LESSA ALMEIDA	164.549.104-82	MARÇO
0013799	5	LUINIZ AGUSTINHO LINS	209.681.164-34	MARÇO
0015397	4	LUIZ BOMFIM NETO	140.256.634-49	MARÇO
0013822	3	MANOEL TENORIO FILHO	061.966.834-20	MARÇO
0013820	7	MARCILIO JOSE FERREIRA DE LUCENA	347.370.494-68	MARÇO
0013823	1	MARCOS LUIZ ALAPENHA DO AMARAL	215.992.384-20	MARÇO

0023622	5	MARGARIDA MARIA FERREIRA FONTAN	208.173.474-53	MARÇO
0013824	0	MARIA DA GUIA BELARMINO DOS SANTOS	164.525.854-87	MARÇO
0038706	1	MARIA DE FATIMA DOMINGOS CALHEIROS	411.148.254-68	MARÇO
0015417	2	MARIA DE FATIMA GONCALVES OMENA	373.140.684-53	MARÇO
0013825	8	MARIA LOURENCA DE ALMEIDA BENTO	352.711.324-04	MARÇO
0015432	6	MARIA LUIZA DE BARROS LIMA	222.993.864-91	MARÇO
0016169	1	MARIA SUELY CRUZ AGRA	347.471.764-20	MARÇO
0013828	2	MARIO CESAR LISBOA LIMA	209.729.894-04	MARÇO
0038577	8	MARLUCE DEMESIO DOS SANTOS	495.099.504-91	MARÇO
0013840	1	NILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	239.651.344-34	MARÇO
0015441	5	NILZA JOSE FIRMINO	280.394.754-49	MARÇO
0055760	9	PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	331.123.987-34	MARÇO
0600334	6	PEDRO ELIEZER SANTIAGO GUEDES	364.427.981-00	MARÇO
0055768	4	RAIMUNDO PEDRO DE ALMEIDA	541.886.018-68	MARÇO
0028619	2	RANULFO SILVA ARAUJO	164.246.034-68	MARÇO
0014495	9	RONALDO LINS DA CUNHA	240.003.454-00	MARÇO
0013848	7	ROSA MARIA LESSA MAIA	341.665.724-15	MARÇO
0600336	2	SERGIO AUGUSTO COSTA FERREIRA	221.948.863-20	MARÇO
0038673	1	SUELI BRECHO MONTEIRO DOS SANTOS	346.334.054-20	MARÇO
0013863	0	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	309.772.744-20	MARÇO
0600323	0	UBIRACILDA SA CAVALCANTE	436.163.214-68	MARÇO
0081987	5	VALERIA COTRIM DE MACEDO	706.261.627-34	MARÇO
0015606	0	VALTE FERREIRA SOUZA	305.848.254-04	MARÇO
0600333	8	WALDEMAR A. DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR	880.380.414-53	MARÇO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
74446	8	ALOISIO LINS BRAGA NETO	140.501.534-91	ABRIL
0013759	6	ALVARO ROSTTAND CAVALCANTE DA FONSECA	140.053.444-53	ABRIL
0600348	6	AMARA MIDIA CORREIA ALVES	776.097.944-49	ABRIL
0600349	4	ANDRE LUIS LIMA FRANCA	097.253.958-16	ABRIL
13757	0	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	314.893.034-72	ABRIL
0016161	6	ANTONIO CARLOS RENOVATO DOS SANTOS	144.677.634-49	ABRIL
0013756	1	ANTONIO MARIO SANDES TORRES	209.171.474-72	ABRIL
0055763	3	ARNALDO PERCIANO DA ROCHA	140.028.764-20	ABRIL
0013765	0	CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES	140.271.604-44	ABRIL
0013067	2	CELSO TENORIO DE ALMEIDA	164.845.684-72	ABRIL
0600358	3	DANIELA AMARAL DE CASTRO	888.841.554-87	ABRIL
0600357	5	DENISE QUIRINO VIANA WANDERLEY	153.954.804-04	ABRIL
0023954	2	ELIANE LINS DE OLIVEIRA	163.181.024-34	ABRIL
0023955	0	ERIVALDO CALDEIRA DE SOUZA	111.806.844-00	ABRIL
0600347	8	EUZEBIO FRANCISCO SANTOS	085.414.345-91	ABRIL
0019960	5	FABIO ALEXANDRE MARQUES QUEIROZ	986.243.694-87	ABRIL
0082053	9	GIRLENE MELO DAS NEVES	227.368.834-20	ABRIL
0055779	0	ISENILDE DE MOURA GALVAO	201.821.474-87	ABRIL
0055747	1	IVALDO LOPES PIMENTEL FILHO	177.644.164-87	ABRIL
0051564	7	IVONE ALVES DE ARAUJO SALVADOR	276.211.894-87	ABRIL
0023652	7	JACINTO MARTINS DE ALMEIDA	163.774.004-20	ABRIL
0600360	5	JEOVANES DE OLIVEIRA SILVA	151.603.784-72	ABRIL
0600361	3	JOAO MATIAS CRUZ VIEIRA	099.327.804-30	ABRIL
0023939	9	JOSE ALBIRAN FERREIRA NUNES	110.748.924-53	ABRIL
0055790	0	JOSE TARCISO BISPO DOS SANTOS	279.540.564-49	ABRIL
0055754	4	JOSE WELLINGTON PORCIUNCULA DE ALMEIDA	208.991.494-72	ABRIL
0023282	3	JOSIEL CALDAS DA ROCHA	280.805.644-34	ABRIL
0082064	4	JUAREZ PININGA PESSOA DE ASEVEDO	019.260.254-31	ABRIL
0055784	6	LUIZ MARCELO DUARTE MAIA	411.454.294-91	ABRIL
0013807	0	MANOEL MOACIR DOS SANTOS	363.470.194-34	ABRIL
0055774	9	MARCIA MARIA ARAUJO SOUZA	198.983.634-87	ABRIL
0013810	0	MARCOS MOUZART DE ALMEIDA COSTA	368.768.014-20	ABRIL
0013837	1	MARIA ANTONIA DE ARAUJO	216.121.534-53	ABRIL
0013805	3	MARIA DE FATIMA COELHO B F DOS SANTOS	210.376.394-72	ABRIL
0023250	5	MARIA DE FATIMA FARIAS AZEVEDO	228.090.404-78	ABRIL
0030724	6	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE MELO	348.087.524-68	ABRIL
0030757	2	MARTHA IMBUZEIRO DE SOUZA	228.388.134-04	ABRIL
0038226	4	MIRTA HELENA BEZERRA MARTINS	504.798.494-04	ABRIL
0055765	0	NILTON ANTONIO FERREIRA MEDEIROS	366.932.784-34	ABRIL
0023585	7	OSAEL DA SILVA	003.883.514-20	ABRIL

0082183	7	PAULO CASTRO CARDOSO DA SILVA	026.819.344-43	ABRIL
0038609	0	SILVANEIDE FLOR BARBOSA	348.766.424-00	ABRIL
0051595	7	SILVIO ROCHA DE OLIVEIRA	167.425.404-00	ABRIL
0051593	0	SIMONE DE LIMA VASCONCELOS	453.775.104-53	ABRIL
0055749	8	SOLYMAR CORREIA ALVES	385.090.754-68	ABRIL
0055751	0	TATIANA TAVARES SARMENTO	366.157.814-68	ABRIL
0047979	9	ZELIA MARIA BRAZ DOS SANTOS	209.624.104-97	ABRIL
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0000054	0	ADALBERTO OLIMPIO DOS SANTOS	305.777.304-44	MAIO
0082032	6	ADRIANO GALINDO CASTOR	887.349.784-53	MAIO
0082179	9	ADRIANO PEREIRA NUNES	847.533.156-49	MAIO
0023870	8	ANGELA MARIA CARLOS MEDEIROS	208.108.574-72	MAIO
0051546	9	ANTONIO OLIVEIRA DE MORAES	055.410.694-91	MAIO
0051550	7	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MESSIAS	388.321.004-87	MAIO
0051552	3	DENISE CAMPOS DAMASO LOPES	469.525.604-59	MAIO
0051554	0	EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO	454.001.484-68	MAIO
0019821	8	FRANCISCO JAECKSON MOREIRA DE OLIVEIRA	210.104.393-91	MAIO
0056430	3	FRANCISCO MANOEL GONCALVES DE CASTRO	154.019.604-68	MAIO
0013779	0	GERALDO AGRA DE ALBUQUERQUE	296.679.504-25	MAIO
0023934	8	GILTO DE MELO GUIMARAES	356.813.224-91	MAIO
0055755	2	HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA	294.436.604-15	MAIO
0023674	8	HERNON CASSIMIRO SOUZA BITTENCOURT	228.345.754-87	MAIO
0038578	6	JOBERSON SIMOES MARCELINO	216.129.194-72	MAIO
0051567	1	JOSE BARBOSA DE ALBUQUERQUE	177.286.064-68	MAIO
0055793	5	JOSE DOS SANTOS COSTA	284.413.034-87	MAIO
0023653	5	JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	274.416.284-15	MAIO
0038280	9	KADJA LUCIA MOREIRA SANTANA	348.693.284-53	MAIO
0055791	9	LUCIANO ALMEIDA COSTA	387.106.504-82	MAIO
0051576	0	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LEAL	088.302.404-78	MAIO
0081831	3	LUIZ CLAUDIO SILVA DE SOUZA	420.511.854-68	MAIO
1863590	3	MARCOS SERGIO DA SILVA FERREIRA NETO	565.089.804-91	MAIO
0000920	2	MARCUS JOSE DE CALDAS BANDEIRA	453.353.544-53	MAIO
0023621	7	MARIA CATHIA LISBOA FREITAS	139.853.104-91	MAIO
0051581	7	MARNE ARAUJO ACIOLI	222.696.304-91	MAIO
0023618	7	MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA	347.027.924-15	MAIO
0055786	2	NEUDES LUCAS DE MELO	384.356.594-53	MAIO
0051586	8	PAULA MARIA VALENCA DE AGUIRRE	079.772.804-00	MAIO
0023588	1	PLINIO JOSE AMORIM	190.446.824-15	MAIO
0051589	2	RENALDO BUARQUE BANDEIRA	087.746.174-00	MAIO
0051591	4	RONALDO ALVES LEITE	151.831.064-87	MAIO
0600308	7	SILVIA HOLANDA CARVALHO	637.215.464-15	MAIO
0051594	9	SILVIO TENORIO GAMELEIRA	177.124.914-53	MAIO
0062357	1	TOME CARLOS DO REGO CAVALCANTE	054.115.994-15	MAIO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0082157	8	ADRIANA MARIA SILVA PEREIRA	490.068.515-15	JUNHO
9866023	3	ALYSON DA CUNHA BARBOSA SATO	263.987.058-07	JUNHO
0600365	6	ANA PAULA FERREIRA LEANDRO	667.891.844-49	JUNHO
0600305	2	ANNABEL DE TEIXEIRA LOPES	024.434.434-50	JUNHO
0082060	1	ARLEIDE CARDOSO OLIVEIRA	501.814.914-00	JUNHO
0013063	0	ARNALDO AMARO DA SILVA	163.132.404-72	JUNHO
0015257	9	ARTUR CARLOS BARROS SOUZA	222.789.074-68	JUNHO
0027723	1	BARTOLOMEU BUENO DE OLIVEIRA	088.426.984-15	JUNHO
50963	9	CLAUDETE PEREIRA BARBOSA FIEL	346.369.784-04	JUNHO
0051551	5	CLAUDIA MARIA DE GOES LIMA	239.835.314-15	JUNHO
0082030	0	EDUARDO EGYPTO ROSA BASTOS	004.666.497-11	JUNHO
0023956	9	EVSON SOARES PALMEIRA	162.604.904-10	JUNHO
0081919	0	FERNANDO ANTONIO C. MACHADO	250.496.404-82	JUNHO
0082154	3	GILBERTO BARBOZA DE LIMA	027.202.177-60	JUNHO
0013780	4	GILBERTO CARLOS DA SILVA	165.009.204-06	JUNHO
0038271	0	GILMA DE ALBUQUERQUE MELO	309.467.004-00	JUNHO
0051560	4	GUIDO LESSA WANDERLEY	177.538.214-15	JUNHO
0051563	9	IVANISE BARBOSA MAIA	149.645.894-04	JUNHO
0055770	6	JOAO ANTONIO PEREIRA RAMOS	212.899.214-15	JUNHO
0051572	8	JORGE RICARDO DE SOUZA	128.739.504-04	JUNHO
0051569	8	JOSE DANTAS DA SILVA	140.025.154-00	JUNHO

0038599	9	JOSE EUDERALDO COSTA GOMES	347.547.684-34	JUNHO
0051571	0	JOSE ROBERIO BARBOSA DA SILVA	409.512.784-87	JUNHO
0054084	6	JOSE VALDEMIR CAVALCANTE LIMA	087.157.424-15	JUNHO
0082156	0	JULIANE CALHEIROS WANDERLEY DE OLIVEIRA	872.132.494-87	JUNHO
0082161	6	KEVLEMN SOUSA GOUVEIA NOBREGA	789.066.954-20	JUNHO
1863522	9	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA	816.339.204-53	JUNHO
0082203	5	MARCELO HENRIQUE MOTTER	157.595.698-56	JUNHO
0023165	7	MARCELO JOSE F. DE A. ARAUJO	445.075.344-53	JUNHO
0055744	7	MARCIA FARAH	785.183.267-53	JUNHO
0082160	8	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	925.603.004-78	JUNHO
0082155	1	MARIA BETANIA BENTO VITORINO	310.144.454-34	JUNHO
0023285	8	MARIA JOSE SILVA DO REGO	111.855.204-06	JUNHO
0026165	3	MARIA LUIZA PINTO BRANDAO	410.900.394-68	JUNHO
0600309	5	MARIGLECE JATOBA DE OLIVEIRA	786.477.464-49	JUNHO
0013827	4	MARINO FLORENTINO DOS SANTOS	153.778.654-72	JUNHO
0600301	0	NILTON KACZAWA DOS SANTOS	570.046.170-68	JUNHO
0034452	4	NUBIA MARIA NOVAES	469.021.984-20	JUNHO
0082084	9	PATRICIA DE CASSIA PEREIRA BARBOSA	607.919.854-15	JUNHO
0026189	0	PAULO DE AQUINO SOUZA	208.849.404-97	JUNHO
0030665	7	RAIMUNDO MARQUES DE CARVALHO NETO	177.185.624-68	JUNHO
0082142	0	RAQUEL BUARQUE TENORIO LIRA	260.247.054-68	JUNHO
9866048	9	ROBERTO AMANCIO SANTOS MEDEIROS	021.852.664-46	JUNHO
0082078	4	ROBERTO DA COSTA FREIRE	685.529.633-53	JUNHO
0051588	4	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	208.569.544-20	JUNHO
0082167	5	ROSA ANGELICA CAVALCANTE ACIOLE	026.112.624-54	JUNHO
0023613	6	RUI AUTO TEOFILO	209.092.414-49	JUNHO
0082169	1	SERGIO LINS MACHADO	841.427.314-91	JUNHO
0082162	4	TELMA MARIA DE LIMA LOBO	678.333.494-53	JUNHO
0600306	0	WESLEY SERBIM UMBELINO	735.834.304-25	JUNHO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0019766	1	ADRIANO ALVES DE LIMA	787.479.024-34	JULHO
0019902	8	ALEXANDRE MOREIRA DE MENEZES	532.238.615-72	JULHO
0038686	3	ANA MARIA DOS SANTOS	260.259.064-91	JULHO
0020228	2	ANA PAULA CARNEIRO DE ARAUJO ALMEIDA	758.189.494-00	JULHO
0019777	7	ANA REGINA SANTOS CARREIRO	420.867.364-87	JULHO
0038250	7	ANGELA MARIA LESSA DA SILVA	348.195.094-20	JULHO
0052892	7	ANGELA MARIA T.DE FREITAS SILVA	136.734.164-72	JULHO
0038251	5	ANSELMO RICARDO ALVES DE MELO	177.164.034-00	JULHO
0023291	2	CARLOS ANTONIO DA SILVA	227.974.834-72	JULHO
0021764	6	CARLOS VIRGILIO BELTRAO LESSA	347.832.374-68	JULHO
0019844	7	CESAR ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA	043.957.578-80	JULHO
0038286	8	CYRO DA SILVA VIANA	287.623.714-87	JULHO
0038238	8	EDEILDES TEIXEIRA DE CASTRO	152.097.334-91	JULHO
0038646	4	ELIANE CONCEICAO SILVA SANTOS	472.357.484-00	JULHO
0023252	1	EVANEIDE ARAUJO DA SILVA	209.197.944-91	JULHO
0019543	0	FABIANO CALHEIROS DA SILVA	023.973.294-41	JULHO
0038645	6	FLORAMAGNA R.F.ERNESTO DOS SANTOS	210.777.114-68	JULHO
0052885	4	FRANCISCO XAVIER FEITOSA FALCAO	383.682.004-82	JULHO
0023305	6	GELBA CARVALHO MELO MAIA	112.977.784-72	JULHO
0038582	4	GENILDA MEDEIROS DOS SANTOS	177.592.344-49	JULHO
0038583	2	GENIVAL FERREIRA DE LIMA	355.288.694-04	JULHO
0038643	0	GENIVALDO SERGIO DO NASCIMENTO	425.704.174-91	JULHO
0047940	3	GEOVANIR DA SILVA EVARISTO	337.519.514-15	JULHO
0019848	0	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA BASTOS	333.335.134-04	JULHO
0023240	8	GILVANIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	227.968.864-68	JULHO
0038273	6	GIRLENE CAVALCANTE DE FRANCA	382.246.824-04	JULHO
0038581	6	HEVANY BRAGA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	495.287.004-97	JULHO
0030677	0	IRINEU TORRES DA SILVA FILHO	163.849.114-34	JULHO
0038683	9	JACIRA DE OLIVEIRA SILVA	360.201.334-00	JULHO
0038680	4	JANALICE DE ARAUJO GONDIM	332.519.244-00	JULHO
0030714	9	JOAO CARLOS CORREIA DE ARRUDA	209.411.534-87	JULHO
0019906	0	JOAQUIM IZAIAS DE OLIVEIRA	117.526.291-91	JULHO
0055752	8	JONICE MARIA GAMA DA SILVA	139.822.734-04	JULHO
0051575	2	JOSE BRANDAO VIEIRA JUNIOR	332.045.784-53	JULHO
0020178	2	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	842.053.774-87	JULHO

0019967	2	JOSE SALUSTIANO DOS SANTOS FILHO	153.663.914-15	JULHO
0038276	0	JOSEANE MARIA ASSUNCAO LIMA	453.795.804-91	JULHO
0081828	3	JOSUE BARBOSA DOS SANTOS	956.006.044-91	JULHO
0029047	5	LILIANE ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA	534.050.804-87	JULHO
0600310	9	LIVIA MARIA VIEIRA DE LIMA	954.689.514-87	JULHO
0028637	0	LUIZ ANTONIO ALVES BARRETO	095.334.785-00	JULHO
0051580	9	MANOEL ALVES FEITOSA FILHO	209.158.614-53	JULHO
0015400	8	MANOEL DOS SANTOS	210.824.804-87	JULHO
0038616	2	MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA	280.411.004-49	JULHO
1863592	0	MARCELLO LOURENCO DE OLIVEIRA	636.003.154-04	JULHO
0019634	7	MARCELO AUGUSTO LEAO SANTA MARIA	495.141.134-20	JULHO
0019414	0	MARCELO TENORIO MALTA	027.130.154-64	JULHO
38617	0	MARCOS ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	139.700.974-87	JULHO
0038571	9	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	495.103.124-87	JULHO
0029729	1	MARIA CRISTINA V. GRANJA DE AQUINO	128.531.354-20	JULHO
0038629	4	MARIA DA PENHA BARBOSA	387.141.164-72	JULHO
0038283	3	MARIA DAS VIRGENS GRACINO DOS SANTO	355.356.364-87	JULHO
0019457	3	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA	527.287.229-00	JULHO
0038619	7	MARIA ENUBIA OLIVEIRA	483.087.654-91	JULHO
0023293	9	MARIA HELENA GRACINO BRANDAO	210.008.754-15	JULHO
0038222	1	MARIA RITA DE CASSIA DA ROCHA LIMA	258.986.554-68	JULHO
0038223	0	MARIA SILVANA BRECHO MONTEIRO	347.436.774-91	JULHO
0038224	8	MARILEIDE MALTA LIMA	164.558.004-00	JULHO
0038700	2	MARINALVA ARAUJO DA SILVA	483.091.334-72	JULHO
0038636	7	MARINEIDE SILVA DE CASTRO	240.749.004-59	JULHO
0038699	5	MARIZETE DA SILVA SANTOS	411.155.974-34	JULHO
0038698	7	MARLI CORREIA DA SILVA BENTO	208.167.664-87	JULHO
0047959	4	MARTA LUCIA COSTA LINS	291.201.364-04	JULHO
0047964	0	MONICA DE VIVEIROS COSTA	445.437.274-87	JULHO
0029803	4	MONICA LIMA DE AQUINO	520.702.044-72	JULHO
0023281	5	MONICA MEDEIROS DE CERQUEIRA CORREI	240.585.214-49	JULHO
0023283	1	ORMINDO CELESTINO DAS CHAGAS NETO	276.521.734-34	JULHO
0051583	3	OSCAR JORGE DAMASCENO DA SILVA	187.327.634-68	JULHO
0030763	7	PAULO JOSE PEIXOTO PIMENTEL	227.785.194-91	JULHO
0038565	4	PEDRO FEIJO NETO	411.141.164-91	JULHO
0023279	3	PETRUCIA LUCIANO DOS SANTOS	164.810.544-00	JULHO
0023442	7	ROMULO LUCENA MARTINS ALVES	321.022.404-87	JULHO
0038560	3	RONALDO NOBRE DOS SANTOS	358.739.904-25	JULHO
0038563	8	ROSICLEIDE COSTA LIMA	354.393.784-72	JULHO
0028781	4	ROSIVALDO ROLIM VIEIRA	453.525.854-68	JULHO
0047974	8	RUBENON HONORATO DA SILVA	122.655.434-20	JULHO
0020229	0	SERGIO SHIGUEKI MASSUDA	933.183.328-87	JULHO
0038710	0	SIDOREMA RIBEIRO DA SILVA	444.811.284-53	JULHO
0023266	1	SITANIA MARIA ALVES CAVALCANTI	228.207.794-68	JULHO
0051603	1	TANIA MARIA DA SILVA	141.620.594-20	JULHO
0019449	2	TARCIO RODRIGUES BEZERRA	490.992.644-53	JULHO
0019976	1	TATIARA MOREIRA DA SILVA	537.039.445-87	JULHO
0023267	0	UBIRACI CAVALCANTE	241.023.774-68	JULHO
0029753	4	VALERIA RODRIGUES MENEZES	331.628.404-49	JULHO
0051602	3	WELLINGTON VASCONCELOS DE SOUZA	170.403.105-20	JULHO
0060206	0	YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA	453.516.514-91	JULHO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0024572	0	ADELMO ANDRE FONTES	201.790.815-00	AGOSTO
0081895	0	ADRIANO FREITAS CONSTANTE	008.205.704-43	AGOSTO
0082133	0	AFRANIO MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	663.004.015-53	AGOSTO
0082140	3	AGNALDO MONTEIRO DE LIMA	410.759.944-20	AGOSTO
0028882	9	ALBERTO LOPES BALBINO DA SILVA	192.091.344-00	AGOSTO
0082128	4	ALDA CELINE FERNANDES RAMOS	841.432.744-34	AGOSTO
0081998	0	ALDEMIR LAERCIO DA SILVA	066.988.594-00	AGOSTO
0081953	0	ALECIA KARLA MOREIRA ROLIM	951.841.554-49	AGOSTO
0082027	0	ALESSANDRO BARROCA CORREA	697.986.134-49	AGOSTO
0082021	0	ALESSANDRO MARCIO NOVAES OLIVEIRA	648.592.904-53	AGOSTO
0081927	1	ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA	894.930.874-68	AGOSTO
0082143	8	ALEXANDRE CAMPOS RULL	118.969.748-30	AGOSTO
0054426	4	ALEXANDRE LAMENHA MOREIRA SANTOS	310.130.584-53	AGOSTO

0082101	2	ALFREDO CAI NETO	055.213.438-49	AGOSTO
0081926	3	ALISSON CORDEIRO NOBREGA	020.497.634-09	AGOSTO
0081925	5	ALLAN KAIO ANTUNES DA SILVA	267.851.528-10	AGOSTO
0082103	9	ANA CRISTINA PAIXAO FELIX CAVALCANTI	028.807.424-63	AGOSTO
0082014	8	ANDRE LUIS SALGADO GANDOLFO	408.363.200-34	AGOSTO
0030746	7	ANTONIO CARLOS LIMA REZENDE	061.353.584-72	AGOSTO
0082024	5	ANTONIO CARLOS SOARES FERREIRA	280.201.626-15	AGOSTO
0081946	8	ANTONIO JOAREZ PINHEIRO	089.707.504-87	AGOSTO
0023308	0	APARECIDO JULIAO DOS SANTOS	144.521.894-15	AGOSTO
0081933	6	APRIGIO NEVES VALENCA NETO	332.046.164-87	AGOSTO
0082091	1	ARLINDO VIEGAS ALVES	148.572.783-91	AGOSTO
0054524	4	ARLUZENILDO BARROS	223.063.314-72	AGOSTO
0081920	4	AROLD ROCHA FERREIRA LIMA	565.065.624-04	AGOSTO
0082134	9	ASCANIO JOSE CASADO BRED A	546.745.064-68	AGOSTO
0082141	1	AUDALIO MARINHO NEVES	130.259.022-72	AGOSTO
1863529	6	BENILDO GOMES DE FARIAS	973.830.824-00	AGOSTO
0082034	2	BLANDINA PEIXOTO GERBASE	740.470.864-87	AGOSTO
0081844	5	BRUNO LOPES GONCALVES	027.279.734-03	AGOSTO
0081881	0	BRUNO MEDEIROS CHAVES	027.963.794-26	AGOSTO
0082081	4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA	187.513.502-20	AGOSTO
0081935	2	CARLOS HENRIQUE ZACARIAS SANTOS	902.613.134-87	AGOSTO
0082079	2	CARLOS TENORIO GAMELEIRA	177.125.054-20	AGOSTO
0081892	5	CARLOS VALERIO CABRAL DAVINO	210.914.804-78	AGOSTO
0082043	1	CEL SO LEAL DE AQUINO	009.254.307-30	AGOSTO
0082072	5	CHENG JIAHN HSUN	088.182.073-34	AGOSTO
0082118	7	CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS	724.246.054-91	AGOSTO
0081906	9	CICERO JOSE DA CRUZ NETO	220.231.194-72	AGOSTO
1863524	5	CLAUDIO EMMANOEL MATOS DO NASCIMENTO	021.985.434-35	AGOSTO
0052895	1	CLAUDIO JOSE NETO GEDA	279.542.774-53	AGOSTO
0082041	5	CONCEICAO APARECIDA GUIMARAES ROSA	378.261.746-00	AGOSTO
0082108	0	CRISTIANO GEORGE DOS SANTOS	906.696.224-00	AGOSTO
0082086	5	DARCIANO NEGRAO FERREIRA	482.047.654-87	AGOSTO
0029221	4	DELSON ACIOLI WANDERLEY	426.006.184-49	AGOSTO
0082039	3	DILSON BUENOS AIRES FILHO	412.007.054-91	AGOSTO
0082094	6	DJARIO ALEXANDRE GALINDO	500.768.334-53	AGOSTO
0052883	8	DONALDO MONTEIRO DE CARVALHO	337.063.524-00	AGOSTO
0082123	3	EDMAR ASSUNCAO E SILVA	142.990.893-91	AGOSTO
0024544	5	EDNA CAVALCANTE DE ARAUJO	314.888.624-00	AGOSTO
0081928	0	EDUARDO CALHEIROS BARBOSA	926.492.894-49	AGOSTO
0081976	0	EDUARDO SOUZA DE CARVALHO	949.774.534-68	AGOSTO
0082056	3	ELAYNE CHRISTINA DOS SANTOS COSTA	869.076.894-72	AGOSTO
0023340	4	ELIZIA SILVA DE ARAUJO	313.504.024-00	AGOSTO
0082070	9	ELKA GONCALVES LIMA	024.401.274-18	AGOSTO
0000101	5	ERALDO LINS VIANA FILHO	348.059.904-49	AGOSTO
0081932	8	ERIVAN PINTO TRINDADE	003.330.977-93	AGOSTO
0049211	6	EUNICE DA SILVA GAMA	079.105.844-15	AGOSTO
0081889	5	EVANDRO GOMES NADIR	496.250.989-68	AGOSTO
0082025	3	FABIO WANDERLEY CORREIA DE MELLO	754.214.534-72	AGOSTO
0081914	0	FABIO WEINMANN CARNEIRO	911.683.924-20	AGOSTO
0082065	2	FABRICIO REIS MONTARGIL	890.066.825-00	AGOSTO
0081840	2	FELIX ATAIDE AMORIM	603.967.414-87	AGOSTO
0082116	0	FERNANDA VILAR OLIVEIRA DE CARVALHO	767.681.045-00	AGOSTO
0082173	0	FERNANDO JORGE DE ARAUJO SILVA	842.682.394-72	AGOSTO
0082099	7	FLAVIA MASTRIANNI LIMA G DE MELO	505.754.144-72	AGOSTO
0081836	4	FLAVIO MELO DE PAULA	028.147.404-40	AGOSTO
0082015	6	FRANCISCA ELIZABETH APOLONIO DA SILVA	265.773.053-15	AGOSTO
0082087	3	FRANCISCO BESERRA FILHO	307.202.494-49	AGOSTO
0028677	0	FRANCISCO JOSE PEIXOTO GERBASE	495.101.344-49	AGOSTO
0082097	0	FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI	029.732.394-60	AGOSTO
0082090	3	GABRIELA ALBUQUERQUE RIBEIRO	007.531.754-01	AGOSTO
0038668	5	GEILSON S.REMIGIO COSTA	163.863.104-20	AGOSTO
0029605	8	GENIVALDO BARBOSA DA SILVA	071.409.084-00	AGOSTO
0005390	2	GERSON BUARQUE FRAGA	239.481.674-00	AGOSTO
0082125	0	GILVAN FREIRE CLEMENTINO	274.821.384-04	AGOSTO
0081981	6	GISELLE VILELA MELO LEAL	008.082.944-90	AGOSTO

0081838	0	GLAUBER ARTHUR NASCIMENTO DA SILVA	788.229.474-87	AGOSTO
0081833	0	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CALHEIROS	620.035.004-30	AGOSTO
0081992	1	HELDER DE MORAES RAMOS	453.384.264-04	AGOSTO
0082093	8	HELVECIO FRACASSO	058.338.228-23	AGOSTO
1863532	6	HERICK LUCENA CARLOS	907.739.504-00	AGOSTO
0081947	6	IVAN CHAVES DE ALMEIDA	769.904.193-34	AGOSTO
0082092	0	IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR	844.501.429-34	AGOSTO
0082051	2	JAIME ROBERTO CAMPOS VIEIRA DOS SANTOS	246.087.908-38	AGOSTO
0082085	7	JAIR FLAVIO FERREIRA PASSOS	546.871.364-00	AGOSTO
0081965	4	JALBAS TORRES HOMEM LIRA	803.454.174-53	AGOSTO
0081853	4	JANAINA FREITAS DE SOUZA BOMFIM	903.083.014-04	AGOSTO
0081854	2	JANETY RUMI KUMAGAI	252.395.032-49	AGOSTO
0082033	4	JEDILVAN BRAGA BARBOSA	770.575.894-68	AGOSTO
0081849	6	JOANA CRISTINA MARTINS SODRE DA MOTA	848.412.904-78	AGOSTO
0082062	8	JOAO CLEMENTE VASCONCELOS JUNIOR	889.612.064-00	AGOSTO
0081996	4	JOAO DE ASSIS PINTO NETO	324.646.816-87	AGOSTO
0082055	5	JOAO GUSTAVO PETER	448.074.814-87	AGOSTO
0082115	2	JOAO LUIS DA ROCHA ANDRADE LOURO	521.084.148-00	AGOSTO
0082002	4	JONAS CAMARA E SILVA JUNIOR	665.229.944-53	AGOSTO
0030690	8	JONHE TENORIO ABS	144.514.174-49	AGOSTO
0052886	2	JOSE BARBOSA FILHO	411.636.304-97	AGOSTO
0081903	4	JOSE CANDIDO BARRETO DE MIRANDA JUNIOR	896.013.434-15	AGOSTO
0023353	6	JOSE CICERO DE SOUZA	210.018.984-00	AGOSTO
0082031	8	JOSE FERNANDES ALVES	298.009.944-91	AGOSTO
0082023	7	JOSE FRANCIMAR NOGUEIRA	170.522.543-87	AGOSTO
0052902	8	JOSE OTAVIO DE FARIAS COSTA	275.058.554-68	AGOSTO
0082109	8	JOSE RICARDO FERREIRA DE SOUZA	573.692.837-04	AGOSTO
0081827	5	JOSE SERGIO GOUVEIA COUTINHO	098.096.273-00	AGOSTO
0082045	8	JOSIEL XAVIER DA SILVA	392.135.605-91	AGOSTO
0009903	1	JOSILEIDE MACHADO DA SILVA	151.632.964-34	AGOSTO
0082102	0	JULIANA JATOBA SOARES COUTINHO	024.025.574-78	AGOSTO
0081916	6	KARINA MARIA SANTOS NOLASCO	033.443.414-99	AGOSTO
0081999	9	KLEBER FALCAO MAROJA GUEDES	583.543.954-72	AGOSTO
0024460	0	LAURA MARIA MELO CAVALCANTE DE ANDR	417.987.674-49	AGOSTO
0081941	7	LEANDRO RICARDO SALES	183.346.848-19	AGOSTO
0023343	9	LINDINALVA MARIA DOS SANTOS	351.626.864-68	AGOSTO
0005278	7	LUIZ ANTONIO ESTEVAM	177.905.654-00	AGOSTO
0081975	1	LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA	506.084.106-59	AGOSTO
0082106	3	LUIZ FERNANDO DE CASTRO	482.669.224-20	AGOSTO
0081850	0	LUIZ FREDERICO LOPES DE OLIVEIRA	724.256.284-87	AGOSTO
0082042	3	MARCELO DA ROCHA SAMPAIO	939.387.724-68	AGOSTO
0081955	7	MARCIA MARIA BARROS BARBOSA	662.857.204-87	AGOSTO
0082054	7	MARCIA MARIA SILVA DE LIMA	828.385.694-49	AGOSTO
0082067	9	MARCIO MACIEL DE MORAES	170.609.028-56	AGOSTO
0081983	2	MARCO AURELIO GALVAO DE LIRA	697.651.464-34	AGOSTO
0081943	3	MARCO AURELIO ZANGRANDO TONELI	490.603.501-97	AGOSTO
0081942	5	MARCO HELDER CRISTONI	125.321.098-58	AGOSTO
0082080	6	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	956.751.757-68	AGOSTO
0082175	6	MARCOS GOMES RANGEL	709.731.997-68	AGOSTO
0082096	2	MARCOS JOSE DATTOLI DE SOUZA	637.907.775-87	AGOSTO
0082112	8	MARCUS QUEIROZ BRITTO	497.497.145-04	AGOSTO
0023262	9	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SALDANHA	144.927.924-49	AGOSTO
0024553	4	MARIA ELIZABETE FEITOSA	097.167.774-34	AGOSTO
0024560	7	MARIA ILZA LEITE	342.081.864-53	AGOSTO
0024563	1	MARIA NUZETE CALHEIROS	163.360.544-20	AGOSTO
0081863	1	MARIA TERESA GOMES DE SOUZA MENDES	516.634.144-91	AGOSTO
0081815	1	MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO	843.037.514-72	AGOSTO
0023314	5	MARLUCE ACCIOLY DOS SANTOS PAES	025.214.754-59	AGOSTO
0081894	1	MAURICIO JOSE SANTOS LEAL	755.012.793-04	AGOSTO
0081974	3	MAURO ASSIS XAVIER	529.587.444-34	AGOSTO
0082127	6	MILENA ROSSI BIANCHINI	157.277.798-20	AGOSTO
0047963	2	MONICA MARIA COTRIM CAMERINO	349.034.964-49	AGOSTO
0081945	0	NARA ELISY VASCONCELLOS MAGALHAES	724.035.434-20	AGOSTO
0081855	0	NEWTON OLIVEIRA MAGALHAES	448.639.934-04	AGOSTO
0081874	7	NEYTON COSTA CARVALHO	576.381.524-68	AGOSTO

0072715	6	NORMANDO DE CAMPOS DORIA	240.458.024-87	AGOSTO
0082050	4	OZIAS JOSE DE ALENCAR	845.545.414-87	AGOSTO
0081877	1	PAULO ALBERTO MACEDO PINTO	886.683.987-68	AGOSTO
0082052	0	PAULO DE MEDEIROS GOMES NETO	437.163.694-20	AGOSTO
0082069	5	PAULO ROBERTO DE REZENDE ABRAHAO	179.135.098-48	AGOSTO
0082036	9	PAULO ROBERTO MENDES DOS SANTOS	242.192.153-87	AGOSTO
0081930	1	PEDRO FERNANDES MARTINS	047.227.208-00	AGOSTO
0081882	8	REINALDO VASCONCELOS MALTA	856.795.857-15	AGOSTO
1863525	3	RICARDO ANDRE DE HOLANDA LEITE	923.076.804-97	AGOSTO
0081842	9	RICARDO CHRISTIANO PETERSEN	799.944.907-53	AGOSTO
0081985	9	RICARDO DE CARVALHO CAVALCANTI CALADO	028.569.454-57	AGOSTO
0081995	6	RICARDO GOES PALHARES	018.363.477-23	AGOSTO
0082063	6	ROBSON GOMES AUGUSTO	017.057.158-00	AGOSTO
0081813	5	RONALDO DE CARVALHO MANICOPA	579.586.104-91	AGOSTO
0030692	4	RONALDO GUEDES DE ARAUJO	068.039.974-72	AGOSTO
0024575	5	ROSANGELA MARIA DA SILVA COSTA	229.121.344-04	AGOSTO
0024564	0	SANDRA MARIA LINS DE OLIVEIRA	271.991.424-04	AGOSTO
0005453	4	SANDRO MAURICIO ALMEIDA SILVA	347.956.264-72	AGOSTO
0021435	3	SANTERIO PEREIRA DE GOUVEIA JUNIOR	587.870.624-53	AGOSTO
0082098	9	SERGIO ANTONIO BARBOSA DE FIGUEIREDO	477.990.644-04	AGOSTO
0082113	6	SERGIO SILVA DE CARVALHO	691.085.957-04	AGOSTO
0023383	8	SERGIO SOARES DE CAMPOS	240.049.524-68	AGOSTO
0082100	4	SEVERINA RODRIGUES DE SOUSA APOLINARIO	275.168.813-68	AGOSTO
0081824	0	SIDNEY GUIMARAES DE SOUZA	496.397.574-20	AGOSTO
1863595	4	SILVIO RIBEIRO DIAS	622.593.001-97	AGOSTO
0081982	4	OLON LOUREIRO FERREIRA	268.920.901-25	AGOSTO
0081971	9	SORMANI SERGIO DE CARVALHO CERQUEIRA	843.995.207-44	AGOSTO
0038606	5	TEREZA MARIA DE ARAUJO	383.200.884-53	AGOSTO
0081871	2	TEREZINHA NOGUEIRA REGO	023.010.464-94	AGOSTO
0082077	6	TIAGO ALMEIDA CORREIA	026.827.394-40	AGOSTO
0021570	8	UZIEL ALVES MARQUES	223.058.664-53	AGOSTO
0081984	0	VALMIR SAMPAIO RIBEIRO	563.600.375-72	AGOSTO
0023245	9	VALMIRO MARINHO SILVA	099.505.164-04	AGOSTO
0038604	9	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	460.734.184-34	AGOSTO
0038551	4	VILMA OLIVEIRA ALELUIA	276.235.484-68	AGOSTO
0082122	5	VINICIUS LEAL DANTAS	717.415.694-00	AGOSTO
0082061	0	VINICIUS YOSHINORI YANAGIHARA	049.215.218-75	AGOSTO
0081873	9	WAGNER CUNHA E TORRES	497.570.835-34	AGOSTO
1863523	7	WALTON NOLASCO ARAUJO PINTO	001.011.954-00	AGOSTO
0055746	3	WILSON RODRIGUES SORIANO	150.971.454-53	AGOSTO
0038600	6	ZENEIDE VERISSIMO BARROS	241.173.074-87	AGOSTO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0005189	6	CARLOS ELISIARIO RODRIGUES	112.840.214-91	SETEMBRO
0030666	5	DANIEL MONTEIRO DE CARVALHO	177.583.434-49	SETEMBRO
0024546	1	DULCENY BARROS REZENDE	208.311.884-72	SETEMBRO
0052897	8	ERALDO PASSOS TENORIO	427.637.894-04	SETEMBRO
0081862	3	FRANCISCO CARLOS DE ALEXANDRIA	630.923.524-91	SETEMBRO
0023445	1	FRANCISCO CORREIA COSTA NETO	287.060.484-04	SETEMBRO
0054425	6	JACQUE DAMASCENO PEREIRA	128.793.554-00	SETEMBRO
0082152	7	JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR	007.898.294-44	SETEMBRO
0082132	2	JOAO LUIZ SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE	535.245.604-82	SETEMBRO
0038665	0	JOELSON GOUVEIA DOS SANTOS	347.573.844-91	SETEMBRO
0082144	6	JORGE HENRIQUE VERAS DE ALBUQUERQUE	849.390.794-49	SETEMBRO
0052901	0	JOSE ALDO DA SILVA	177.832.914-49	SETEMBRO
0028649	4	JOSE ARNALDO ROCHA BARBOSA	151.559.274-04	SETEMBRO
0082139	0	JOSE BEZERRA PEREIRA JUNIOR	365.012.394-00	SETEMBRO
0029434	9	JOSE EDISON FERREIRA DA SILVA	239.617.914-49	SETEMBRO
0052887	0	JOSE GONZAGA DE MEDEIROS	198.837.814-15	SETEMBRO
0030670	3	JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA	145.009.814-20	SETEMBRO
0030659	2	JOSE MAURICIO FIRMINO COSTA	136.120.004-97	SETEMBRO
0024462	7	LEIDE RAQUEL LIRA MENDES	382.884.784-68	SETEMBRO
0022442	1	LUZIA MARCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	228.806.904-04	SETEMBRO
0082138	1	MARIA LEDA CARVALHO DE ANDRADE	581.820.474-04	SETEMBRO
0052904	4	MARIA LOPES MILHOMES	167.503.221-15	SETEMBRO
0030886	2	MARIA NAZARE QUINTELA ROSALES	061.350.724-04	SETEMBRO

1863547	4	MARTA ELIANA LOPES MERLI	255.652.678-54	SETEMBRO
0082136	5	PAULO IRAN TELES	371.466.023-20	SETEMBRO
0005121	7	SONIA SOARES ARAUJO	111.506.704-44	SETEMBRO
0082146	2	STELLA REGINA DE CASTRO LEONI	003.656.007-33	SETEMBRO
0051592	2	SUAMY GONZAGA DA IGREJA JUNIOR	189.900.535-87	SETEMBRO
0023703	5	VALDECY FERREIRA SILVA	162.687.684-34	SETEMBRO
0038601	4	ZULEIDE ALVES DE BARROS COSTA	348.757.514-00	SETEMBRO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0019897	8	ADERVAL VIANA DE OLIVEIRA	287.454.774-34	OUTUBRO
0023272	6	ALOISIO MARQUES	087.929.684-49	OUTUBRO
0052893	5	AUGUSTO ALVES NICACIO FILHO	437.585.334-49	OUTUBRO
0000016	7	BARBARA FAUSTINO BRAGA	110.942.524-41	OUTUBRO
0030733	5	CARLOS ANTONIO NOBRE E SILVA	133.471.874-15	OUTUBRO
0027152	7	CLAUDECIRA TAVARES ALVES	241.099.084-34	OUTUBRO
0023446	0	CLETO WILSON ROSAS MARQUES LUZ	208.014.674-20	OUTUBRO
0027086	5	EUSTAQUIO JOSE CAVALCANTE MALTA	348.628.034-15	OUTUBRO
0049515	8	EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO FILHO	271.958.134-87	OUTUBRO
0000020	5	FABRICIO MARQUES SANTOS	003.642.895-70	OUTUBRO
0000014	0	FELYPE SILVA DE SOUZA	049.711.784-30	OUTUBRO
0030772	6	FRANCISCO JOSE SARMENTO DE MENDONCA	164.487.074-68	OUTUBRO
0000025	6	GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO	964.415.347-20	FEVEREIRO
0030742	4	GERSON DE MEDEIROS REGO	038.415.454-91	OUTUBRO
0052900	1	GLACIA PEREIRA TAVARES	349.026.354-53	OUTUBRO
0000013	2	ISRAEL LINS DE OLIVEIRA	083.516.904-90	OUTUBRO
0000007	8	JANE MARY BARBOSA PEREIRA	044.856.494-74	OUTUBRO
0000008	6	JEANE MARIA RAMOS DE LIMA	074.325.724-37	OUTUBRO
0054105	2	JOSE CARNEIRO CAVALCANTE	291.635.444-15	OUTUBRO
0038678	2	JOSE PAULO DUARTE DA SILVA	383.548.534-20	OUTUBRO
0029435	7	JOSE TADEU PATRIOTA DE OLIVEIRA	501.476.504-10	OUTUBRO
0049516	6	LUCIA MARIA BELTRAO NUNES	123.667.304-20	OUTUBRO
0000053	1	MARCOS ANTONIO GARCIA	214.849.961-00	OUTUBRO
0029219	2	MARCOS FERNANDES DE LIMA	428.746.107-04	OUTUBRO
0038630	8	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA VIEIRA	144.341.804-87	OUTUBRO
0030681	9	MARIA RENAULDE DE MELO MIKOS	099.353.984-04	OUTUBRO
0000003	5	RENATA DOS SANTOS	219.681.596-51	OUTUBRO
0000010	8	RAFAELLA TENORIO GOUVEIA	068.200.394-84	OUTUBRO
1863543	1	ROSANE BARROS CAVALCANTE	040.314.964-94	OUTUBRO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0020137	5	CICERO ANTONIO LIMA LOPES	351.252.414-15	NOVEMBRO
0000043	4	EDEN DE OLIVEIRA SANTANA	083.015.534-13	NOVEMBRO
0000045	0	ELIZABETH MARIA RAPOSO LEITE	063.697.454-56	NOVEMBRO
0038656	1	ESTER NICACIO FALCAO	296.061.794-00	NOVEMBRO
0020035	2	FABIANO CAVALCANTE VASCONCELOS	472.358.704-78	NOVEMBRO
0040572	8	FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAUJO	073.673.764-20	NOVEMBRO
0052884	6	FRANCISCO EMILIANO DA SILVA	208.608.544-34	NOVEMBRO
0030663	0	GENIVAL LIMA DE CARVALHO	163.784.824-20	NOVEMBRO
0020121	9	HERMINIO CARDOSO DE OLIVEIRA	018.232.858-99	NOVEMBRO
0047942	0	JORGE EDUARDO BARROS DE BRITO	469.096.564-15	NOVEMBRO
0030769	6	JORGE VICENTE DE PAULA	178.289.614-72	NOVEMBRO
0020266	5	JOSE CARLOS SILVA	346.382.704-25	NOVEMBRO
0020275	4	JOSE JACAUNA DE A. JUNIOR	474.735.094-20	NOVEMBRO
0020278	9	JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA	308.206.504-04	NOVEMBRO
0020280	0	JOSE VASCONCELOS SANTOS	253.606.477-87	NOVEMBRO
0020334	3	LUCIA MARIA DA SILVA BANDEIRA	670.662.248-68	NOVEMBRO
0023372	2	MANOEL ANTONIO FILHO	443.940.125-20	NOVEMBRO
0007449	7	MARCO ANTONIO LEMOS BARROSO	239.270.974-20	NOVEMBRO
0023219	0	MARCO CESAR LIRA DE ARAUJO	337.065.574-87	NOVEMBRO
0023379	0	MARIA DO ROSARIO S.B.S.T.DE MELO	384.416.404-91	NOVEMBRO
0023307	2	MARINALVA ACCIOLY DOS SANTOS	164.695.004-63	NOVEMBRO
0023401	0	MARIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA	469.229.034-04	NOVEMBRO
0035237	3	MATHEUS GARCIA NETO	689.011.868-53	NOVEMBRO
0024293	4	OZEAS TAVARES DA SILVA	222.879.574-72	NOVEMBRO
0000001	9	PALOMA TOJAL REGO CAVALCANTI	104.460.754-85	NOVEMBRO
0030788	2	RICARDO LUCENA MARTINS ALVES	321.147.534-68	NOVEMBRO
0049963	3	ROBERTO JORGE G.FERREIRA DA SILVA	111.218.314-00	NOVEMBRO

0000009	4	SAMIA ROBERTA LACOS BARBOSA	091.229.964-94	NOVEMBRO
0024492	9	VANIA MARIA COELHO GALVAO	224.830.474-91	NOVEMBRO
MAT.		NOME FUNCIONARIO	CPF	MÊS/2016
0042752	7	ADAIDA DIANA DO REGO BARROS	418.007.294-72	DEZEMBRO
0023454	0	ANGELA MARIA CONSTANT DE AMORIM	208.977.664-15	DEZEMBRO
0019826	9	ANTONIO CARLOS ARRUDA DE AZEVEDO	388.998.504-10	DEZEMBRO
0019999	0	ANTONIO MARCILIO DE ARRUDA PEREIRA	209.777.514-49	DEZEMBRO
0015250	1	ANTONIO MENDONÇA UCHOA FILHO	163.957.784-04	DEZEMBRO
0082148	9	CID PEREIRA DANTAS	177.919.364-53	DEZEMBRO
0081959	0	CRISTIANO SAMPAIO VALOES DA ROCHA	026.778.124-52	DEZEMBRO
0020166	9	DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA	454.021.404-72	DEZEMBRO
0020175	8	ELCIR LOPES BARBOSA	398.232.297-91	DEZEMBRO
0020190	1	ERIK BARBOSA BISPO	411.714.034-53	DEZEMBRO
0020191	0	EVELINE BRAGA NOGUEIRA	349.036.404-00	DEZEMBRO
0600316	8	FLAVIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA COELHO	903.352.604-20	DEZEMBRO
0020109	0	GEORGE FRANKLIN REGO DAMASCENO	144.786.334-87	DEZEMBRO
0020281	9	ISMA CARDOSO PONTES	347.247.374-68	DEZEMBRO
0023447	8	ISMAR FIGUEREDO DA SILVA FILHO	240.308.564-20	DEZEMBRO
0020227	4	IVANILDO COSTA NEVES	196.716.284-00	DEZEMBRO
0600315	0	JAIR DE MACEDO CORDEIRO	341.725.804-91	DEZEMBRO
0050202	2	JOAO OLIVEIRA SANTOS	164.603.754-53	DEZEMBRO
0020288	6	JOAQUIM NARCISO COSTA PEREIRA	209.629.244-15	DEZEMBRO
0027592	1	JORGE CARLOS R. DE LIMA	164.404.804-30	DEZEMBRO
0020241	0	JOSE ADILTON ALVES SANTOS	163.902.884-68	DEZEMBRO
0047943	8	JOSE ALENCAR DELGADO	366.852.084-49	DEZEMBRO
0023434	6	JOSE ERENILDO GONCALVES DE ANDRADE	308.201.384-87	DEZEMBRO
0020270	3	JOSE FLAVIO TENORIO DE AMORIM	223.206.444-15	DEZEMBRO
0020274	6	JOSE GERARDO DA SILVA	061.150.633-53	DEZEMBRO
00043330	6	JUSSARA MARIA DE MIRANDA	553.717.104-00	OUTUBRO
0023433	8	JOSEDY FREIRE PIMENTEL E SILVA	337.520.874-04	DEZEMBRO
0082153	5	LUIS AMERICO DE ARAUJO SANTOS	719.613.055-34	DEZEMBRO
0020338	6	LUIZ ANTONIO T. MAGALHAES	432.091.654-91	DEZEMBRO
0005382	1	LUIZ CARLOS FERREIRA DA COSTA	231.243.263-34	DEZEMBRO
0082150	0	LYSIA MENEZES GURGEL	721.101.475-04	DEZEMBRO
0023161	4	MAGDIEL MENDES RIBEIRO	383.611.164-00	DEZEMBRO
0023164	9	MANOEL OMENA FARIAS JUNIOR	347.850.864-91	DEZEMBRO
0023203	3	MARCELO MACHADO DIAS	331.426.024-53	DEZEMBRO
0023216	5	MARCO ANTONIO ROCHA BARROSO	347.254.824-04	DEZEMBRO
0023450	8	MARCOS ANTONIO GOES GUEDES	143.382.204-06	DEZEMBRO
0023323	4	MARCUS TULLIUS DE SOUZA FERREIRA	142.118.154-15	DEZEMBRO
0023342	0	MARIA DE FATIMA LIMA	124.075.934-72	DEZEMBRO
0023364	1	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	141.840.444-68	DEZEMBRO
0005412	7	NANCI MARIA DO NASCIMENTO	462.128.094-53	DEZEMBRO
1863591	1	NEWTON FIALHO BARRETO	678.837.294-20	DEZEMBRO
0024264	0	OSEIAS ALEXANDRE FERREIRA	411.630.524-34	DEZEMBRO
0024322	1	PAULO DE TARSO NEVES DE ARAUJO	198.492.904-63	DEZEMBRO
0024313	2	PEDRO NETO SOARES GAIA	240.560.144-34	DEZEMBRO
0024328	0	RICARDO JOSE DE FARIAS LIMA	210.559.634-72	DEZEMBRO
0024340	0	RICARDO MAGNO FERREIRA DA SILVA	310.011.144-34	DEZEMBRO
0024342	6	ROBSON SANTANA DOS SANTOS	385.179.064-20	DEZEMBRO
0005797	5	SANDRINO RAMOS PEREIRA	693.866.765-91	DEZEMBRO
0600318	4	SIMONE SOARES DE FARIAS	888.523.694-49	DEZEMBRO
0024421	0	TARCISO ALVES COSTA	068.829.354-91	DEZEMBRO
0024482	1	URSULINO BARBOSA DA SILVA NETO	111.138.124-00	DEZEMBRO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 21 de dezembro de 2016.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

*Replicado por incorreção.

PORTARIA SEF N° 784 /2016

Publica os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n°. 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual n°. 5.981, de 19 de dezembro de 1997, a Portaria SEF n° 389, de 15 de agosto de 2007 e a Instrução Normativa SEF n° 25, de 25 de outubro de 2013,

Considerando as Impugnações apresentadas pelos Municípios, julgadas improcedentes, parcialmente procedentes ou procedentes pela Secretaria de Estado da Fazenda, após análise dos processos e documentos apresentados tendo por objeto a revisão do cálculo para os índices definitivos, nos termos do §7º, do Artigo 3º da Lei Complementar Federal 63/90, resolve expedir a seguinte

Portaria:

Art.1º - Publicar os IPM-Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS a vigorar no exercício de 2017, especificados no Anexo I da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados.

Art.2º - Ficam excluídas do cálculo do Índice de Participação dos Municípios as informações oriundas das declarações das empresas relacionadas no Anexo II desta Portaria, conforme determinação do §6º do Art. 4º da Portaria n° GSEF 389/2007.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Maceió-AL, 30 de dezembro de 2016.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 784 / 2016
ANO BASE 2015 - EXERCÍCIO 2016 - APLICAÇÃO 2017

MUNICÍPIOS	VA 2014	IVA 2014 (%)	VA 2015	IVA 2015 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND. POPUL. (5%)	ÁREA	IND. ÁREA (5%)	IND. IGUAIS (15%)	IND. FINAL
AGUA BRANCA	19.791.811,73	0,0896	20.663.307,43	0,0923	0,0682	20.422	0,0304	468,846	0,0842	0,1471	0,3298
ANADIA	72.532.075,51	0,3284	43.953.147,77	0,1962	0,1967	17.832	0,0265	186,135	0,0334	0,1471	0,4038
ARAPIRACA	1.556.221.917,12	7,0460	1.462.616.911,09	6,5305	5,0912	232.671	0,3463	345,655	0,0621	0,1471	5,6466
ATALAIA	187.721.830,08	0,8499	127.722.804,62	0,5703	0,5326	47.528	0,0707	533,258	0,0957	0,1471	0,8461
BARRA DE SANTO ANTONIO	27.440.535,66	0,1242	18.443.459,99	0,0823	0,0775	15.909	0,0237	131,633	0,0236	0,1471	0,2718
BARRA DE SAO MIGUEL	26.754.443,58	0,1211	25.046.563,80	0,1118	0,0874	8.336	0,0124	76,616	0,0138	0,1471	0,2606
BATALHA	47.094.797,40	0,2132	63.639.850,47	0,2841	0,1865	18.631	0,0277	319,499	0,0574	0,1471	0,4187
BELEM	11.699.391,87	0,0530	13.195.415,44	0,0589	0,0420	4.517	0,0067	66,655	0,0120	0,1471	0,2077
BELO MONTE	51.039.566,84	0,2311	49.412.596,70	0,2206	0,1694	6.786	0,0101	333,259	0,0598	0,1471	0,3864
BOCA DA MATA	159.845.696,56	0,7237	145.453.642,17	0,6494	0,5149	27.498	0,0409	185,973	0,0334	0,1471	0,7363
BRANQUINHA	29.505.853,14	0,1336	35.082.019,60	0,1566	0,1088	10.709	0,0159	165,251	0,0297	0,1471	0,3015
CACIMBINHAS	32.467.132,99	0,1470	38.494.752,81	0,1719	0,1196	10.859	0,0162	273,767	0,0492	0,1471	0,3320
CAJUEIRO	98.600.577,00	0,4464	103.731.631,91	0,4632	0,3411	21.443	0,0319	94,357	0,0169	0,1471	0,5370
CAMPESTRE	16.966.596,60	0,0768	15.890.938,24	0,0710	0,0554	7.002	0,0104	65,910	0,0118	0,1471	0,2247
CAMPO ALEGRE	357.172.648,98	1,6172	295.929.401,55	1,3213	1,1019	57.008	0,0849	312,708	0,0561	0,1471	1,3900
CAMPO GRANDE	50.383.102,43	0,2281	73.557.114,04	0,3284	0,2087	9.678	0,0144	169,988	0,0305	0,1471	0,4007
CANAPI	35.249.720,56	0,1596	40.585.259,89	0,1812	0,1278	17.980	0,0268	602,778	0,1082	0,1471	0,4099
CAPELA	90.166.770,67	0,4082	65.695.417,25	0,2933	0,2631	17.428	0,0259	257,561	0,0462	0,1471	0,4823
CARNEIROS	9.977.756,78	0,0452	12.755.967,67	0,0570	0,0383	9.065	0,0135	101,853	0,0183	0,1471	0,2171
CHA PRETA	44.770.606,54	0,2027	27.420.832,67	0,1224	0,1219	7.424	0,0111	169,464	0,0304	0,1471	0,3105
COITE DO NOIA	14.379.266,24	0,0651	17.666.203,76	0,0789	0,0540	10.939	0,0163	88,759	0,0159	0,1471	0,2333
COLONIA LEOPOLDINA	141.340.292,29	0,6399	114.560.360,23	0,5115	0,4318	21.786	0,0324	207,894	0,0373	0,1471	0,6486
COQUEIRO SECO	6.143.045,69	0,0278	5.848.088,24	0,0261	0,0202	5.895	0,0088	39,608	0,0071	0,1471	0,1832
CORURIBE	855.488.573,08	3,8733	877.639.099,00	3,9186	2,9220	57.079	0,0850	898,625	0,1613	0,1471	3,3153
CRAIBAS	41.018.673,02	0,1857	55.228.943,84	0,2466	0,1621	24.403	0,0363	279,546	0,0502	0,1471	0,3957
DELMIRO GOUVEIA	413.346.778,57	1,8715	422.519.932,92	1,8865	1,4093	52.306	0,0779	626,690	0,1125	0,1471	1,7467
DOIS RIACHOS	44.098.643,49	0,1997	69.365.814,07	0,3097	0,1910	11.219	0,0167	139,853	0,0251	0,1471	0,3799
ESTRELA DE ALAGOAS	25.827.303,41	0,1169	32.554.955,36	0,1454	0,0984	18.373	0,0273	260,772	0,0468	0,1471	0,3196
FEIRA GRANDE	32.042.309,49	0,1451	39.283.875,06	0,1754	0,1202	22.458	0,0334	178,055	0,0320	0,1471	0,3326
FELIZ DESERTO	56.139.877,01	0,2542	80.154.732,16	0,3579	0,2295	4.777	0,0071	109,801	0,0197	0,1471	0,4034
FLEXEIRAS	60.300.828,86	0,2730	46.463.189,15	0,2075	0,1802	12.943	0,0193	333,052	0,0598	0,1471	0,4063

GIRAU DO PONCIANO	52.534.197,06	0,2379	70.459.930,13	0,3146	0,2072	40.912	0,0609	514,352	0,0923	0,1471	0,5075
IBATEGUARA	48.348.149,96	0,2189	39.173.822,55	0,1749	0,1477	15.822	0,0236	265,311	0,0476	0,1471	0,3659
IGACI	37.838.099,71	0,1713	41.030.720,57	0,1832	0,1329	26.031	0,0387	334,754	0,0601	0,1471	0,3789
IGREJA NOVA	172.865.525,79	0,7827	178.133.095,54	0,7954	0,5918	24.687	0,0367	427,028	0,0767	0,1471	0,8522
INHAPI	34.474.346,37	0,1561	34.962.823,78	0,1561	0,1171	18.637	0,0277	372,022	0,0668	0,1471	0,3587
JACARE DOS HOMENS	22.101.814,24	0,1001	34.935.158,87	0,1560	0,0960	5.391	0,0080	149,501	0,0268	0,1471	0,2779
JACUIPE	23.963.592,77	0,1085	26.781.737,90	0,1196	0,0855	7.148	0,0106	208,739	0,0375	0,1471	0,2807
JAPARATINGA	17.365.554,57	0,0786	23.034.740,00	0,1028	0,0681	8.403	0,0125	85,948	0,0154	0,1471	0,2431
JARAMATAIA	11.527.711,43	0,0522	19.692.456,08	0,0879	0,0525	5.685	0,0085	103,714	0,0186	0,1471	0,2267
JEQUIA DA PRAIA	330.586.540,47	1,4968	344.840.455,18	1,5397	1,1387	11.824	0,0176	334,930	0,0601	0,1471	1,3635
JOAQUIM GOMES	36.201.123,60	0,1639	32.757.318,52	0,1463	0,1163	24.174	0,0360	298,291	0,0536	0,1471	0,3529
JUNDIA	20.325.274,73	0,0920	16.350.305,04	0,0730	0,0619	4.249	0,0063	88,794	0,0159	0,1471	0,2312
JUNQUEIRO	100.150.978,67	0,4534	101.622.740,66	0,4537	0,3402	25.088	0,0373	247,724	0,0445	0,1471	0,5691
LAGOA DA CANOA	23.988.520,24	0,1086	32.423.002,05	0,1448	0,0950	18.256	0,0272	83,621	0,0150	0,1471	0,2843
LIMOIEIRO DE ANADIA	198.499.357,78	0,8987	101.685.047,99	0,4540	0,5073	28.793	0,0429	309,205	0,0555	0,1471	0,7527
MACEIO	6.979.148.223,29	31,5991	7.692.854.113,11	34,3480	24,7302	1.021.709	1,5209	509,552	0,0915	0,1471	26,4896
MAJOR IZIDORO	65.502.800,96	0,2966	65.811.448,54	0,2938	0,2214	20.126	0,0300	448,847	0,0806	0,1471	0,4790
MAR VERMELHO	11.144.457,71	0,0505	14.423.361,49	0,0644	0,0431	32.568	0,0485	91,741	0,0165	0,1471	0,2551
MARAGOGI	232.538.859,98	1,0529	123.777.104,52	0,5527	0,6021	3.600	0,0054	334,047	0,0600	0,1471	0,8145
MARAVILHA	14.034.202,35	0,0635	21.310.032,27	0,0951	0,0595	9.588	0,0143	332,373	0,0597	0,1471	0,2805
MARECHAL DEODORO	1.560.940.665,88	7,0674	1.800.560.107,04	8,0394	5,6650	51.715	0,0770	332,140	0,0596	0,1471	5,9487
MARIBONDO	37.247.152,29	0,1686	50.527.703,24	0,2256	0,1478	13.587	0,0202	180,107	0,0323	0,1471	0,3475
MATA GRANDE	36.373.953,95	0,1647	44.196.813,68	0,1973	0,1358	25.589	0,0381	914,726	0,1642	0,1471	0,4851
MATRIZ DE CAMARAGIBE	105.069.349,93	0,4757	87.523.094,27	0,3908	0,3249	25.010	0,0372	238,344	0,0428	0,1471	0,5520
MESSIAS	214.757.722,94	0,9723	267.801.878,97	1,1957	0,8130	17.789	0,0265	114,156	0,0205	0,1471	1,0071
MINADOR DO NEGRAO	24.161.012,80	0,1094	31.462.960,40	0,1405	0,0937	5.419	0,0081	167,604	0,0301	0,1471	0,2789
MONTEIROPOLIS	9.853.335,94	0,0446	16.261.392,21	0,0726	0,0440	7.251	0,0108	86,604	0,0155	0,1471	0,2174
MURICI	120.551.347,94	0,5458	100.710.676,76	0,4497	0,3733	28.462	0,0424	418,027	0,0751	0,1471	0,6378
NOVO LINO	42.940.052,30	0,1944	37.483.965,04	0,1674	0,1357	12.735	0,0190	215,548	0,0387	0,1471	0,3404
OLHO D AGUA DAS FLORES	49.958.209,36	0,2262	63.089.912,71	0,2817	0,1905	21.706	0,0323	191,323	0,0344	0,1471	0,4042
OLHO D AGUA DO CASADO	13.883.301,83	0,0629	15.571.852,47	0,0695	0,0496	9.381	0,0140	321,430	0,0577	0,1471	0,2684
OLHO DAGUA GRANDE	8.391.975,31	0,0380	11.478.248,46	0,0512	0,0335	5.187	0,0077	117,006	0,0210	0,1471	0,2093
OLIVENCA	22.955.614,80	0,1039	27.165.511,91	0,1213	0,0845	11.731	0,0175	175,709	0,0315	0,1471	0,2805
OURO BRANCO	21.891.961,24	0,0991	23.830.746,46	0,1064	0,0771	11.589	0,0173	196,561	0,0353	0,1471	0,2767
PALESTINA	4.657.947,74	0,0211	5.154.239,65	0,0230	0,0165	5.036	0,0075	38,206	0,0069	0,1471	0,1780
PALMEIRA DOS INDIOS	263.339.874,48	1,1923	324.334.606,41	1,4481	0,9902	74.049	0,1102	450,958	0,0810	0,1471	1,3284
PAO DE ACUCAR	45.934.640,35	0,2080	55.163.970,71	0,2463	0,1704	24.834	0,0370	693,692	0,1245	0,1471	0,4789
PARICONHA	9.645.400,46	0,0437	9.999.805,88	0,0446	0,0331	10.674	0,0159	254,097	0,0456	0,1471	0,2417
PARIPUEIRA	25.074.743,91	0,1135	21.057.577,98	0,0940	0,0778	13.076	0,0195	92,852	0,0167	0,1471	0,2610
PASSO DE CAMARAGIBE	75.362.540,00	0,3412	27.930.499,31	0,1247	0,1747	15.441	0,0230	251,669	0,0452	0,1471	0,3900
PAULO JACINTO	29.296.737,80	0,1326	24.315.191,04	0,1086	0,0905	7.680	0,0114	118,458	0,0213	0,1471	0,2702
PENEDO	360.507.819,66	1,6323	383.473.860,60	1,7122	1,2542	64.292	0,0957	689,875	0,1239	0,1471	1,6208
PIACABUCU	13.362.862,11	0,0605	106.296.772,94	0,4746	0,2007	18.043	0,0269	240,014	0,0431	0,1471	0,4177
PILAR	1.426.590.350,50	6,4591	1.043.478.815,09	4,6591	4,1693	35.428	0,0527	251,066	0,0451	0,1471	4,4142
PINDOBA	14.536.833,33	0,0658	15.528.906,38	0,0693	0,0507	2.954	0,0044	117,085	0,0210	0,1471	0,2232
PIRANHAS	1.029.661.008,57	4,6619	1.038.661.672,36	4,6375	3,4873	25.130	0,0374	410,111	0,0736	0,1471	3,7454
POCO DAS TRINCHEIRAS	11.207.672,30	0,0507	22.247.089,63	0,0993	0,0563	14.535	0,0216	284,259	0,0510	0,1471	0,2760
PORTO CALVO	92.856.228,27	0,4204	73.828.410,22	0,3296	0,2813	27.398	0,0408	313,230	0,0562	0,1471	0,5254
PORTO DE PEDRAS	27.210.694,91	0,1232	14.940.089,63	0,0667	0,0712	8.055	0,0120	257,396	0,0462	0,1471	0,2765
PORTO REAL DO COLEGIO	30.746.566,51	0,1392	32.002.977,11	0,1429	0,1058	20.268	0,0302	236,677	0,0425	0,1471	0,3255
QUEBRANGULO	35.852.025,72	0,1623	62.506.628,15	0,2791	0,1655	11.542	0,0172	319,829	0,0574	0,1471	0,3872
RIO LARGO	624.787.088,42	2,8288	636.133.307,26	2,8403	2,1259	75.688	0,1127	299,110	0,0537	0,1471	2,4393
ROTEIRO	45.252.463,67	0,2049	27.019.425,03	0,1206	0,1221	6.788	0,0101	129,242	0,0232	0,1471	0,3024
SANTA LUZIA DO NORTE	43.916.171,05	0,1988	39.547.581,18	0,1766	0,1408	7.357	0,0110	28,857	0,0052	0,1471	0,3040
SANTANA DO IPANEMA	125.134.437,87	0,5666	160.341.962,25	0,7159	0,4809	48.033	0,0715	437,878	0,0786	0,1471	0,7781
SANTANA DO MUNDAU	27.070.266,35	0,1226	41.102.720,81	0,1835	0,1148	10.952	0,0163	225,407	0,0405	0,1471	0,3186

SAO BRAZ	11.772.011,30	0,0533	13.675.746,66	0,0611	0,0429	7.046	0,0105	139,945	0,0251	0,1471	0,2256
SAO JOSE DA LAGE	157.163.282,12	0,7116	145.718.135,28	0,6506	0,5108	24.140	0,0359	256,637	0,0461	0,1471	0,7399
SAO JOSE DA TAPERA	71.948.756,27	0,3258	111.070.214,93	0,4959	0,3081	32.455	0,0483	494,498	0,0888	0,1471	0,5923
SAO LUIZ DO QUITUNDE	282.180.679,15	1,2776	232.330.214,41	1,0373	0,8681	34.798	0,0518	397,367	0,0713	0,1471	1,1383
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	953.148.179,65	4,3155	708.519.255,97	3,1635	2,8046	61.204	0,0911	360,882	0,0648	0,1471	3,1076
SAO MIGUEL DOS MILAGRES	17.977.036,84	0,0814	14.892.372,36	0,0665	0,0555	7.951	0,0118	76,744	0,0138	0,1471	0,2281
SAO SEBASTIAO	105.321.004,34	0,4769	85.610.761,94	0,3822	0,3222	34.387	0,0512	315,168	0,0566	0,1471	0,5770
SATUBA	72.955.991,78	0,3303	68.635.371,85	0,3065	0,2388	13.824	0,0206	35,974	0,0065	0,1471	0,4129
SENADOR RUI PALMEIRA	19.472.195,09	0,0882	34.096.769,07	0,1522	0,0902	13.974	0,0208	341,989	0,0614	0,1471	0,3194
TANQUE DARCA	35.662.994,78	0,1615	41.864.920,93	0,1869	0,1306	6.293	0,0094	124,761	0,0224	0,1471	0,3095
TAQUARANA	43.387.968,44	0,1964	46.091.096,06	0,2058	0,1508	20.097	0,0299	153,291	0,0275	0,1471	0,3553
TEOTONIO VILELA	245.557.188,71	1,1118	281.493.940,90	1,2568	0,8882	44.426	0,0661	299,223	0,0537	0,1471	1,1552
TRAIPU	41.862.034,50	0,1895	47.705.462,44	0,2130	0,1510	27.938	0,0416	685,780	0,1231	0,1471	0,4627
UNIAO DOS PALMARES	259.908.460,65	1,1768	269.616.300,41	1,2038	0,8927	66.255	0,0986	420,720	0,0755	0,1471	1,2139
VICOSA	88.580.650,61	0,4011	96.120.102,16	0,4292	0,3113	26.176	0,0390	371,611	0,0667	0,1471	0,5637
TOTAL	22.086.546.219,60	100,00	22.396.807.282,26	100,00	75,00	3.358.963	5,00	27.848,158	5,00	15,00	100,0000

ANEXO II
DA PORTARIA Nº / 2016
ANO BASE 2015 - EXERCICIO 2016 - APLICAÇÃO 2017

RELAÇÃO DE EMPRESAS

CACEAL	Razão Social	COD_UF
24104854	H R A COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	AL
24103186	VAILOG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA	AL
24105159	COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA	AL
24218827	DPT DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA	AL
24101377	RECART REPRESENTAÇÃO DE CARTÕES TELEFÔNICOS	AL

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - SEPLAG**

PORTARIA SEPLAG Nº 14.288/2016 - GS

Aprova o “Relatório Anual de Gestão de 2016” da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1700 - 008922/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o “Relatório Anual de Gestão de 2016” da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió – Al, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2016

1. INTRODUÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 114, III, da Constituição do Estado, apresentamos o Relatório Anual de Gestão de 2016 da pasta que contém os principais resultados realizados pela Secretaria ao longo do exercício de 2016. Entretanto, é necessário realizar alguns adendos antes de explicitá-los no documento que segue.

Criada em 2015, a partir da união da Secretaria de Gestão Pública – Segesp com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento – Seplande, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – Seplag é a responsável pela coordenação do processo de Planejamento e Gestão para o desenvolvimento do Estado de Alagoas, coordenando o ciclo de planejamento do Poder Executivo e promovendo ações de fomento à política de gestão de pessoas, ao patrimônio público e à prestação de serviços à sociedade.

É certo afirmar que o ano de 2016 foi incomum e adverso, em razão, principalmente, das crises políticas e econômicas que acometeram o País, com reflexos sobre Alagoas. Porém, com planejamento e organização, a Seplag enfrentou as dificuldades e os desafios assegurando o alcance dos resultados pretendidos para o ano.

Desta forma, é relevante pontuar que, ao longo dos últimos doze meses, a Seplag, por meio do Sistema de Gestão da Qualidade, foi recertificada na NBR ISO 9001:2008 e consolidou a integração de suas diversas áreas, o que se permitiu obter resultados ainda melhores, reforçando a excelência dos serviços públicos prestados à população alagoana.

Ademais, atentos às diretrizes que norteiam o Governo do Estado, e de acordo com o que estabelece o art. 5º da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, a Seplag manter-se-á mobilizada para que, nos próximos anos, possamos alcançar resultados ainda melhores, sempre baseados nos pilares do governo do Exmo. Sr. Governador Renan Filho, que são: Transparência, Ética e Proximidade.

2. RESULTADOS ALCANÇADOS NA ÁREA DE GESTÃO INTERNA

PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2016	
SETOR	RESULTADOS ALCANÇADOS
Superintendência Administrativa – SAD	<ul style="list-style-type: none"> Obras de manutenção e reforma da Escola de Governo do Estado de Alagoas iniciadas, cujo objetivo maior é ampliar o número de salas de aula e o volume de servidores capacitados; Mudança do Atendimento ao Consignado para a Unidade Gestão da Seplag, proporcionando maior acessibilidade aos servidores do Estado que usam o serviço; Realização do Treinamento de Riscos Biológicos para os servidores da Seplag; Realização do Treinamento de Primeiros Socorros para os servidores da Seplag; Realização da Palestra sobre Riscos Ergonômicos para os servidores da Seplag; Realização do encontro com Fornecedores 2015.2 e 2016.1; Implantação do <i>Sistema Facilita</i> para atendimento de chamado de manutenção, Frotas e Telefonia; Realização de auditoria interna de patrimônio 2016.1 e 2016.2; Sensibilização dos servidores da SEPLAG quanto à responsabilidade socioambiental (descarte e reutilização de papel); Sensibilização dos servidores da SEPLAG quanto ao uso consciente de utilização da energia; Realização do treinamento sobre organização e manuseio de arquivo permanente para os servidores da Seplag; Instalação de rastreadores em todos os veículos da Seplag; Confecção e entrega dos blocos de papéis reutilizados para toda Seplag.
Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SPOF	<ul style="list-style-type: none"> Atualização do Patrimônio Contábil; Treinamento de Gestão Tributária de Contratos; Treinamento de Elaboração de Planilha de Custos; Elaboração do Manual do FDRH; Elaboração do Manual de Gestão Contábil; Elaboração do Manual de Gestão do Patrimônio Contábil; Elaboração de Cronograma de Atividades e Prazos.
Superintendência de Valorização de Pessoas - SVP	<ul style="list-style-type: none"> R\$ 105.444,03 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos) investidos na execução do Plano de Capacitação dos servidores da Seplag; 299 participações em capacitações In Company (sem custos de inscrição, passagem e diária); Mais de 600 participações dos servidores em Ações de Socialização; Execução do “Projeto Verbo Ser”, em parceria com a Unit, abordando temas como: Trabalho em Equipe, Modelos Mentais e Show de Talentos para os servidores da Seplag; Realização de 5 ações relacionadas a qualidade de vida: Julho Verde, Outubro Rosa, Novembro Azul, Treinamento de Primeiros Socorros e Treinamento de Ergonomia; Realização de atividades em comemoração ao Dia do servidor Público, com a Semana Interna do Servidor, contemplando: Momento Beleza, Massagem, Aula de dança, Ginástica Laboral, Apresentação Artística e Exposição de Artesanato dos Deficientes Visuais; Resgate do Coral Encanta Seplag com 12 apresentações em diversas instituições e Premiação no XVII NORDESTE CANTAT-100 ANOS DO SAMBA; Visita da turma de MBA em Gestão de Pessoas da Unit para realização de Benchmarking das ações de desenvolvimento de pessoas realizadas pela Superintendência de Valorização de Pessoas.
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	<ul style="list-style-type: none"> Rede de computadores da Unidade de Perícia Médica integrada com as unidades Planejamento e Gestão; Lançamento da Nova Intranet/SEPLAG; Implantação de Firewall na Unidade de Perícia Médica (firewall pode ser definido como uma barreira de proteção, que controla o tráfego de dados entre o computador e a Internet); Implantação do Novo Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA) nos setores de Atendimento ao Servidor e de Consignação; Implantação da solução para gestão de suporte ao usuário - Servicedesk, na Superintendência Administrativa (SAD) e na Superintendência de Modernização e Gestão da Qualidade (SUMOGE).
Assessoria de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> 2031 aparições espontâneas nos diversos meios de comunicação impressa e digital resultando uma economia de R\$ 1.864.339,89; (Dados até o 3º trimestre de 2016); 100% de aproveitamento pela mídia das matérias enviadas pela Ascom/Seplag; (Dados até o 3º trimestre de 2016); 386 matérias publicadas no site <i>seplag.al.gov.br</i>; (Dados até o dia 27/12/2016); Mais de 1.373.665 visitas ao site da Seplag; (Dados até 20 de dezembro); Realização do evento “Encontro com órgãos vinculados da Seplag”, com a participação das equipes das Ascom’s dos órgãos vinculados à Seplag; Implantação do Plano de Comunicação da Seplag; Facebook e Instagram da Seplag em 2016 (Dados até 20 de dezembro): Facebook - 4.487 fãs, com 14.818 visualizações e 36.560 engajamentos entre comentários, compartilhamentos e curtidas. Instagram - 1.556 seguidores, com 384 publicações e 29.560 engajamentos entre comentários, compartilhamentos e curtidas; Cerca de 1000 peças gráficas produzidas.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS NA ÁREA DE GESTÃO FINALÍSTICA

PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2016	
SETOR	RESULTADOS ALCANÇADOS
Superintendência de Planejamento e Políticas Públicas – SUPLAN	<ul style="list-style-type: none"> Realização de capacitação técnica sobre Planejamento Público dos municípios com participação de 64 técnicos municipais; Disseminação do Ciclo do Planejamento nas 09 regiões do planejamento de Alagoas e formação de 378 “Embaixadores do Planejamento”; Estruturação de Banco de Projetos com 80 projetos apresentados por 12 órgãos da Administração Pública do Estado; Capacitação em Formulação, Execução, Monitoramento, Avaliação e Revisão de PPA com participação de 183 técnicos setoriais; 100% de satisfação alcançada na “Avaliação de Satisfação dos Clientes” aplicada no segundo semestre. <p>Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano Plurianual Participativo no Estado de Alagoas: uma abordagem histórica; Plano Plurianual Participativo do Estado de Alagoas: PPA de Bolso 2016-2019; Diagramação do documento final do Plano Plurianual 2016-2019.
Superintendência de Orçamento Público – SOP	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação Técnica sobre Orçamento Público (Municípios): Capacitados 190 técnicos Municipais por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a AMA; Desenvolvimento e lançamento do site: orcamento.dados.al.gov.br; Elaboração o Manual de Processos para Solicitação de Créditos Adicionais; Elaboração do manual de instrução para evitar erros quanto às solicitações por parte dos técnicos dos outros órgãos; Lançamento da <i>LDO Facilitada</i> para acesso rápido e prático do conteúdo da peça orçamentária por meio do portal da Seplag.
Superintendência de Produção da Informação e do Conhecimento – SINC	<ul style="list-style-type: none"> Integração do Portal Alagoas em Dados e Informações (dados.al.gov.br) à Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e ao Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), sendo a segunda maior fonte de Dados Abertos do Brasil até dezembro/2016; Aproximadamente 180.000 acessos ao Portal de Dados Abertos Alagoas em Dados e Informações, de todos os Estados do Brasil e de 102 países de todos os continentes; Aproximadamente 60.000 Arquivos baixados no Portal de Dados Abertos Alagoas em Dados e Informações; Desenvolvimento do Guia de Serviços do Governo de Alagoas, catalogando 100 serviços governamentais na sua etapa inicial; Desenvolvimento da Interface de Programação (API) do Guia de Serviços que viabilizou a base de dados online do aplicativo das Centrais Já!; Cerca de 3.000 novos planos de informações geoespaciais disponibilizados em 2016; 400 novos Pontos de interesse georreferenciados no Estado de Alagoas no ano de 2016, como o mapeamento das comunidades quilombolas, novos pontos turísticos, mestres artesões, unidades de Órgãos federais em Alagoas, dentre outros; Realização do 4º GeoAlagoas – Simpósio sobre as geotecnologias e geoinformação no Estado de Alagoas, que contou com um público de aproximadamente 300 pessoas; 100 Artigos publicados no 4º GeoAlagoas, oriundo de mais de dez estados do Brasil; Disseminação de 2.200 exemplares do Mapa Político-administrativo do Estado de Alagoas para aproximadamente 500 instituições; Produção da 3ª edição do livro Alagoas em Mapas, contendo aproximadamente 150 mapas e cartas atualizadas sobre temas como caracterização territorial, educação e cultura, agropecuária, economia, indicadores sociais, dentre outros; Realização da primeira atualização da cartografia do Estado de Alagoas de acordo com os padrões cartográficos nacionais dos últimos 20 anos, mediante o desenvolvimento de 8 Cartas Imagem em Mapeamento Sistemático dos municípios de Arapiraca, Atalaia, Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios, Penedo, Rio Largo e União dos Palmares (escala 1:50.000); Desenvolvimento do software para Georreferenciamento simplificado SYSGEO, visando facilitar as atividades de Geolocalização e Georreferenciamento de dados de interesse às atividades e ações de Órgãos e entidades do Governo de Alagoas; Disseminação de aproximadamente 3.000 publicações socioeconômicas, como o Alagoas em Números 2015, os Indicadores Básicos de Alagoas, dentre outros; Confecção e difusão do Índice de Preço ao Consumidor – IPC de Maceió de janeiro a dezembro de 2016; Elaboração de 9 Pesquisas do comportamento da Inflação em Datas Especiais: Material Escolar, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Festas Juninas, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal; Confecção e disseminação de 55 Notas Técnicas sobre temas como a Agropecuária, Indústria, Comércio, Turismo, dentre outros; Cálculo e divulgação dos resultados do Produto Interno Bruto do Estado de Alagoas e dos 102 municípios alagoanos para o período 2010-2014; Retorno como membro efetivo das atividades do Grupo de Coordenação de Estatísticas Agropecuárias – GCEA junto ao IBGE; Estruturação de Sistema de Indicadores de Ciência, Tecnologia e Inovação de Alagoas, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e inovação – SECTI.

Superintendência de Modernização e Gestão da Qualidade – SUMOGE	<p>Ações para os clientes internos (Seplag):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recertificação da Seplag com a NBR ISO 9001:2008, incluindo todo o escopo Planejamento e Perícia Médica; • 02 auditorias Internas realizadas, baseadas nos critérios da ABNT NBR ISO 9001:2008; • Unificação dos Comitês da Qualidade (5S, Risco e Qualidade); • 43 novos auditores do Programa 5s treinados e capacitados (servidores da Seplag); • 36 servidores da Seplag capacitados no Treinamento de Interpretação da Norma ISO 9001:2008; • 19 Servidores capacitados no Treinamento de Auditor Interno da Qualidade na Norma ISO 9001:2008; • 41 servidores da Seplag capacitados no Treinamento de Interpretação da Norma ISO 9001:2015; • 24 Servidores capacitados no Treinamento de Auditor Interno da Qualidade da Norma ISO 9001:2015; • 26 servidores capacitados no Treinamento para transição do sistema de gestão da qualidade que atenda aos requisitos da NBR ISO 9001:2015; • 54 Servidores capacitados no treinamento de avaliação de eficácia das Ações Preventiva, Corretiva e de Melhoria; • 30 servidores da Seplag capacitados no Treinamento de Gestão de Riscos (Módulos I e II); • Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade para todas as áreas da Seplag; • 100% dos pré-requisitos para a auditoria externa NBR ISO 9001:2008 atendidos. <p>Ações para os clientes externos (órgãos)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 278 servidores de 26 órgãos dos Poder Judiciário foram capacitados nos 04 primeiros módulos da Ação de Disseminação da 2ª Turma que foi iniciada em julho de 2016; • Realização do I Fórum dos Comitês da Qualidade do Poder Executivo; • 90 novos auditores do Programa 5s treinados e capacitados (servidores dos 26 órgãos do Poder executivo); • 54 Servidores capacitados no Treinamento de Auditor Interno da Qualidade na Norma ISO 9001:2008; • Realização de 09 auditorias internas da NBR ISO 9001:2008 nos órgãos da primeira turma da Disseminação do modelo de Gestão; • 42 servidores do Poder Executivo do Estado de Alagoas treinados na 1ª turma do curso de gestão da qualidade por meio da Escola de Governo; • Mediação na elaboração dos planejamentos estratégicos dos 07 órgãos que constituem a Rede de Prevenção, Segurança e Justiça do Estado de Alagoas.
Superintendência de Atendimento ao Cidadão – Já! – SAC	<ul style="list-style-type: none"> • Mais de 600 mil atendimentos realizados em 2016; • Expansão da Central de Atendimento ao Cidadão Já! – Maceió Shopping; • Inclusão de novos órgãos parceiros nas Centrais Já! da Capital e interior; • <i>Aplicativo Já! Mobile</i> entregue ao cidadão, facilitando o acesso aos serviços ofertados pelas Centrais e aproximando a população ao Governo de Alagoas; • Governo Presente - Participação da Equipe Seplag/SAC coordenando arenas nas edições do Governo Presente, em parceria com o Gabinete Civil; • Padronização dos uniformes utilizados pelos supervisores das Centrais de Atendimento ao Cidadão – Já!.
Superintendência de Administração de Pessoas – SAP	<ul style="list-style-type: none"> • Mais de 2.300 (dois mil e trezentos) processos de Certidão por Tempo de Serviço concluídos; • Mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos de Aposentadoria analisados; • Mais de 300 (trezentos) processos de Averbação de Tempo de Serviço concluídos; • Criação da cartilha da Gerência de Normas e Procedimentos de Pessoal, para auxiliar nos pedidos relacionados à vida funcional do servidor; • Mais de 6.500 processos referentes à concessão de direitos e vantagens a servidores públicos analisados; • Mais de 2.800 processos pagos relativos a verbas de exercício anterior; • Criação do manual de rubricas e do sistema da folha de pagamento para auxiliar os representantes dos Recursos Humanos dos órgãos da Administração Estadual; • Realização de reunião bimestral de alinhamento com os representantes dos Recursos Humanos dos órgãos da Administração Estadual; • Criação do sistema de validação mensal da folha de pagamento dos pelos Gestores e os representantes dos Recursos Humanos dos órgãos da Administração Estadual.
Superintendência da Escola de Governo – SEG	<ul style="list-style-type: none"> • 1510 servidores capacitados pela Escola de Governo; • 60 cursos ofertados pela Escola de Governo; • Cerca de 3.000 servidores participantes dos eventos do Mês do Servidor Público.
Superintendência de Gestão Patrimonial – SGP	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 249.110,68 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos) arrecadados por meio do recolhimento das taxas de Foros, Laudêmio e Remição de Foro; • 1221 processos de ação de usucapião analisados e encaminhados à Procuradoria Geral do Estado (PGE), sendo 78 processos de áreas que integram ao patrimônio do Estado; • 1.751 processos diversos analisados e respondidos pela Superintendência da Gestão Patrimonial, sendo 1.362 processos finalizados; • - 26 imóveis registrados em nome do Estado de Alagoas; • - Atualização cadastral de 711 imóveis pertencentes ao Estado de Alagoas.

Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SPMSO	<ul style="list-style-type: none">• Primeira Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMSO no Brasil a ser certificada na NBR ISO 9001:2008;• Redução no tempo de médio de agendamento de perícias médicas de 20 dias para 8 dias, em média;• Estimativa de concessão de 8.250 licenças médicas e readaptações;• Publicação do Decreto nº 48.409 de maio de 2016 que regulamenta a realização de perícias médicas;• Realizações de 202 exames admissionais para ingresso no serviço público dos concursados da SEDUC (150) e UNCISAL (52);• Treinamento de 50 servidores para o agendamento eletrônico de realizações de perícias médicas da administração pública estadual.
Assessoria de Relações Sindicais	<ul style="list-style-type: none">• Realização de 98 Rodadas de Negociação junto aos sindicatos e representantes dos Servidores Públicos.
Projetos Especiais	<ul style="list-style-type: none">• Realização de quatro edições do evento “Café com Planejamento e Gestão”, que tem como objetivo proporcionar um espaço de discussão a respeito de temas relevantes para o fortalecimento de políticas públicas que fomentem o desenvolvimento sustentável tomando como premissas os pilares do Planejamento e Gestão públicos.• 03 estudos publicados pelo Núcleo de Estudos e Projetos da Seplag com os temas: Previdência Social em Alagoas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Alagoas e Agricultura Familiar em Alagoas. Os projetos têm como intuito subsidiar o Governo na otimização do Estado através de pesquisas.

Maceió-AL, 30 de dezembro de 2016.

CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 1700 - 008927/2016 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO DE ALAGOAS – (...) Ante o exposto, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Fazenda para adoção das medidas cabíveis ao pleito e em ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para realização da publicação do Decreto de abertura de Crédito Suplementar, com a urgência que o caso requer.

PROC.1101 – 003737/2016 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – Ciente. De acordo. Sigam os autos ao Gabinete Civil para assinatura e formalização do acordo de Cooperação Técnica.

PROC. 1700 – 007404/2016 – SERIS/AL – (...) Com isso, o Núcleo Especial Junto ao Gabinete Civil entende que o processo encontra-se apto a ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Estadual, por intermédio do Secretário-Chefe do Gabinete Civil, conforme fl. 150.Nesse diapasão, o Governador do Estado de Alagoas autorizou o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho (fls. 102-115), pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05/11/2016 a 05/05/2017, conforme fl. 151.Ante o exposto, encaminhem-se os presentes autos à SERIS para ciência e providências quanto ao atesto dos Serviços Extraordinários realizados no mês de novembro do presente ano.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA ANA CRISTINA FARIAS DA CUNHA, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. 5101 – 010227/2016 – FAN-FGV – (...) Ademais, ressalta ainda que haverá um evento de lançamento dos cursos com a presença dos representantes dos setores de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos dos órgãos do Poder Executivo, onde as informações sobre os cursos, períodos de inscrições serão detalhados, ao tempo em que solicita o encaminhamento dos autos ao DETRAN/AL para ciência das informações.Ante o exposto, em atendimento à manifestação retro, encaminhem-se os presentes autos ao DETRAN/AL para ciência e providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GENILDO JOSÉ DA SILVA, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 1700 – 008807/2016 – SSP/AL - Retornaram os autos, após atendimento ao despacho da fl. 21, para que fosse verificada a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 134.303,03 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e três centavos), de acordo com a fl. 23, com vistas à ação “construção dos sítios para torres de repetição (radiocomunicação digital) - lote 2” por meio dos recursos do programa PROCONFIS, fonte 150. Para tanto, foram apresentados os seguintes documentos:Ofício nº 2155/2016/SPOFC-SSP, fl. 23;Notas fiscais nº 61, 65,

67, 69;Nota de Empenho nº 2015NE04265, fl. 42;Boletins de medição;Certidões Negativas de Débitos.Em conformidade com o Check List de documentos para liberação de recursos do referido programa, sigam os autos à Secretaria Especial do Tesouro da SEFAZ para que se delibere quanto ao pedido em questão.Conclusos os trâmites supra, retornem os autos à Assessoria Especial de Captação de Recursos da SEPLAG para arquivamento.

PROC. 1700 – 008806/2016 – SSP/AL - Retornaram os autos, após atendimento ao despacho da fl. 21, para que fosse verificada a solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.396,89 (mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a fl. 24, com vistas à ação “construção dos sítios para torres de repetição (radiocomunicação digital) - lote 1” por meio dos recursos do programa PROCONFIS, fonte 150. Para tanto, foram apresentados os seguintes documentos:Ofício nº 2154/2016/SPOFC-SSP, fl. 24;Notas fiscais nº 53, 55, 59;Nota de Empenho nº 2015NE04266, fl. 39;Boletins de medição;Certidões Negativas de Débitos.Em conformidade com o Check List de documentos para liberação de recursos do referido programa, sigam os autos à Secretaria Especial do Tesouro da SEFAZ para que se delibere quanto ao pedido em questão.Conclusos os trâmites supra, retornem os autos à Assessoria Especial de Captação de Recursos da SEPLAG para arquivamento.

ARARY CARDOSO DE PINHO
Responsável pela Resenha

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. 1700 - 008927/2016 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO DE ALAGOAS – (...) Ante o exposto, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Fazenda para adoção das medidas cabíveis ao pleito e em ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para realização da publicação do Decreto de abertura de Crédito Suplementar, com a urgência que o caso requer.

PROC.1101 – 003737/2016 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – Ciente. De acordo. Sigam os autos ao Gabinete Civil para assinatura e formalização do acordo de Cooperação Técnica.

PROC. 1700 – 007404/2016 – SERIS/AL – (...) Com isso, o Núcleo Especial Junto ao Gabinete Civil entende que o processo encontra-se apto a ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Estadual, por intermédio do Secretário-Chefe do Gabinete Civil, conforme fl. 150.Nesse diapasão, o Governador do Estado de Alagoas autorizou o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho (fls. 102-115), pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05/11/2016 a 05/05/2017, conforme fl. 151.Ante o exposto, encaminhem-se os presentes autos à SERIS para ciência e providências quanto ao atesto dos Serviços Extraordinários realizados no mês de novembro do presente ano.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA ANA CRISTINA FARIAS DA CUNHA, EM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. 5101 – 010227/2016 – FAN-FGV – (...) Ademais, ressalta ainda que haverá um evento de lançamento dos cursos com a presença dos representantes dos setores de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos dos órgãos do Poder Executivo, onde as informações sobre os cursos, períodos de inscrições serão detalhados, ao tempo em que solicita o encaminhamento dos autos ao DETRAN/AL para ciência das informações. Ante o exposto, em atendimento à manifestação retro, encaminhem-se os presentes autos ao DETRAN/AL para ciência e providências.

ARARY CARDOSO DE PINHO
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2016
PROCESSO: 30004.1861/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.982/0001-42 alterada a denominação pela Lei Delegada 47 de 10 de agosto de 2015, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, n° 6001- Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), representada pela Secretária de Estado Prevenção à Violência – SEPREV, Sra. Esvalda Amorim Bittencourt de Araújo, inscrita no CPF sob o n° 575.788.504-15, conforme Decreto n° 51.281, de 22 de dezembro de 2016, publicado no D.O.E de 23 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: A empresa CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.359.170/0001-31 e estabelecida na Rua Gertrudes de Lima, 70, Sala 32 – Centro – Santo André/SP, CEP: 09.020-000 Telefone: (11) 4902-1450, email: Victor@grupoacerbi.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos Victor Acerbi, inscrito no CPF sob o n° 363.974.288-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certidão Simplificada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° 30004.1861/2016, aprovado pelo Despachos PGE-PLIC-CD n° 3129/2016, e em observância às disposições do art.57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993 fundamentação legal indicada no parecer da PGE/AL, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de n° 015/2016.

1.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

1.1.2. O prazo de execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 14122000420010000

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 2366

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n° 015/2016 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 30 de dezembro 2016.

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAUJO

CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME
CARLOS VICTOR ACERBI
CONTRATADA

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos n° 2000/6510/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento RITALINA 10 mg, BARYTA CARBÔNICA 42 CH, BARYTA CARBÔNICA 45 CH, TARENTULA 6 CH, TARENTULA 9 CH, TARENTULA 12 CH, TARENTULA 15 CH.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos n° 2000/15408/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento RITUXIMABE 500 mg e RITUXIMABE 100 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos n° 2000/22872/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 mg.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 30 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos n° 2000/24108/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de correlatos POVIDINE DEGERMANTE 10% - 1L, FRALDA GERIÁTRICA (TAM. G), Sonda URETRAL (N°12), LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM. M), LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (N° 8.0), LOÇÃO OLEOSA DE ÁCIDOS GRAXOS (AGE) 200 ml.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos n° 2000/24141/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de correlato FRALDA GERIÁTRICA TAM. M.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 30 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/24211/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento RITUXIMABE 500 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/24427/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de correlato FITA PARA GLICEMIA, LANCETA.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 30 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 24436/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamentos CINACALCETE 30 mg, PARICALCITOL 5 mcg/ml.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 30 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/24660/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento SULFADIANE 2,1 ml, PRIMETAMINA 2,5 ml, ÁCIDO FOLÍNICO 2,0 ml.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/24875/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento ELTROMBOPAGUE OLAMINA

(REVOLADE) 25 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/24893/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento GILENYA (FINGOLIMODE) 0,5 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/24947/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento RITUXIMABE 100 mg, RITUXIMABE 500 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/25167/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento INSULINA LANTUS, ÁCIDO TIÓTICO (THIOCTACID) HR 600 mg, ASPIRINA PREVENT 100 mg, PANTOPRAZOL 40 mg, VASOGARD (CILOSTAZOL), BRAVAN (VALSARTANA) 320 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/25168/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;

Objeto: Aquisição de medicamento MESALAZINA 800 mg.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:

Processos nº 2000/25207/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamentos CONCOR 5 mg, SUSTRATE 10 mg, INDAPEN SR 1,5 mg, ASS, ANLODIPINO 5 mg, VASTAREL MR 35 mg, ATORVASTATINA 40 mg, GLIMEPIRIDA 4 mg.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25255/2016.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento RIBAVIRINA 250 mg.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25307/2016.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamentos RITUXIMABE (MABTHERA) 100 mg, RITUXIMABE (MABTHERA) 500 mg.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25344/2016.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento DENOSUMABE (PROLIA) 60mg/ml.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25350/2016.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento MESALAZINA 800 mg.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25352/2016.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de medicamento DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35mg.
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25353/2016.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de suplementos NUTRICOMP ENERGY FIBER ou ISOSOURCE 1.5 ou NUTRICOMP STANDART FIBER
Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 27 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Setor NJM informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processos nº 2000/25409/2016.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação;
Objeto: Aquisição de correlatos PANCREATINA (CREON 25.000) 300 mg, KIT ACCU-CHECK ACTIVE, TIRA PARA GLICEMIA ACCU-CHECK ACTIVE, GLUCERNA SR (BAUNILHA) 400 g, INSULINA GLARGINA (LANTUS SOLOSTAR) 100U/ML – 3 ML, INSULINA ASPARTE (NOVORAPID FLEXPEN) 100U/ML- 3ML.

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL,
Fone/Fax: (82) 3315-1181.

Maceió, 29 de dezembro de 2016.

SAMYA DAMASCENO CALUMBY ESTEVAM
Coordenadora / NJM / GAB

Delegacia Geral da Polícia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0214/2016

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e ainda,

Considerando o teor das informações constantes no Of. nº 551/2016, oriundo da Corregedoria de Polícia Judiciária R1,

RESOLVE:

1. Designar a Belª. GABRIELA DE LUCENA MACHADO, agente de polícia, matrícula nº 000.318-2 e CPF nº 053.600.084-07, para na condição de Defensora Dativa acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016-CPJR-1, movido contra servidor desta Polícia Civil, matrícula nº 60.534-4.
 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes.
 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 30 de dezembro de 2016.

Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES
Gerente da GCGPJ

Protocolo 289086

PORTARIA N.º 7870/16 - DGPC/GD

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, RESOLVE:

1 - Designar, em caráter especial, MARIA APARECIDA ARAUJO, Delegada de Polícia Civil, para instaurar inquérito policial, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Processo n.º 1105.0000084/2016, proveniente do Conselho Estadual de Segurança, devendo concluir o feito no prazo legal.

2 - Determinar a delegada responsável pela instauração que informe o número do respectivo procedimento instaurado a esta Delegacia Geral, com prazo máximo de 05(cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Delegada Geral Adjunta, em Maceió-AL, 30 de dezembro de 2016.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO

Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 289108

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas AL n.27/2016

Dispõe sobre a implantação do Programa Primeira Infância no Suas em Alagoas e dá outras providências

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7, em reunião ordinária no dia 15 de dezembro de 2016, com a presença dos conselheiros, assessoria técnica, servidores da Seades, representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Alagoas (COEGEMA/AL), do Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS de Alagoas (FETSUAS/AL), do Fórum Estadual de Usuários do SUAS de Alagoas (FEUSUAS/AL), do grupo de pesquisas sobre a Política de Assistência Social em Alagoas, da Universidade Federal de Alagoas(UFAL),

Considerando a resolução 19, de 24 de novembro de 2016 do CNAS que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS definindo que “corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz”, evidenciando a subordinação de uma política a um programa, o que expressa um equívoco do ponto de vista político e metodológico; Considerando que a preocupação com a família, com as crianças, com a maternidade e com os adolescentes já está contemplada na LOAS, em 1993, nos seus artigos 2º, inciso I alíneas a e b e que portanto essa já é uma prioridade legal dessa política há 23 anos;

Considerando que o SUAS regula e organiza em todo território nacional as ações sócio-assistenciais, disciplinadas pela Norma Operacional Básica – NOB/2012, destacando-se duas funções: a de defesa social e institucional, que visa dar à família acesso a informações sobre os direitos da criança e a de vigilância social, para que as crianças estejam protegidas das perversas consequências da pobreza e a salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social, elaborada em 2004, define a matricialidade sociofamiliar como um dos eixos estruturantes da assistência social no Brasil, atuando com as famílias por entender ser esse um espaço de convivência inter geracional no qual as crianças, como integrantes de uma família independente de seu formato, devem ser alvo de proteção social de forma que estas sejam alcançadas pelos serviços socioassistenciais dentro de suas famílias;

Considerando-se as definições da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, da Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, ao tratar sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, define entre seus usuários: crianças de até 6 anos, em especial: crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços da proteção especial e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil entre outros; crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar; crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos. Portanto abrangendo todas as situações de vulnerabilidade dessa faixa etária, superando as previstas no Programa Criança Feliz não tipificado;

Considerando que a resolução 19, de 24 de novembro de 2016 do CNAS refere-se indistintamente ao Programa Criança Feliz e ao Programa Primeira Infância, fazendo uma fusão desconexa entre ambos, sendo esse último de âmbito internacional, e, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade nos próximos doze anos, já desenhado desde 2010 no Plano Nacional pela Primeira Infância elaborado pela

Rede Nacional Primeira Infância, uma articulação nacional de organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais, com apoio da UNESCO, que atuam, direta ou indiretamente, pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância, que tem como ações finalísticas a saúde da criança, a educação infantil, a assistência às famílias no cumprimento de suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação, a organização dos espaços urbanos, a política de comunicação, atuação do poder legislativo entre tantas outras frentes, portanto, transcendendo à assistência social; Considerando que para a execução do Programa há previsão de recursos oriundos do Governo Federal para os anos de 2016, já finalizando e 2017 e que esses recursos num momento de contenção gastos e de definição de teto para investimentos destinados às políticas públicas representam deslocamento de orçamento de serviços e programas já existentes que poderão ser descontinuados; Considerando-se a escassez de recursos humanos e a deficiência de equipamentos e estrutura física das unidades de proteção social do Estado que seriam necessários à execução do referido Programa, que prevê localização nos CRAS, já com uma sobrecarga de atribuições e sem o suporte necessário ao atendimento a esse público, o que representaria aos profissionais e usuários um atendimento sem qualidade e, portanto, sem resolutividade, desconsiderando ainda a realidade de violações de direitos e abuso sexual de crianças que requer a atuação conjunta com os CREAS e com o Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que há previsão de contratação temporária de pessoal com recursos do Programa, reforçando a antipolítica de recursos humanos, fundamentada na precarização do trabalho e no descaso em relação a todas as recomendações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH / SUAS (2006);

Considerando que o Programa está alicerçado em uma proposta de atuação interdisciplinar, tomando como ponto de apoio para sua operacionalização os CRAS, concebidos como equipamentos sociais cuja atuação exige a constituição de uma rede de serviços atuante nos territórios em que eles se situam, ainda muito frágil, o que pode ser um obstáculo a ser enfrentado, sob pena da visita domiciliar dos chamados “visitadores sociais” passar a ter um fim em si mesma ou ter um caráter de fiscalização e culpabilização das famílias;

Considerando que o Programa opera na política em desenvolvimento, propondo uma atuação focalizada, direcionada especificamente a um segmento do universo dos usuários da assistência social, transmutando expressões da questão social em situações individuais, muitas vezes entendidas como questões de âmbito privado do círculo familiar o que pode ser explicado pelo abandono da direção teórica de compreensão dos problemas sociais vivenciados pelas famílias numa perspectiva de totalidade.

RESOLVE:

1º Que o Programa Primeira Infância no Suas, ora sob aprovação desse colegiado, não traz qualquer inovação à política de assistência social, cuja construção tem seu delineamento oficial, iniciado na Constituição de 1988, e ainda favorece a possibilidade de retorno a abordagens de caráter disciplinador e de controle dos pobres, com reforço de papéis tradicionais que aprofundam as desigualdades de gênero e as práticas de comportamentos violadores de direitos no contexto familiar, resvalando no retorno ao assistencialismo e à filantropia;

2º Portanto delibera pela não aprovação do Primeira Infância no Estado de Alagoas, com a responsabilidade social de analisar as propostas que se apresentem em diferentes governos, cuidando para que os seus programas não se superponham a uma política que, em última análise, se coloca a serviço da conquista de um patamar de cidadania que é uma aspiração de gestores, trabalhadores, usuários e estudiosos comprometidos com a política pública de assistência social no Brasil;

3º Recomenda ainda que diante da preocupação da gestão com a primeira infância: 1. Que haja todo esforço para o cofinanciamento estadual dos serviços, programas e benefícios do SUAS, contribuindo para que os municípios consigam superar as dificuldades operacionais e a precária infraestrutura dos seus equipamentos sociais podendo viabilizar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos voltados a faixa etária de 0 a 6 anos;

2. Que para o atendimento prioritário a um público de até 6 anos haja a revisão das condições da infraestrutura disponível para o trabalho e a disponibilidade de equipamentos apropriados para o trabalho com esse público, sem perder a perspectiva da matricialidade sociofamiliar e a interface com as demais políticas sociais, especialmente saúde e educação;

3. Que seja realizado concurso público e criado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos trabalhadores do SUAS do Estado de Alagoas, a fim de superar a precarização do trabalho, vez que estes constituem a maior tecnologia desta política, para que o Estado possa finalmente cumprir com o pacto federativo de monitorar, assessorar e capacitar os municípios para bem atender as demandas das famílias e suas crianças;

4. Que o Estado e os municípios na constituição de uma rede de serviços atuante nos territórios dos CRAS, sendo interlocutor com as demais políticas públicas no sentido de fortalecer a proteção social básica, condição imprescindível a um

processo de superação da vulnerabilidade de crianças e suas famílias;

4º Que se persigam os objetivos e metas do Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância no que tange a assistência social, fortalecendo os serviços já existentes no SUAS no sentido de:

1. Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças a todas as crianças até 6 anos de idade;

2. Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos;

3. Universalizar o acompanhamento das famílias das crianças de até seis anos inseridas no BPC, por meio de serviços sócio-educativos e desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças;

4. Universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos;

5. Ampliar a cobertura de ações sócio-educativas e de convivência à crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total dessa situação;

6. Garantir o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza;

7. Estabelecer diretrizes nacionais e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios para que estes realizem programas de capacitação de todos os profissionais, que trabalhem em instituições de acolhimento (abrigos);

8. Ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), erradicando todas as situações de trabalho infantil de crianças menores de seis anos;

5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia Soares Tojal
Presidente do Ceas/AL

*república por incorreção

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas AL n.27/2016

Dispõe sobre a implantação do Programa Primeira Infância no Suas em Alagoas e dá outras providências

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7, em reunião ordinária no dia 15 de dezembro de 2016, com a presença dos conselheiros, assessora técnica, servidores da Seades, representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Alagoas (COEGEMA/AL), do Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS de Alagoas (FETSUAS/AL), do Fórum Estadual de Usuários do SUAS de Alagoas (FEUSUAS/AL), do grupo de pesquisas sobre a Política de Assistência Social em Alagoas, da Universidade Federal de Alagoas(UFAL),

Considerando a resolução 19, de 24 de novembro de 2016 do CNAS que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS definindo que “corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz”, evidenciando a subordinação de uma política a um programa, o que expressa um equívoco do ponto de vista político e metodológico; Considerando que a preocupação com a família, com as crianças, com a maternidade e com os adolescentes já está contemplada na LOAS, em 1993, nos seus artigos 2º, inciso I alíneas a e b e que portanto essa já é uma prioridade legal dessa política há 23 anos;

Considerando que o SUAS regula e organiza em todo território nacional as ações sócio-assistenciais, disciplinadas pela Norma Operacional Básica – NOB/2012, destacando-se duas funções: a de defesa social e institucional, que visa dar à família acesso a informações sobre os direitos da criança e a de vigilância social, para que as crianças estejam protegidas das perversas consequências da pobreza e a salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social, elaborada em 2004, define a matricialidade sociofamiliar como um dos eixos estruturantes da assistência social no Brasil, atuando com as famílias por entender ser esse um espaço de convivência inter geracional no qual as crianças, como integrantes de uma família independente de seu formato, devem ser alvo de proteção social de forma que estas sejam alcançadas pelos serviços socioassistenciais dentro de suas famílias;

Considerando-se as definições da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, ao tratar sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, define entre seus usuários: crianças de até 6 anos, em especial: crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços da proteção especial e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil entre outros; crianças residentes em territórios

com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar; crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos. Portanto abrangendo todas as situações de vulnerabilidade dessa faixa etária, superando as previstas no Programa Criança Feliz não tipificado;

Considerando que a resolução 19, de 24 de novembro de 2016 do CNAS refere-se indistintamente ao Programa Criança Feliz e ao Programa Primeira Infância, fazendo uma fusão desconexa entre ambos, sendo esse último de âmbito internacional, e, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade nos próximos doze anos, já desenhado desde 2010 no Plano Nacional pela Primeira Infância elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância, uma articulação nacional de organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais, com apoio da UNESCO, que atuam, direta ou indiretamente, pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância, que tem como ações finalísticas a saúde da criança, a educação infantil, a assistência às famílias no cumprimento de suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação, a organização dos espaços urbanos, a política de comunicação, atuação do poder legislativo entre tantas outras frentes, portanto, transcendendo à assistência social; Considerando que para a execução do Programa há previsão de recursos oriundos do Governo Federal para os anos de 2016, já finalizando e 2017 e que esses recursos num momento de contenção gastos e de definição de teto para investimentos destinados às políticas públicas representam deslocamento de orçamento de serviços e programas já existentes que poderão ser descontinuados;

Considerando-se a escassez de recursos humanos e a deficiência de equipamentos e estrutura física das unidades de proteção social do Estado que seriam necessários à execução do referido Programa, que prevê localização nos CRAS, já com uma sobrecarga de atribuições e sem o suporte necessário ao atendimento a esse público, o que representaria aos profissionais e usuários um atendimento sem qualidade e, portanto, sem resolutividade, desconsiderando ainda a realidade de violações de direitos e abuso sexual de crianças que requer a atuação conjunta com os CREAS e com o Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que há previsão de contratação temporária de pessoal com recursos do Programa, reforçando a antipolítica de recursos humanos, fundamentada na precarização do trabalho e no descaso em relação a todas as recomendações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH / SUAS (2006);

Considerando que o Programa está alicerçado em uma proposta de atuação interdisciplinar, tomando como ponto de apoio para sua operacionalização os CRAS, concebidos como equipamentos sociais cuja atuação exige a constituição de uma rede de serviços atuante nos territórios em que eles se situam, ainda muito frágil, o que pode ser um obstáculo a ser enfrentado, sob pena da visita domiciliar dos chamados “visitadores sociais” passar a ter um fim em si mesma ou ter um caráter de fiscalização e culpabilização das famílias;

Considerando que o Programa opera na política em desenvolvimento, propondo uma atuação focalizada, direcionada especificamente a um segmento do universo dos usuários da assistência social, transmutando expressões da questão social em situações individuais, muitas vezes entendidas como questões de âmbito privado do círculo familiar o que pode ser explicado pelo abandono da direção teórica de compreensão dos problemas sociais vivenciados pelas famílias numa perspectiva de totalidade.

RESOLVE:

1º Que o Programa Primeira Infância no Suas, ora sob aprovação desse colegiado, não traz qualquer inovação à política de assistência social, cuja construção tem seu delineamento oficial, iniciado na Constituição de 1988, e ainda favorece a possibilidade de retorno a abordagens de caráter disciplinador e de controle dos pobres, com reforço de papéis tradicionais que aprofundam as desigualdades de gênero e as práticas de comportamentos violadores de direitos no contexto familiar, resvalando no retorno ao assistencialismo e à filantropia;

2º Portanto delibera pela não aprovação do Primeira Infância no Estado de Alagoas, com a responsabilidade social de analisar as propostas que se apresentam em diferentes governos, cuidando para que os seus programas não se superponham a uma política que, em última análise, se coloca a serviço da conquista de um patamar de cidadania que é uma aspiração de gestores, trabalhadores, usuários e estudiosos comprometidos com a política pública de assistência social no Brasil;

3º Recomenda ainda que diante da preocupação da gestão com a primeira infância: 1. Que haja todo esforço para o cofinanciamento estadual dos serviços, programas e benefícios do SUAS, contribuindo para que os municípios consigam superar as dificuldades operacionais e a precária infraestrutura dos seus equipamentos sociais podendo viabilizar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos voltados a faixa etária de 0 a 6 anos;

2. Que para o atendimento prioritário a um público de até 6 anos haja a revisão das condições da infraestrutura disponível para o trabalho e a disponibilidade de equipamentos apropriados para o trabalho com esse público, sem perder a perspectiva da matricialidade sociofamiliar e a interface com as demais políticas sociais, especialmente saúde e educação;

3. Que seja realizado concurso público e criado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos trabalhadores do SUAS do Estado de Alagoas, a fim de superar a precarização do trabalho, vez que estes constituem a maior tecnologia desta política, para que o Estado possa finalmente cumprir com o pacto federativo de monitorar, assessorar e capacitar os municípios para bem atender as demandas das famílias e suas crianças;

4. Que o Estado e os municípios na constituição de uma rede de serviços atuante nos territórios dos CRAS, sendo interlocutor com as demais políticas públicas no sentido de fortalecer a proteção social básica, condição imprescindível a um processo de superação da vulnerabilidade de crianças e suas famílias;

4º Que se persigam os objetivos e metas do Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância no que tange a assistência social, fortalecendo os serviços já existentes no SUAS no sentido de:

1. Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças a todas as crianças até 6 anos de idade;

2. Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos;

3. Universalizar o acompanhamento das famílias das crianças de até seis anos inseridas no BPC, por meio de serviços sócio-educativos e desenvolvimento de

ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças;

4. Universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos;

5. Ampliar a cobertura de ações sócio-educativas e de convivência à crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total dessa situação;

6. Garantir o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza;

7. Estabelecer diretrizes nacionais e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios para que estes realizem programas de capacitação de todos os profissionais, que trabalham em instituições de acolhimento (abrigos);

8. Ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), erradicando todas as situações de trabalho infantil de crianças menores de seis anos;

5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia Soares Tojal
Presidente do Ceas/AL

*república por incorreção



ALAGOAS CONTRA A DENGUE



EVITE O ACÚMULO DE ÁGUA



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
RUI FERNANDO SOUZA ALVES

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS
RAFAEL DE GÓES BRITO

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCUS ANTÔNIO VIEIRA DE VASCONCELOS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MARCOS JOSÉ DANTAS KUMMER

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANELO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS DIAS

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FABIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBERTO RIVELINO DE AMORIM

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JUDSON CABRAL DE SANTANA

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PAULO JOSE MEDEIROS DE SOUZA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
JAIR JOSÉ CAMPOS DA COSTA

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL torna pública a realização da Licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2016 – CASAL

DATA 19/01/2017 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, para executar objetivando a contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução de serviços de novas ligações de esgoto, construção e recuperação de poços de visitas e caixas de inspeção, calçadas em piso cimentado, cerâmico ou em placas antiderrapantes, na Unidade de Negócio de Jaraguá, na cidade de Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASA: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL torna pública a realização da Licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2016 – CASAL

DATA 24/01/2017 – 09:00h (Horário local)

LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

TIPO: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de substituição de 485 metros de rede de distribuição de água na Avenida Aristeu de Andrade, bairro Farol, Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASA: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

CEPAL - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE CONTABILIDADE, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.aiana.com.br/licita/>. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315-8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 17h.

Maceió, 30 de Dezembro de 2016.

Lucas Vasques Camêlo
Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE PAPEIS E CELULOSE, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.aiana.com.br/licita/> Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) FOLHAS DE PAPEL OFFSET IMUNE DE 90 GRAMAS 66X96CM.

Maceió, 27 de Dezembro de 2016

Lucas Vasques Camêlo
Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE PAPEIS E CELULOSE, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.aiana.com.br/licita/> Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) FOLHAS DE PAPEL TRIPLEX COMERCIAL DE 300 GRAMAS 66X96CM.

Maceió, 27 de Dezembro de 2016

Lucas Vasques Camêlo
Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE PAPEIS E CELULOSE, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: <http://www.aiana.com.br/licita/> Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314 na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) FOLHAS DE PAPEL COUCHÊ FOSCO IMUNE DE 150 GRAMAS 66X96CM.

Maceió, 27 de Dezembro de 2016

Lucas Vasques Camêlo
Departamento de Suprimentos

**UNCISAL - Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, situada na Rua Jorge de Lima, n° 113, Trapiche da Barra, Maceió (AL), por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas e fornecedores que trabalhem com reagentes para gasometria que apresentem orçamentos referentes ao solicitado no processo

n° 41010-19997/2016, disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do email: cotacoes.uncisal@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió, 12 de dezembro de 2016

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria UNCISAL

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas

**ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
PORTARIA N.º 463/2016-REITORIA/UNEAL
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução n.º 016 CONSU/UNEAL, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Professores Sara Jane Cerqueira Bezerra (titular); Natan Mesias de Almeida; Douglas Gonçalves de Souza; José Carlos Pessoa de Melo, José Lidemberg de Sousa Lopes; Alexandre Luiz de Holanda Padilha e Dhiego Antonio de Medeiros para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Seleção para Concessão de Regime de Dedicção Exclusiva no âmbito da UNEAL, conforme Resolução n.º 016/CONSU e edital específico para este fim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo José Campos da Costa
Reitor da UNEAL

*Portaria republicada por incorreção.

**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

No dia 28 de dezembro de 2016, o então Diretor-Presidente desta Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. N° 4105-1027/2016 – RP para aquisição de baterias automotivas – PLS n°. 073/2016 – AMGESP;

Proc. N° 4105-1300/2016 – RP para aquisição de material de expediente – PLS n°. 106/2016 - AMGESP;

Proc. N° 4105-1303/2016 – RP para aquisição de material de expediente – PLS n°. 108/2016 – AMGESP;

Proc. N° 4105-1655/2016 – RP para aquisição de material de limpeza – PLS n°. 177/2016 – AMGESP;

Proc. N° 4105-816/2016 – RP para contratação de serviço de publicação em jornal de grande circulação – PLS n°. 032/2016 - AMGESP;

Proc. N° 4105-254/2016 – RP para aquisição de medicamentos – PLS n°. 266/2015 – AMGESP;

Proc. N° 4105-1653/2016 – RP para aquisição de material de expediente – PLS n°. 107/2016 - AMGESP;

Proc. N° 4105-1573/2016 – RP para aquisição de gêneros alimentícios – PLS n°. 201/2016 - AMGESP;

Proc. N° 4105-957/2016 – RP para aquisição de suprimentos de informática – PLS n°. 058/2016 - AMGESP;

Proc. N° 4105-352/2016 – RP para aquisição de medicamentos – PLS n°. 241/2015 – AMGESP;

Proc. N° 4105-956/2016 – RP para aquisição de suprimentos de informática – PLS n°. 062/2016 - AMGESP;

Proc. N° 4105-960/2016 – RP para aquisição de suprimentos de informática – PLS n°. 066/2016 – AMGESP;

Proc. N° 4105-1591/2016 – Exclusão de matrícula para fornecimento de água – AMGESP;

Proc. Nº 2000-30773/2015 – Aquisição de equipamento de proteção coletiva (chuveiro e lava olhos) – SESAUI;

Proc. Nº 2900-532/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de elevador e escada rolante – SEDETUR;

Proc. Nº 13020-754/2016 – Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados – SEADES;

Proc. Nº 36000-356/2016 – Aquisição de material esportivo – SELAJ;

Proc. Nº 4105-1705/2016 – Apuração de responsabilidade – AMGESP;

Proc. Nº 13010-705/2016 – Contratação de serviços de capacitação – SETE;

Proc. Nº 30004-1505/2015 – Aquisição de uniformes – SEPREV;

Proc. Nº 1101-1630/2016 – Contratação de serviços de lavagem de vidraças – GABINETE CIVIL;

Proc. Nº 2000-10746/2015 – Aquisição de facas para enxerto e lâminas (Blair) – SESAUI;

Proc. Nº 13020-755/2016 – Contratação de empresa para manutenção de impressoras – SEADES;

Proc. Nº 1105-004/2015 – Aquisição de veículo transanimal – GABINETE CIVIL;

Proc. Nº 2000-6830/2016 – Aquisição de equipamentos e materiais para reforma – SESAUI;

Proc. Nº 4101-6782/2016 – Aquisição de cadeiras universitárias – UNCISAL;

Proc. Nº 4701-2654/2015 – Contratação de serviços de vigilância armada – IPA-SEAL;

Proc. Nº 4101-9240/2016 – Aquisição de switch – UNCISAL;

Proc. Nº 4701-2654/2015 – Contratação de serviços de vigilância armada – IPA-SEAL;

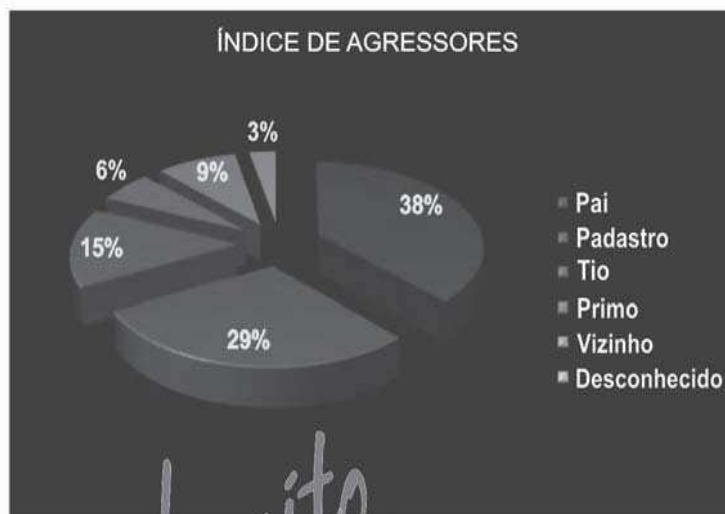
Proc. Nº 30004-429/2016 – Aquisição de material gráfico – SEPREV;

Eneida Maria Lôbo Buffone
Secretária da Presidência

TODOS CONTRA O ABUSO INFANTIL



**EM 88% DOS CASOS DE ABUSO INFANTIL,
O AGRESSOR FAZ PARTE DO CÍRCULO DE
CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA.**



Faça bonito. **Proteja
nossas crianças
e adolescentes**



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

Diário Oficial



Maceió - sábado

31 de dezembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 491

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 51.497, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA, CPF n.º 027.851.274-71, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4665/2016, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIS MOÍSES NOVAIS LINO, CPF n° 043.516.444-94, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, Nível ASE-2, do Gabinete do Governador, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.499, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, CARLA DANTAS LIMA E SILVA, CPF n.º 007.871.144-48, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, ERILANDE VIEIRA DA SILVA, CPF n° 048.774.964-24, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico do Núcleo de Atualização da Legislação Estadual - NALE, Nível AST-1, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4596/2016, RESOLVE nomear ELIZA MARIA PESSOA SILVA, CPF n.º 008.181.894-79, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário Executivo de Gestão Interna, Nível SEE, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Ercole Silva Brandimarte.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4486/2016, RESOLVE conceder exoneração a MARIA LOPES MILHOMES, CPF n° 167.503.221-15, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.503, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4496/2016, RESOLVE nomear JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA, CPF n° 065.673.594-55, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Lopes Milhomes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4648/2016, RESOLVE exonerar, a pedido, MARCELO DA ROCHA SAMPAIO, CPF n° 939.387.724-68, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-4648/2016, RESOLVE nomear TATYANE KELLY BARBOSA SILVA, CPF n° 102.772.484-18, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Marcelo da Rocha Sampaio.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.506, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no documento protocolado sob n° 1101-3501/2016, RESOLVE nomear AMANDA

GOMES PINTO DE CASTRO, CPF n° 066.194.294-59, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Gestão Interna, Nível AEG-3, do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de João Victor Calheiros Amorim Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 96, da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 1101-3231/2016, RESOLVE ceder o servidor ALBERTO JORGE DE ALBUQUERQUE PAES, CPF n° 164.428.574-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Fazendário, matrícula n° 449-9, lotado no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, à Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para o órgão de origem, até o término do atual período administrativo governamental.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 51.508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Convênio n° 2/2015, ora em vigor, celebrado entre o Estado de Alagoas e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e ainda o que dispõe o art. 96, da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 1101-2248/2016, RESOLVE ceder ao Tribunal de Contas, com ônus para o órgão cedente, o servidor MARCOS GOMES RANGEL, CPF n° 709.731.997-68, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, matrícula n° 82.175-6, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, do Quadro de Cargos Permanente, do Serviço Civil do Poder Executivo, até o término do atual período administrativo governamental.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIA/SSP Nº 1329/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor JOSE WILSON TAVARES, matrícula nº 13208, portador do CPF nº 276.723.364-87, ocupante do cargo de TECNICO DE ESTATISTICA, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE GESTAO E DESEN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE A LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 289089

PORTARIA/SSP Nº 1328/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2017, a servidora ANGELA MARIA COSTA DE SIQUEIRA, matrícula nº 9844, portadora do CPF nº 228.403.544-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE GESTAO E DESEN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE A LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 289090

PORTARIA/SSP Nº 1327/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2017, ao servidor CLAUDEMIRO CLEMENTE DOS SANTOS, matrícula nº 58481, portador do CPF nº 437.585.254-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE A LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 289091

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 783/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) na Lei Delegada nº. 47/2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1500-036883/2016, e considerando Substituição ,

RESOLVE:

Designar o servidor ALYSON DA CUNHA BARBOSA SATO, Matrícula nº 9866023, portador do CPF nº 263.987.058-07, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS II, para desempenhar a função gratificada de

Chefe de Operações Estratégicas, nível CHFAZ na unidade de GERENCIA DE MERCADORIA EM TRANSITO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió /AL, 30 de Dezembro de 2016.

GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 289105

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PC/AL Nº 98/2016

O GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2014, ao servidor VALTER DO NASCIMENTO ROCHA, matrícula nº 58431, portador do CPF nº 677.025.624-04, ocupante do cargo de DELEGADO DE CARREIRA, lotado na unidade DELEGACIA 116º DP - MURICI, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/12/2016 até 31/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2

Protocolo 289084

PORTARIA/PC/AL Nº 496/2016

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2015, ao servidor RUBEM NATARIO SILVEIRA, matrícula nº 58459, portador do CPF nº 228.375.824-68, ocupante do cargo de DELEGADO DE CARREIRA, lotado na unidade DELEGACIA DO 80º DP - JUNQUEIRO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3

Protocolo 289085

PORTARIA/PC/AL Nº 7864/2016

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no Processo Administrativo nº 20105-7091/2016,

RESOLVE:

Lotar o servidor ENOS LIMA DE PAFFER, matrícula nº 300922, portador do CPF nº 382.696.784-49, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade ASFIXIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 289087

PORTARIA/PC/AL Nº 7865/2016

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e no Processo Administrativo nº 20105-7091/2016,

RESOLVE:

Lotar o servidor VALTER MALTA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 66178, portador do CPF nº 163.790.204-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRAN, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 289088

PORTARIA/PC/AL Nº 7866/2016

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-7122/2016, e considerando o teor do Ofício nº 2771/16-GPJ1/GG,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDERSEN JOSE GONCALVES GAMA, Matrícula nº 301352, portador do CPF nº 777.245.344-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-6, nível FEPC-6 na unidade de DELEGACIA DE HOMICIDIOS - DH, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 289092

PORTARIA/PC/AL Nº 7867/2016

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-7122/2016, e considerando o teor do Ofício nº 2771/16-GPJ1/GG,

RESOLVE:

Designar o servidor LAURILIO ALVES DE ALMEIDA, Matrícula nº 66112, portador do CPF nº 382.250.184-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-3, nível FEPC-3 na unidade de DELEGACIA DE HOMICIDIOS - DH, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 289093

PORTARIA/PC/AL Nº 7868/2016

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105-7122/2016, RESOLVE revogar o disposto na Portaria nº 5802/2015, de 28/09/2015, que resolveu designar

a servidora CAMILA MARIA PEREIRA COSTA, Escrivã de Policia, para exercer a Função Especial FEPC-6, Nível FEPC-6, na Delegacia de Homicídios da Capital.

Esta portaria entra em vigor na data de 30/12/2016.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 289094

PORTARIA/PC/AL Nº 7869/2016

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Artigo 57, Parágrafo 3º da Constituição Estadual do Estado de Alagoas e no Processo Administrativo nº 20105-7080/2016,

RESOLVE:

Lotar a servidora AMARA LUCIA BARROS DE CERQUEIRA, matrícula nº 65890, portadora do CPF nº 284.557.464-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLAN,ORÇ.FIN.E CONT., do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 289095

PORTARIA/PC/AL Nº 215/2016

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2015, ao servidor KENERSON PIERRE PESSOA DE MAGALHAES, matrícula nº 60777, portador do CPF nº 259.379.954-49, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Protocolo 289096

PORTARIA/PC/AL Nº 216/2016

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2015, ao servidor MARCELO DECLERC FINK, matrícula nº 301362, portador do CPF nº 648.378.404-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Protocolo 289097

PORTARIA/PC/AL Nº 217/2016

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2016, ao servidor JOSE EDSON DE M. FREITAS JUNIOR, matrícula nº 300802, portador do CPF nº 007.480.104-08, ocupante do cargo de CORREGEDOR DE POLICIA JUDICIARIA DA REGIAO 1, lotado na

unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Protocolo 289098

PORTARIA/PC/AL N° 218/2016
O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2016, a servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LIMA, matrícula n° 301312, portadora do CPF n° 894.895.604-30, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Protocolo 289099

PORTARIA/PC/AL N° 219/2016
O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2015, a servidora SANDRA FRANCA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula n° 50545, portadora do CPF n° 679.610.534-68, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Protocolo 289100

PORTARIA/PC/AL N° 220/2016
O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2015, ao servidor JOSE ISMAR BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula n° 66059, portador do CPF n° 347.306.994-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Protocolo 289101

PORTARIA/PC/AL N° 221/2016
O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2017, ao servidor JOSE VASQUE ALVES DE ARAUJO, matrícula n° 300533, portador do CPF n° 028.276.914-50, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2017 até 31/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

OSVALDO RODRIGUES NUNES
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Protocolo 289102

PORTARIA/PC/AL N° 911/2016

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2016, ao servidor FERNANDO DA COSTA G LIMA, matrícula n° 301532, portador do CPF n° 517.197.545-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 11° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2017 até 30/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1
Protocolo 289103

PORTARIA/PC/AL N° 912/2016
A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2016, a servidora LUCIA VERONICA DOS SANTOS GOUVEIA, matrícula n° 66121, portadora do CPF n° 662.077.204-82, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA DO 3° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2017 até 30/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 de Dezembro de 2016.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1
Protocolo 289104



NÃO AO PRECONCEITO

“Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar.”

Nelson Mandela

IMPrensa Oficial
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
ALAGOAS

Diário Oficial



Maceio - sábado

31 de dezembro de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 491

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Atalaia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Pregão Presencial nº 01/2016. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste Município para o período de 12 meses, mediante a celebração das Atas de Registros de Preços: Ata de Registro de Preços Nº 01.16.01.PMA.2016: SONIBRAS – COMERCIAL BRASILEIRA DE MAT. EXP. INFOR. E SERV. LTDA - ME, CNPJ sob n.º 10.801.561/0001-43, vencedora com valor global de R\$ 1.510.523,53. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Soniel de Souza Siqueira, pela Fornecedora. Ata de Registro de Preços Nº 01.16.02.PMA.2016: MZ BERNARDI - EPP, CNPJ sob n.º 02.418.125/0001-61, vencedora com valor global de R\$ 1.806.726,77. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Eglon Luiz Bernardi, pela Fornecedora.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2016 – Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste Município. Com base nas informações constantes no Processo Licitatório, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 01/2016, por ter atendido a todas as prescrições legais.

Atalaia/AL, 26 de abril de 2016.

José Lopes de Albuquerque

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

ADESÃO 8/2016

Ref. Adesão Ata RP – Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema OBJETO: Contratação de empresa para formação continuada para professores, diretores, coordenadores, técnicos pedagógicos servidores da educação básica, da rede de ensino e auditoria contábil/fiscal. CONTRATADA: HC SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 10.659.697/0001-60. Valor Global R\$ 543.6888,52, em conformidade com a proposta de preços da contratada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2016. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque e Heleny Lins Consta Jatobá.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

ADESÃO 5/2016

Ref. Adesão Ata RP – Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes. OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Engenharia que componha mão de obra de pedreiro, pintor e eletricista e pavimentação para as Secretarias do município de Atalaia/AL. CONTRATADA: ALAGOAS CONSTRUTURA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.932.656/0001-45, com o valor global de R\$ 5.352.400,00, em conformidade com a proposta de preços da contratada. Vigência 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 25/08/2016. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque e Victor Pontes de Mendonça.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1220.030.2013 – Processo nº 1213.022.2016 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 1220.030/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: M. B. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME (CNPJ nº 13.283.853/0001-20) – Objeto contratual: Prorrogação contratual – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO NO CONTRATO 077/2015
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/ MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI - EPP, C.N.P. J: 17.872.922/0001-91. OBJETO O objeto do presente é a alteração do Contrato n.º 077/2015, relativo às obras e serviços de construção de quatro Unidades Básica de Saúde - UBS, no Município de Girau do Ponciano/AL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 29 de janeiro de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência n.º 001/2015, Contrato n.º 077/2015, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações superiores. SIGNATÁRIOS: Fábio Rangel Nunes de Oliveira/ Marcos Douglas Medeiros dos Santos. Observação: o presente extrato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal aos 02/02/2016.

1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES NO CONTRATO 077/2015
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/ MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI - EPP, C.N.P. J: 17.872.922/0001-91. OBJETO O objeto do presente é a alteração do Contrato n.º 077/2015, relativo às obras e serviços de construção de quatro Unidades Básica de Saúde - UBS, no Município de Girau do Ponciano/AL. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: LOTE I UBS porte 1, localizada no Urbano III o valor de R\$ 35.424,89; LOTE II UBS porte 1, localizada no Pov. Jaciobá o valor de R\$ 59.509,22 (cinquenta e nove mil e quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) e LOTE IV UBS de porte 01, localizada no Pov. Alecrim no valor de R\$ 53.403,58 (cinquenta e três mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência n.º 001/2015, Contrato n.º 077/2015, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações superiores. SIGNATÁRIOS: Fábio Rangel Nunes de Oliveira/ Marcos Douglas Medeiros dos Santos

Fábio Rangel Nunes de Oliveira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Inhapi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHAPI
PORTARIA N.º 76/2016

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Inhapi, regido pelo Edital nº 01/2015, de 17 de agosto de 2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2015, abaixo relacionados:

GUARDA MUNICIPAL – 40H (SAHONNARA BARBOSA CAVALCANTE RIBEIRO, FABIO VIEIRA MARINHO, PRISCILA GUILHERME DE FARIAS, JOSÉ ANDRESSON DE ARAUJO SOUZA, SANTIAGO VIEIRA, JEFFERSON JOAQUIM DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, DAVID CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOSÉ SALMO FERREIRA DOS SANTOS, LEONARDO OLIVEIRA LAURENTINO).

MERENDEIRO/A – 40H (MARILEIDE PEREIRA DOS SANTOS, LEONAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA).

PROFESSOR/A DE MATEMÁTICA - 20H (CLAUDIA TELES DA SILVA)
PROFESSOR/A DO 1º AO 5º ANO - 25H (MIRAILDE FEITOSA DA COSTA CAMPOS, NATÁLIA SANTOS DA SILVA).

PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20H (JOSÉ MARCOS DA SILVA)

VIGIA – 40H (PAULO SILVA DE SOUZA)

ENFERMEIRO/A PSF – 40H (JAMILA KAREN ALVES DA SILVA).

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40H (ELMIR RODRIGO DE FRANÇA GRAÇA, CLECIANE MARIA DA SILVA).

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H (MARIA DO SOCORRO DA SILVA).

PROCURADOR/A – 30H (MARIA BETÂNEA TENÓRIO CAVALCANTE E SILVA).

Art. 2º - A partir desta publicação o nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis para se apresentar e preencher os requisitos necessários para tomar posse do cargo público.

Art. 3º - O nomeado deve acessar o site: <http://www.inhapi.al.gov.br> para obter orientações acerca da entrega de documentos pessoais e exames necessários para posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Inhapi – AL, 29 de dezembro de 2016.

José Cícero Vieira
Prefeito do Município de Inhapi

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02.05.005/2016 – Processo nº 02.05.005/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada FERNANDO DE SOUZA LEMOS NETO - ME (CNPJ: 08.779.215/0001-64) – Objeto: contratação de atrações artísticas para a realização da festividade de Carnaval de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02.05.005/2016

Em atendimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de atrações artísticas para a realização da festividade de Réveillon de Major Izidoro/AL, através da empresa: FERNANDO DE SOUZA LEMOS NETO - ME (CNPJ: 08.779.215/0001-64), no valor global de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro na inteligência do art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08.17.015/2016 – Processo nº 08.17.015/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - CNPJ: (22.413.698/0001-00) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08.17.015/2016

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política de Major Izidoro/AL, Contratada: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - CNPJ: (22.413.698/0001-00) no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09.01.002/2016 – Processo nº 09.01.002/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME (CNPJ: 17.705.246/0001-61) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do município de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 09.01.002/2016

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do município de Major Izidoro/AL, através dos empresários exclusivos SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME - CNPJ: (17.705.246/0001-61) no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07.21.022/2016 – Processo nº 07.21.022/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME (CNPJ: 17.705.246/0001-61) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Santa Ana no Povoado São Marcos do município de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07.21.022/2016

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Santa Ana no Povoado São Marcos do município de Major Izidoro/AL, através dos empresários exclusivos SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME - CNPJ: (17.705.246/0001-61) no valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.07.006/2016 – Processo nº 06.07.006/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME (CNPJ: 17.705.246/0001-61) – Objeto: contratação de atrações artísticas para a realização das festividades Juninas de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06.07.006/2016

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades juninas de Major Izidoro/AL, através dos empresários exclusivos SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME - CNPJ: (17.705.246/0001-61) no valor global de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08.25.020/2016 – Processo nº 08.25.020/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME (CNPJ: 17.705.246/0001-61) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades do 11º festival do leite no povoado de Capelinha do Município de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08.25.020/2016

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades do 11º festival do leite no povoado de Capelinha do Município de Major Izidoro/AL, através dos empresários exclusivos SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME - CNPJ: (17.705.246/0001-61) no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.21.014/2016 – Processo nº 06.21.014/2016 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME (CNPJ: 17.705.246/0001-61) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades juninas do Povoado Capelinha do Município de Major Izidoro/AL – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). – Vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06.21.014/2016

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para a realização das festividades juninas do Povoado Capelinha do Município de Major Izidoro/AL, através dos empresários exclusivos SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EVENTOS - ME - CNPJ: (17.705.246/0001-61) no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013 – Processo nº 08.17.014/2016 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2013 (Processo 04.04/23.001/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: PEREIRA, GOMES & LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA – (CNPJ nº 07.270.919/0001-44) – Objeto contratual: Prestação de serviços especializados de advocacia que consiste em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as justiças estadual, federal e do trabalho, com atuação em todas as instâncias dos tribunais – Cláusulas Aditivas: Do Objeto–Prorrogação da vigência com renovação do valor; Da Vigência–Prorrogação por 12 (doze) meses; Do Valor do Aditamento–Parcela mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais e valor global anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Da Dotação Orçamentária–Funcional Programática: 04.05.04.122.0009.2004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013 – Processo nº 06.15.007/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 06/2013 (Processo 03.04/22.001/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, IV) – Contratada: F & M Assessoria e Contabilidade S/S Ltda. EPP (CNPJ nº 06.062.688/0001-10) – Objeto contratual: Prestação de serviços de cessão e licenciamento (locação) de uso de sistemas de informática – Cláusulas Aditivas: Do Objeto; Da Vigência–Prorrogação por 12 (doze) meses; Do Valor do Aditamento–Parcela mensal de R\$ 14.933,95 (catorze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos e valor global anual de R\$ 179.207,40 (cento e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos); Da Dotação Orçamentária – Funcional Programática: 03.04.04.123.0009.2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças / Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Consultoria / 3390.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica e Da Inalterabilidade.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.10/20.005/2014 – Processo nº 10.17.002/2016 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2013 do Município de Roteiro/AL (Processo 04.10/20.005/2014) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: Mural Serviços de Publicidade Ltda.-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20 – Objeto prestação de serviços continuados de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração – Cláusulas Aditivas: 1ª do objeto, 2ª da vigência, 3ª da dotação orçamentaria e 4ª da inalterabilidade.

Prefeitura Municipal de Mata Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2016 - Objeto: Contratação de Escritório para Consultoria e Assessoria Jurídica. Data de realização: 13/01/2017, às 10h00min. Disponibilidade de edital e informações, de segunda a sexta das 08h00min. às 12h00min. na sede do Município, localizado na rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL. Mata Grande/AL, 28 de dezembro de 2016. José Jacob Gomes Brandão – Prefeito.

EDITAIS E AVISOS

A JBR PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.921.745/0001-81, Localizada na Via Secundária 3, S/N – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Renovação Licença de Operação (RLO) para atividade principal de Renovação em Pneus.

SINDICATO DOS TAXISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTAXI/AL

Rua Iris Alagoense, 721, Farol, CEP 57.051-370, Maceió/AL –
CNPJ/MF nº 24.322.091/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do SINDICATO DOS TAXISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTAXI/AL, Ubiraci Correia de Lima, no uso de suas prerrogativas estatutárias (art. 13, § 2º c/c art. 56), convida os taxistas filiados ao SINTAXI/AL, para participação da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do sindicato, localizada na Rua Iris Alagoense, 721, Farol, CEP 57.051-370, Maceió/AL, no dia 05 de janeiro de 2017, às 19h, em primeira chamada, e em não sendo observado o quórum mínimo exigido, às 20h, em segunda chamada, em ambos os casos observado o quórum de que trata o art. 56 do estatuto, tendo como finalidade a discussão da situação e eventual autorização para venda, do veículo Ford/Cargo 814, ano de fabricação e modelo 1997/1997, placa GUB 3715, chassi 9BFV2UH-GXVDB64969. Maceió, 29 de dezembro de 2016.

Ubiraci Correia de Lima
Presidente do SINTAXI/AL

SINDICATO DOS TAXISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTAXI/AL

Rua Iris Alagoense, 721, Farol, CEP 57.051-370, Maceió/AL –
CNPJ/MF nº 24.322.091/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do SINDICATO DOS TAXISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS – SINTAXI/AL, Ubiraci Correia de Lima, no uso de suas prerrogativas estatutárias (art. 13, §§ 1º e 2º), convida os taxistas filiados ao SINTAXI/AL, para participação da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do sindicato, localizada na Rua Iris Alagoense, 721, Farol, CEP 57.051-370, Maceió/AL, no dia 04 de janeiro de 2017, às 19h, em primeira chamada, e em não sendo observado o quórum mínimo exigido, às 20h, em segunda chamada, em ambos os casos observado o quórum de que trata o art. 14 do estatuto, tendo como finalidade a prestação de contas do SINTAXI/AL do ano de 2016, com a sua apresentação, discussão e julgamento. Maceió, 29 de dezembro de 2016.

Ubiraci Correia de Lima
Presidente do SINTAXI/AL

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas

Fundado em 08 de abril de 1943 – CNPJ 12.156.691.0001/04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE E DIRETORES REGIONAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

A Diretoria Executiva do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Artigo 72º do Estatuto da Entidade, comunica aos trabalhadores da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS, CASAL, CHESF,

SAAE's, ALGÁS, CAB e SANAMA associados ao Sindicato e em pleno gozo dos seus direitos, que serão realizadas ELEIÇÕES para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e Diretores Regionais, nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de Fevereiro/2017 da seguinte forma:

DIA 16/02

- Das 8h00min às 17h00min: Com urnas itinerantes no interior e Capital.

DIA 17/02

- Das 8h00min às 17h00min: Com urnas fixas nos mais diversos locais de trabalho de Maceió e com urnas itinerantes nos municípios arredores que formam a grande Maceió.

- Das 8h00min às 15h00min: Com urnas fixas nas sedes dos distritos e regionais do Interior.

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia da categoria, realizada no dia 27 de dezembro de 2016.

O prazo para registro de chapas será de 03 (três) de janeiro/2017 a 23 (vinte e três) de janeiro/2017.

A Secretaria do Sindicato funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, nos dias úteis, na Sede do Sindicato, situada à Av. Moreira e Silva, 54, Farol, Maceió/AL., com pessoa habilitada e à disposição dos interessados para fornecer informações e receber toda documentação necessária para participação no processo eleitoral.

Não havendo quorum ou acontecendo empate entre chapas, novas eleições serão realizadas nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de março/2017, só podendo participar as chapas que participaram da primeira eleição.

O prazo de impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Os locais de votação serão os seguintes:

MACEIÓ: CASAL: Edifício Sede, Gerência de Manutenção (GEMAN), GERO, GESUP, PRATAGY e Associação dos Aposentados da CASAL.

ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS: Edifício Sede, Gerência do Centro, Gerência do Tabuleiro (Iraque), Pinheiro e Associação dos Aposentados da Eletrobras Distribuição Alagoas.

Haverá três urnas itinerantes em Maceió.

INTERIOR: Urnas fixas e itinerantes nas Gerências de: Rio Largo, São Miguel dos Campos, Penedo, Arapiraca, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios, Matriz de Camaragibe, União dos Palmares, sendo itinerantes no primeiro dia de votação, e fixas no segundo dia de votação.

Maceió-AL, 28 de dezembro de 2016

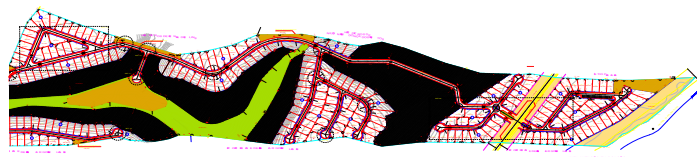
Diretoria Executiva

Jorge, 598, Sala 01, Centro, Maceió/AL, Capital do Estado de Alagoas, neste ato legalmente representada por seu sócio, JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF n. 049.324.644-44, portador do RG n. 2000001145074 SSP/AL; JOSÉ LEOPOLDO MENDONÇA FRAGOSO JÚNIOR, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o n. 524.653.064-72, portador do Documento de Identidade RG n. 542.499 SSP/AL; ambos residentes e domiciliados na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, depositou neste Cartório o REQUERIMENTO, inclusive MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA e demais documentos relativos ao empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESERVA PORANGATU", DE USO RESIDENCIAL, situado no município de Passo de Camaragibe-AL, a ser registrado no Terreno de matrícula n. 916, Livro n. 2-H, Fls 32, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto de Pedras-AL denominado "Barra Dourada" e Terreno de matrícula n. 940, Livro n. 2-H, Fls 57, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto de Pedras-AL denominado "Barra Dourada II"; cujo loteamento será composto de 224 (duzentos e vinte e quatro) LOTES, que perfazem uma área de 113.087,46m2 (cento e treze mil oitenta e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados); Áreas Verdes 20.979,87m2 (Vinte mil novecentos e setenta e nove metros quadrados); Áreas de Equipamentos 12.917,71m2 (doze mil novecentos e dezessete vírgula setenta e um metros quadrados); Vias e Calçadas 36.380,72m2 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois metros quadrados); A Prefeitura Municipal desta cidade de Passo de Camaragibe, aprovou o LOTEAMENTO RESERVA PORANGATU, conforme Alvará de Licença n° 24/2016, datado de 18/10/2016, assinado pelo Secretário de Obras e Transportes, Paulo José Bispo, e pelo Engenheiro Civil Fiscal, Thomaz Igor Costa Diegues. Ficam notificados, por este Edital, os Órgãos Ambientais do Estado de Alagoas e demais interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel e do Projeto do Loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da data da terceira publicação em Jornal da Região ou, na ausência, no Diário Oficial do estado ou em Jornal de maior circulação estadual. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório. Fica ainda cientificado que a efetivação do registro do empreendimento restará condicionada à prévia observância do pleno atendimento das disposições legais atinentes à espécie, com especial atenção aquelas constantes do Alvará de Licença n° 24/2016. Dado e passado na cidade e comarca de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, aos vinte e dois (22) dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016)

EDITAL DE LOTEAMENTO

EKSTAINÉ JOSÉ DA SILVA BARROS – Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, na forma da Lei,

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei n° 6.766, de 19/12/1979, que a proprietária PROJETO IMOBILIÁRIO PORANGATU SPE LTDA, com CNPJ 26.370.251/0001-51, sede na Rua Silvério



TODOS CONTRA O ABUSO INFANTIL



**EM 88% DOS CASOS DE ABUSO INFANTIL,
O AGRESSOR FAZ PARTE DO CÍRCULO DE
CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA.**



Faça bonito. **Proteja
nossas crianças
e adolescentes**



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

JUNTOS CONTRA A DENGUE



EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

NÃO AO PRECONCEITO



“Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião.

Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar. ”

Nelson Mandela



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
TRABALHANDO BEM A GENTE CRESCE LÁ

O futebol pede paz

**SOMOS ADVERSÁRIOS
NÃO SOMOS INIMIGOS**

Torça contra a violência nos estádios

A violência nos estádios de futebol, passou a ser considerada um problema social, uma vez que tomou uma proporção muito grande. Essa violência é provocada principalmente por alguns membros de torcidas organizadas, uma vez que a quantidade de pessoas envolvidas é muito grande, dificultando, inclusive, o trabalho da polícia e ferindo, ou até matando, pessoas inocentes.



Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

ALAGOAS

TRABALHANDO SEM A DIFERENÇA